SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 05 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3386

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO nº: 20230004 Origem: CARONA nº. 002/2023. CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bonito/PA, Contratada(o): SILVA SELECT COMERCIO LTDA - ME, CNPJ 39.970.044/0001-80. Valor: R$ 134.401,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e um reais). vigência: 28/11/2024. objeto: contratação de empresa para Aquisição De Materiais De Expediente Em Geral, Destinados A Suprir As Necessidades Básicas Da Câmara Municipal Do Bonito/Pa Data da Assinatura: 28/11/2023.

SILVIA DE NAZARÉ LIMA ASSAD
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Mayara Pimentel de Souza
Código Identificador:005B9FF1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº. 002/2023-CMB

Processo Administrativo Nº 001210001/23 – Adesão de Ata de Registro de Preços – Pessoa Jurídica: SILVA SELECT COMERCIO LTDA - ME, CNPJ 39.970.044/0001-80. Objeto: "contratação de empresa para Aquisição De Materiais De Expediente Em Geral, Destinados A Suprir As Necessidades Básicas Da Câmara Municipal Do Bonito/Pa" Valor Global: R$ 134.401,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e um reais). Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações posteriores e demais legislações complementares aplicáveis a espécie.
ASS SILVIA DE NAZARÉ LIMA ASSAD
CAR PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
Mayara Pimentel de Souza
Código Identificador:C63E7615

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES

PRESIDENCIA DA CAMARA
RESOLUÇÃO 002/2023

RESOLUÇÃO Nº: 002 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Colares, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.
Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Colares:
I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores, assessores parlamentares e servidores em geral no início de cada Legislatura;
III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os Órgãos Entidades dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; Poder Judiciário, com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes

políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;
X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;
XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município.
XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos pertinentes à política e legislação brasileira;
XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;
XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;
XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;
XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;
XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo de Colares é diretamente subordinada ao Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Colares tem a seguinte estrutura organizacional:
I– Coordenador Geral;
II- Diretoria da Escola do Legislativo;
III- Coordenação Pedagógica e de Projetos;
§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:
I- Coordenador Geral: pelo Presidente da Câmara Municipal de Colares ou qualquer outro vereador ou vereadora indicado por este;
II– Diretoria da Escola do Legislativo: preferencialmente, por servidor Efetivo da Câmara Municipal, com formação de nível superior na área da educação, designado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- Coordenação Pedagógica e de Projetos: por um profissional da educação, professor ou técnico pedagógico, designado pelo Presidente da Câmara Municipal;
§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Colares será planejado, anualmente, Diretoria da Escola do Legislativo e Coordenação Pedagógica e de Projetos e, aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Colares.

Art. 7º A Escola do Legislativo de Colares integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado do Pará e de outros Estados do Brasil.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colares, 1º de dezembro de 2023.

ALCINARA MARTINS SANTOS DA SILVA SOUZA
Presidente

RÔMULO ROBSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

RENATO JÚNIOR DO NASCIMENTO
2º Secretário

Publicado por:
Alcinara Martins Santos da Silva Sousa
Código Identificador:E8E18338

PRESIDENCIA DA CAMARA
RESOLUÇÃO 010/2023

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

"**REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 (GOVERNO DIGITAL), DE 29 DE MARÇO DE 2021**".

ALCINARA MARTINS SANTOS DA SILVA SOUSA, Presidente (a) da Câmara Municipal de Colares, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, regulamenta:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Colares o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 6º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

Art. 8º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 9° - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

Art. 10º - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

Art. 11° - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

Carta de Serviços ao Usuário;

Transparência Municipal;

e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

Consulta Legislação municipal/Atividades Legislativas;

Serviços Online, se aplicar-se;

Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Colares, 1º de dezembro de 2023.

ALCINARA MARTINS SANTOS DA SILVA SOUZA
Presidente

RÔMULO ROBSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

RENATO JÚNIOR DO NASCIMENTO
2º Secretário

Publicado por:
Alcinara Martins Santos da Silva Sousa
Código Identificador:5BD6E1F1

PRESIDENCIA DA CAMARA
RESOLUÇÃO 014/2023

RESOLUÇÃO Nº: 014 de 1º de dezembro de 2023

Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Todos os setores da Câmara Municipal de Colares deverão ser cientificados e instruídos a respeito da obrigatoriedade de observar as normas de caráter nacional introduzidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que tem por objetivo garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal.

Art. 2º O direito fundamental de acesso à informação deve ser executado em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e assegurado mediante:
I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III- utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V – desenvolvimento do controle social na Administração Pública;

Art. 3º As informações a serem fornecidas pela Câmara Municipal de Colares deverão ser franqueadas ao público mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 4º O acesso à informação de que trata essa Resolução não se aplica às hipóteses previstas na legislação como sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 5º O Poder Legislativo, independentemente de requerimentos, deverá divulgar, em local de fácil acesso, inclusive em meios eletrônicos, por meio de sítio na rede mundial de computadores, de

informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, dentre as quais:

I – competências, autoridades, endereços, telefones e horários de atendimento ao público;
II – registros da execução orçamentária e financeira;
III – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
IV - respostas a perguntas da sociedade.

Art. 6º O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, vinculado à secretaria dessa Câmara Municipal, compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade na prestação deste serviço.

Art. 7º O acesso à informação dar-se-á mediante disponibilização das informações constantes no artigo 3º, assim como diretamente ao cidadão, mediante protocolo do pedido nessa Câmara Municipal ou desde que solicitado mediante sistema informatizado disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal, obedecendo-se em qualquer hipótese, aos prazos legais estabelecidos na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e constando, obrigatoriamente:

I – o nome do requerente;
II – número de documento de identificação válido;
III – o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e
IV – a especificação completa, clara e precisa da informação ou do documento desejado.

Art. 8º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

Art. 9º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses em que será cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, que deverá ser feito na tesouraria do município.

§ 1º O solicitante poderá, a seu critério, fornecer os CDs e DVDs ou outra mídia eletrônica para gravação, hipótese em que não haverá cobrança de custos, não sendo possível o fornecimento de material pelo solicitante no caso de cópias xerográficas.
§ 2º Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão do servidor responsável pelo SIC, a reprodução seja feita por outro meio, desde que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 10° Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal, devendo neste caso, se de seu conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 11º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação, ressalvadas as hipóteses constantes desta Resolução.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Colares, 1º de dezembro de 2023.

ALCINARA MARTINS SANTOS DA SILVA SOUSA
Presidente

RÔMULO ROBSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

RENATO JUNIOR DO NASCIMENTO
2º Secretário

Publicado por:
Alcinara Martins Santos da Silva Sousa
Código Identificador:A86EA37A

PRESIDENCIA DA CAMARA
RESOLUÇÃO 015/2023

RESOLUÇÃO N°: 015 de 1º de dezembro de 2023

Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Colares e dá providências correlatas.

Considerando que é missão da Câmara Municipal de Colares, desenvolver políticas administrativas que promovam prática de boa governança no âmbito legislativo, bem como a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas a efetividade dos valores de justiça e de paz social.

Considerando ainda que encontra-se em pleno vigor a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD) que estabelece regras, requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos faz-se necessário a regulamentação, no âmbito do Poder Legislativo das regras de tratamento dos referidos dados.

Considerando por derradeiro foi introduzida a Emenda Constitucional 115/2022 que incluiu o direito à proteção de dados pessoais no rol de direitos fundamentais do cidadão, não se pode mais fechar os olhos para a realidade de tratamento correto dos referidos dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colares, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato para disciplina-lo:

Art. 1º. Este Ato regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Colares.

§1º Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º e os princípios estabelecidos em seu artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018.

§2º Este Ato não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Colares.

Art. 2° Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Colares, de que trata o artigo 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da Instituição, a aproximação com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação do munícipe, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da democracia.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Colares, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Colares que atue como Operadora de dados pessoais.

Art. 4° As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Colares que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela

Câmara Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As minutas de contrato contidas nos editais de licitação deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Colares verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.

Art. 5º. Deverá ser estabelecido, pelo Presidente o Comitê de Privacidade de Dados que será instituído mediante Portaria composto por 3 (três) servidores efetivos, que irá nomear um membro para função de Encarregado de Dados Pessoais.

Art. 6º. Compete ao Comitê de Privacidade de Dados as seguintes atividades:
I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
II - Análise de risco;
III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. As atribuições pertinentes ao Comitê de Privacidade de Dados serão regulamentadas na Portaria de nomeação dos membros.

Art. 7º. Considera-se política de proteção de dados pessoais à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos setores da Câmara Municipal de Colares, devendo conter, no mínimo:

I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da Autoridade Nacional;
III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Art. 8º. Ficará à cargo da ouvidoria o tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Colares.

§1º. O encarregado pelo tratamento de dados pessoais será nomeado mediante Portaria, respeitando o disposto no art. 5º deste Ato;

§2º. O encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Colares, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais.

§ 3º. A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Colares, dando-se ostensiva publicidade.

Art. 9º. Além das atribuições de que trata o § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabe ao Encarregado:

I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no artigo 4° deste Ato;
II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III - orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Colares a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
III - executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Colares ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 10. Mediante requisição do Encarregado, as unidades da Câmara Municipal de Colares deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dados.

Art. 11. Caberá às Chefias das unidades diretamente ligadas à Mesa da Câmara Municipal de Colares, dentro de suas competências:

I - observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo Encarregado;
II - assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil, sobre:
a) a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
b) contratos que envolvam dados pessoais;
c) situação de conflito entre a proteção de dados pessoais, o principio da transparência ou algum outro interesse público;
d) qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 12. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, serão respondidos pelo Encarregado com o apoio técnico sempre que necessário do Comitê Gestor de Proteção de Dados e das demais unidades da Casa envolvidas.

§ 1º O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 13. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Colares, 1º de dezembro de 2023.

ALCINARA MARTINS SANTOS DA SILVA SOUSA
Presidente

RÔMULO ROBSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

RENATO JUNIOR DO NASCIMENTO
2º Secretário

Publicado por:
Alcinara Martins Santos da Silva Sousa
Código Identificador:E19FAC89

PRESIDENCIA DA CAMARA
NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS LEGISLATIVAS PERMANENTES

ATO DA MESA Nº. 001/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia os Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Município de Colares, Estado do Pará, e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colares no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 9º, c/c o artigo 10, §1º, IV, "e", do Regimento Interno, Resolução nº. 01, de 30 de junho de 2002;

Considerando; a determinação de cumprimento a Sentença proferida nos autos do processo de nº: 0800093-08.2023.8.14.0082;

Considerando a comunicação ao plenário da necessidade de cumprimento da Sentença acima em epigrafe, e ainda o oficio conjunto dos nobres parlamentares protocolados no dia 24.11.2023, quanto a indicação dos lideres de bancada para as composições das respectivas comissões temáticas;

Considerando a omissão no Regimento Interno da Câmara Municipal de Colares em face da tramitação correta para a eleição dos membros das comissões;

Considerando, que na data da sessão do dia 1º.11.2023, de realização da eleição para as comissões, diante da omissão no regimento interno a maioria dos vereadores entraram em consenso de adotar como rito a eleição dos membros através de sorteio,

Considerando, o sorteio realizado na sessão ordinária do dia 1º.11.2023;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear para membros das Comissões Permanentes, integrantes da estrutura funcional do Poder Legislativo Municipal, na forma definida de sorteio na aludida sessão de 1º de novembro de 2023, os vereadores assim dispostos:

I – COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS:
TITULARES:

Presidente: MARCOS JORGE SIQUEIRA DOS SANTOS-PSC;
Relator: JOSÉ NILDO DA SILVA GURJÃO-PSDB;
Membro: DANIEL LOBATO LOBO-REPUBLICANOS.

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
TITULARES:

Presidente: LILIANNY RODRIGUES DE OLIVEIRA-PSDB;
Relator: MARCOS JORGE SIQUEIRA DOS SANTOS-PSC;
Membro: JOSÉ NILDO DA SILVA GURJÃO-PSDB.

III – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER, DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
TITULARES:

Presidente: RENATO JUNIOR DO NASCIMENTO-PDT;
Relator: ROBERTO JUNIOR DE MORAES LOBATO-MDB;
Membro: DANIEL LOBATO LOBO-REPUBLICANOS.

IV – COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULARES:

Presidente: WLADIMIR CONCEIÇÃO COSTA - MDB;
Relator: LILIANNY RODRIGUES DE OLIVEIRA - PSDB;
Membro: RÔMULO ROBSON O. DE OLIVEIRA - PSDB.

V – COMISSÃO DE TERRAS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO:
TITULARES:

Presidente: ROBERTO JUNIOR DE MORAES LOBATO - MDB;
Relator: RÔMULO ROBSON O. DE OLIVEIRA - PSDB;
Membro: RENATO JUNIOR DO NASCIMENTO - PDT.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, comunique-se o Poder Judiciário do Termo de Colares da presente resolução por intermédio da assessoria juridica.

Câmara Municipal de Colares/PA, em 01 de dezembro de 2023.

ALCINARA MARTINS SANTOS DA SILVA SOUSA
Vereadora – PMN - Presidente da Câmara Municipal de Colares

ROMULO ROBSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Vereador – PSDB - 1º Secretário

RENATO JÚNIOR DO NASCIMENTO
Vereador – PDT - 2º Secretário

Publicado por:
Alcinara Martins Santos da Silva Sousa
Código Identificador:7EB5D3B6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 199

PORTARIA Nº 199/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento da vereadora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES NUNES**, protocolado nesta Casa no dia 01 de dezembro de 2023;
Considerando que o §2° do artigo 1°da Resolução 04/2017 desta Casa prevê a complementação de diária, com a devida prestação de conta;
Considerando a necessidade de complementação de diária referente à Portaria nº 190/2023, de 24 de novembro de 2023, para cumprir com a seguinte agenda: Ceplac; Seaf; TCM; Pará Rural e Fundef.

RESOLVE:

Art.1º - Complementar a diária da Vereadora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES NUNES,** portadora do CPF: 192.XXX.XXX-34, titular da Conta Bancária nº 7366604, Agência nº 0099-0 (Banco do Banpará), no valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) equivalente á 03 (três) diárias, no período de 01 à 06 de dezembro de 2023, nos termos do §2° do art. 1° da Resolução 04/2017, para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 01 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:CBDC0998

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 198

PORTARIA Nº 198/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a necessidade do Vereador, **DENILSON DE ARAÚJO OLIVEIRA** viajará até a cidade de Belém, para cumprir a seguinte agenda: Gabinete do Deputado Junior Ferrari; Gabinete do Deputado Estadual Ângelo Ferrari; Pará Rural; Equatorial Energia; Delegacia Geral da Polícia Civil; Comando do Corpo de Bombeiros; Comando da Polícia Militar do Pará e Procuradoria Geral do Estado do Pará, nos dias 26 de novembro à 01 de dezembro de 2023.
Considerando o requerimento do vereador **DENILSON DE ARAÚJO OLIVEIRA**, protocolado nesta Casa no dia 01 de dezembro de 2023;
Considerando que o §2° do artigo 1°da Resolução 04/2017 desta Casa prevê a complementação de diária, com a devida prestação de conta;
Considerando a necessidade de complementação de diária referente à Portaria nº 191/2023, de 24 de novembro de 2023, para cumprir com a seguinte agenda: Ceplac; Seaf; TCM; Pará Rural e Fundef.

RESOLVE:

Art.1º - Complementar a diária do vereador **DENILSON DE ARAÚJO OLIVEIRA,** portador do CPF: 597.XXX.XXX-04, titular da Conta Bancária nº 18954-5, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil)**,** no valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) equivalente á 03 (três) diárias, no período de 01 à 06 de dezembro de 2023, nos termos do §2° do art. 1° da Resolução 04/2017, para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 01 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:C2B54EAE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 200

PORTARIA Nº 200/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**.**

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Vereador, **WILSON LOPES DA SILVA** viajará até a cidade de Belém, para participar de audiência na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com o Deputado Estadual José Paiva e reunião sobre o pagamento de precatório aos professores - Fundef, nos dias 02 à 08 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias ao Vereador **WILSON LOPES DA SILVA**, portador do CPF: 942.XXX.XXX-68, titular da Conta Bancária nº 734852-5, Agência nº 0099-0 (Banco do Banpará), no valor total de R$ 2.720,00 (Dois mil, setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 01 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:73D14875

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 201

PORTARIA Nº 201/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**.**

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o servidor Sr. **EDSON DE CARVALHO SADALA** viajará até a cidade de Belém, para participar da Capacitação "Conectando Conhecimento com Você", idealizado pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, nos dias 04 à 08 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor **EDSON DE CARVALHO SADALA** (Procurador Jurídico), portador do CPF: 515.XXX.XXX-72, titular da Conta Bancária nº 6901-9, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 2.720,00 (Dois mil, setecentos e vinte reais reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 01 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:313EF558

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 202

PORTARIA Nº 202/2023

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Portaria nº 701/2023, de 01 de dezembro de 2023, "Dispõe sobre a transmissão do cargo de Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará";
Considerando a Portaria nº 198/2023 que autoriza a viagem do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereador Denilson de Araújo Oliveira;

RESOLVE:

Art.1º - Transmitir, provisoriamente, o cargo de Presidente da Câmara Municipal ao Vereador-1º Secretário **ROVER KEMMER XAVIER E SILVA**, nos dias 03 à 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 04 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:3E6624EF

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023-006-CMNI

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002-06/2023-CMNI

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

CONTRATADA(O).....: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de 01 (um) Veículo de pequeno porte para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Nova Ipixuna – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Orçamento 2023 - CAMARA MUNICIPAL 01.031.0101.2001.0000 - Câmara Municipal (Atividades Administrativas) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.48 VEICULOS DIVERSOS.

VIGÊNCIA.....: 04 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nas condições e nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ana Cássia Pereira Gonçalves da Silva
Código Identificador:9988F972

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ATO DA MESA DIRETORA Nº 019/2023, DE 22 NOVEMBRO DE 2023.

LICENCIA A VEREADORA ADRIANA ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que, os membros da Mesa Executiva promulgam o seguinte Ato:

Considerando o Requerimento nº 2561/2023 de 22 de novembro de 2023 – Gab. Ver. Vereadora Adriana Almeida-União Brasil, postulando licença maternidade e aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023.

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Santarém,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder à Vereadora **ADRIANA ALMEIDA**, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 17 de novembro de 2023, quando do nascimento do seu filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito de Oliveira Magalhães, 22 de novembro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

MARIA ALBANICE LEAL DIAS
1º Secretário

CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Lair Maia da Silva
Código Identificador:A16CE88E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 446/2023-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): JOAO PAULO GONCALVES FERREIRA, cargo/função PMA-CC-CDP-01-CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 05/12/2023 - 07/12/2023, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO CURSO CONTROLE INTERNO, POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO MUNICIPAL, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-CDP-01-CHEFE DE DEPARTAMENTO, 3 DIÁRIA(S), no valor total de 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.
Art. 3° - Ao final do referido curso, a servidor(a) deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 01 de dezembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Danyelle Dos Santos Silva
Código Identificador:3D247A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 443/2023-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): EDILEIA GONCALVES RODRIGUES, cargo/função PMA-AG.COM.SA-AGENTE COMUNITARIO DE SAUD, lotado autorizado a viajar para o Município de BRASÍLIA no período: 11/12/2023 - 14/12/2023, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA 5° CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-AG.COM.SA-AGENTE COMUNTFARIO DE SAUDE, 4 DIÁRIA(S), no valor total de 1.000,00 (UM MIL REAIS), na Rubrica Orçamentária10 122 1004 2149.
Art. 3° - Ao final da referida Conferência, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 01 de dezembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:417535FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 444/2023-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): NAKATIAN NAKANO SHIDA, cargo/função PROFESSOR 20H, lotado autorizado a viajar para o Município de BRASÍLIA no período: 11/12/2023 - 14/12/2023, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA 5° CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PROFESSOR 20H, 4 DIÁRIA(S), no valor total de 1.000,00 (UM MIL REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2149.

Art. 3° - Ao final da referida Conferência, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A66EF400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 445/2023-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINET1 MARIA R DRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIR, S PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 /C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Sr(a): JACILENE FERREIRA NEGRAO, cargo/função PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 05/12/2023 - 07/12/2023, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO CURSO CONTROLE INTERNO, POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO MUNICIPAL, sendo 250,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, 3 DIÁRIA(S), no valor total de 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.
Art. 3° - Ao final do referido curso, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 01 de dezembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:861232DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 447/2023-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(ª): MARINA PINHEIRO PINTO, cargo/função PMA-CE-ADV-01-ADVOGADO, lotado autorizado a viajar para o

Município de BELÉM no período: 05/12/2023 - 07/12/2023, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO CURSO CONTROLE INTERNO, POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO MUNICIPAL, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-ADV-01-ADVOGADO, 3 DIÁRIA(S), no valor total de 300,00 (TREZENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.
Art. 3° - Ao final do referido curso, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 01 de dezembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Danyelle Dos Santos Silva
Código Identificador:8D5F05BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 448/2023-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°. ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): DENYANE DA SILVA PANTOJA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 05/12/2023 - 07/12/2023, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO CURSO CONTROLE INTERNO, POLÍTICAS E GESTÃO MUNICIPAL, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 3 DIÁRIA(S), no valor total de 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.

Art. 3° - Ao final do referido curso, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 01 de dezembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Danyelle Dos Santos Silva
Código Identificador:865674D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 689/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a Semana do Bebê Quilombola no âmbito do Município de Abaetetuba e dá outras providências.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA,** Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Abaetetuba a "Semana do Bebê Quilombola", a qual será comemorada anualmente no período de 20 a 25 de Novembro.
Art. 2º. Na Semana do Bebê Quilombola, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos relacionados à defesa da Primeira Infância, promoverá as seguintes atividades:
I – Identificação do "Bebê Quilombola", qual seja, a primeira criança quilombola a nascer no período de 20 a 25 de Novembro, entregando-lhe simbolicamente a chave da cidade, como forma de registrar e enfatizar o compromisso político, técnico e social da Prefeitura Municipal, na garantia de direitos da primeira infância junto às comunidades quilombolas;
II – Palestras, atividades comunitárias e ações educativas voltadas à população residente nos territórios quilombolas do Município de Abaetetuba acerca do desenvolvimento infantil, com o objetivo de sensibilizar toda a comunidade sobre a proteção integral à primeira infância, facultando às crianças quilombolas o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, sempre respeitando as tradições e saberes ancestrais da população quilombola.
III – Incentivos às ações no âmbito municipal para aproximar a comunidade das questões sociais, estimulando adequadamente o desenvolvimento pleno das capacidades e potencialidade das crianças quilombolas e suas famílias.
§ 1º. Caso não seja identificado o nascimento de nenhuma criança quilombola no período previsto no art. 2º, I, da presente Lei, será considerado o Bebê Quilombola a primeira criança quilombola nascida após o dia 25 de Novembro.
§ 2º. O Bebê Quilombola deverá residir e permanecer domiciliado nos territórios quilombolas do Município de Abaetetuba pelo período de 1 (um) ano, a fim de que a Gestão Municipal possa fazer o acompanhamento da criança neste intervalo de tempo.
Art. 3º. Para a realização das atividades previstas na presente Lei Municipal, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e/ou instituições privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da primeira infância e das populações quilombolas.
Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistêncial Social, com o auxílio das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e outras correlacionadas, a coordenação da realização dos eventos da Semana do Bebê Quilombola, promovendo a divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal o estabelecimento dos convênios e parcerias aludidos no artigo anterior.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário; da doação de pessoas físicas e jurídicas que possuam atuação e afinidade com as questão da primeira infância e das comunidades quilombolas, ou ainda através dos repasses advindos do Estado e da União.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Abaetetuba, Estado do Pará, em 30 de Novembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D87305E0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE POR MEIO DA ADESÃO DE 20 % DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023- PE-PMA, ATRAVÉS DO PREGÃO DE Nº 018/2023-PE-PMA, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1219-002-PMA GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL,

QUE VERSA SOBRE O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SEMAS, sendo vencedora a empresa **AMAZÔNIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ **20.042.587/0001-09**, no Valor Global de **R$ 130.480,00 (Cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta mil)**. Autorizo a Adesão à Ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº 2023/1018-003-PMA. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 014/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE POR MEIO DA ADESÃO DE 20 % DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023- PE-PMA, ATRAVÉS DO PREGÃO DE Nº 018/2023-PE-PMA, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1219-002-PMA GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL, QUE VERSA SOBRE O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COM. **CONTRATADA**: AMAZÔNIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20.042.587/0001-09. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 42.408.173/0001-93, Contrato Nº **2023/385**, Valor Total de **R$ 130.480,00** (Cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta mil). Vigência de 20/11/2023 à 20/11/2024.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D35766D2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, através de suas secretarias vinculadas, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à AQUISIÇÃO DE MADEIRA E CERÂMICA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA, ATRAVÉS DA ADESÃO DE 15% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-PMA, PREGÃO DE Nº 043/2022-PE-PMA, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1006-001-PMA, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA – SEMOB, QUE VERSA SOBRE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPREENDENDO ESQUADRIAS DE MADEIRA, CHAPAS EM MADEIRA (COMPENSADOS), CERÂMICAS, MADEIRA SERRADA, FITA PVC E MDF, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, sendo vencedora a empresa **RAFAEL COSTA DA SILVA COMERCIO-ME**, CNPJ **41.136.186/0001-98**, no Valor Global de **R$ 451.060,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e sessenta reais)**. Autorizo a Adesão à Ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº 2023/0919-003-PMA. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 012/2023. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MADEIRA E CERÂMICA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA, ATRAVÉS DA ADESÃO DE 15% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-PMA, PREGÃO DE Nº 043/2022-PE-PMA, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1006-001-PMA, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA – SEMOB, QUE VERSA SOBRE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPREENDENDO ESQUADRIAS DE MADEIRA, CHAPAS EM MADEIRA (COMPENSADOS), CERÂMICAS, MADEIRA SERRADA, FITA PVC E MDF, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS. **CONTRATADA**: RAFAEL COSTA DA SILVA COMERCIO-ME, CNPJ 41.136.186/0001-98. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 42.408.173/0001-93, Contrato Nº **2023/382**, Valor Total de **R$ 451.060,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e sessenta reais)**. Vigência de 14/11/2023 à 14/11/2024.
RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2DA973CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA EMEIF 08 DE DEZEMBRO – RIO ACARAJÓ, COM 02 SALAS DE AULA. VENCEDORA: L PANTOJA CORREA EIRELI, CNPJ 34.628.240/0001-57. Valor Global de R$ 448.620,03. Assinatura: 04/12/2023.

Ord. Desp.:
JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C13F61E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 057/2022-GP

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU,** no uso das atribuições legais;

Considerando o respeito pela família enlutada, o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável.

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com sua conduta e dignidade, deixaram seu legado;

DECRETA:

Art. 1o. Fica decretado ***Luto Oficial*** de 03 (três) dias, no município de Abel Figueiredo, no período de **03 a 05 de dezembro de 2023**, em homenagem póstuma ao Sr. **IDELDIR PEREIRA DOS SANTOS,** produtor rural, que contribuiu para o progresso do município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:BB574A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2023-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor RUBERVAL ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 04 de dezembro de 2023, conduzindo paciente desse município, para realização de tratamento oncológico no Hospital Regional.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:89E02C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2023-GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.12º, código: PMAF-DAS 110, da Lei 128/2007 de 26 de julho de 2007;

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear o senhor ROBSON MATEUS SAMPAIO CONSTANCIO, para o cargo de provimento em comissão de *Assessor Especial I*, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir da data de 01 de dezembro de 2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Sec.Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:F865A401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2023-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. prefeito Municipal de Abel Figueiredo, **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao servidor JOELCIO MENEZES PEREIRA, ocupante do cargo de Assessor Especial I, 03 (três) diárias, que somam o valor de R$ 600,00(seiscentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Belém, no período de 04 a 06 de dezembro de 2023, para participar de capacitação de atualização da ação educacional do SIBEC, responsável pelas ações de gestão financeira e técnica do Programa Bolsa Família, no edifício sede da Caixa Econômica Federal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALAHU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Sec. Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:1C59FC2A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO № 031/2023,

"Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, ao cidadão que menciona e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga e sanciona o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, ao senhor, ***KENISTON DE JESUS RÊGO BRAGA*** em virtude ao reconhecimento pelos relevantes serviços públicos em favor deste Município e dessa promissora região paraense.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, aos 04 de dezembro de 2023.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

SILVANO DA SILVA AGUIAR
Vice-Presidente

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Secretário

RONALDO LINHARES DOS SANTOS RODRIGUES
Vereador/ Proponente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:32CDF557

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 637/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIO ROBERTO RAMOS, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 01/12/2023 - 01/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DO PACIENTE VITOR ALVES COSTA, PARA INTERNACAO NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:F64A7E16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 638/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIA RODRIGUES DA SILVA, cargo/função TECNICO EM ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 01/12/2023 - 01/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE VITOR ALVES COSTA, PARA INTERNACAO NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:15EE3095

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 626/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): LORENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA, cargo/função ENFERMEIRO(A), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 30/11/2023 - 30/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: REUNIAO NO 12 CENTRO REGIONAL DE SAUDE., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:02614123

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 543/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BONFIM VIEIRA RODRIGUES, cargo/função MOTORISTA (B), autorizado a viajar para o Município de BELEM-PA no período: 05/11/2023 - 08/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DA PACIENTE SANTINA LUCAS PEREIRA, PARA RETORNO NO JEANBITAR., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 05 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:FEFDB2D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 580/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ANISIO JOSE DE GOIS, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 15/11/2023 - 15/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DA PACIENTE MARIA IZAURA DA CONCEICAO, PARA INTERNACAO, NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 15 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:96DE7AC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 575/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ANISIO JOSE DE GOIS, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 12/11/2023 - 12/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DO PACIENTE JOSE CARLOS LIMA AFONSO., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 12 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:A8BEAE56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 567/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WELISON DA SILVA FERREIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de ARAGUAÍNA - TO no período: 11/11/2023 - 11/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTAR A PACIENTE GENILDA DA S FERREIRA, PARA REALIZACAO DE CONSULTA., sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal De Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul Do Norte - PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:C49D2F47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 558/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): RONALDO GONCALVES LEAL, cargo/função ANALISTA ADMINISTRATIVO II, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 08/11/2023 - 11/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E REUNIAO COM AASSESSORIA DA SECRETARIA DE SAUDE., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:84781AA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 573/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BONFIM VIEIRA RODRIGUES, cargo/função MOTORISTA (B), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 09/11/2023 - 09/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: BUSCAR VACINAS NO 12 CENTRO REGIONAL DE SAUDE., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:220C24A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 572/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ELIANE FIGUEIRA DOS SANTOS, cargo/função TECNICO EM ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de BELÉM - PA no período: 09/11/2023 - 10/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA PACIENTE VERA LUCIA FREIRE DE MOTA., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:C2E07D2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 592/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ANISIO JOSE DE GOIS, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de Conceicao do Araguaia- PA no período: 18/11/2023 - 18/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DA PACIENTE MARIA IZAURA MARIA DA CONCEICAO, ALTA HOSPITALAR, HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 18 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:E28AEF98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 591/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): PAULO MARQUES DA SILVA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de Conceicao do Araguaia- PA no período: 17/11/2023 - 17/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DO PACIENTE ELIABE NASCIMENTO DA SILVA, PARA CONSULTA EM DERMATOLOGIA, NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:2E6EACC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 594/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ANISIO JOSE DE GOIS, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 20/11/2023 - 20/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: BUSCAR VACINAS NO 12 CENTRO REGIONAL DE SAUDE., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:DFB78B81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 593/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BRASÍLIA-DF no período: 20/11/2023 - 24/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARTICIPAR DE AUDIENCIA NO MINISTERIO DA SAUDE, MINISTERIO DAS CIDADES E PARTICIPAR DE AUDENCIA JUNTO A BANCADA DO PARA, PARA TRATAR DE EMENDAS PARLAMENTARES, sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:C3BCAA5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 582/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): CLEOMAR ZIOTTO VIEIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 15/11/2023 - 15/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DO PACIENTE FABIO MATOS SA SILVA, PARA INTERNACAO NOHRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 15 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:97106AA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 557/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 07/11/2023 - 11/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E REUNIAO COM AASSESSORIA DA SECRETARIA DE SAUDE., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:348380DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 581/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BELEM-PA no período: 16/11/2023 - 17/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE REUNIOES NA SESPA., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021

Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:37898BF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 574/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BELÉM - PA no período: 12/11/2023 - 15/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 12 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:F56EC8A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 606/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BONFIM VIEIRA RODRIGUES, cargo/função MOTORISTA (B), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 22/11/2023 - 22/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DO PACIENTE BENJAMIM SOARES TEIXEIRA, REALIZACAO DE CIRURGIA PEDIATRICA, NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:698ECEB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 605/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): PAULO MARQUES DA SILVA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 22/11/2023 - 22/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DA PACIENTE GENILDA MARIA DA SILVA FERREIRA, CONSULTA NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:5C6BD8DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 604/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WELISON DA SILVA FERREIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de BELEM-PA no período: 22/11/2023 - 25/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas

diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DO PACIENTE DAULINO JOSE GARROSO, CONSULTA NO HOSPITAL OPHIRLOYOLA., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:0386F922

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 603/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BONFIM VIEIRA RODRIGUES, cargo/função MOTORISTA (B), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 21/11/2023 - 21/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: TRANSPORTE DO PACIENTE MARCOS VINICIUS SANTOS DA SILVA, QUE REALIZARA CONSULTA NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:3F1FA724

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 602/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WELISON DA SILVA FERREIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 21/11/2023 - 21/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: TRANPORTE DO PACIENTE JOSE QUINTILIANO, PARA INTERNACAO NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:A4ECE6E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 601/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WARLEY SILVA PIRES, cargo/função MEDICO VETERINARIO, autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 22/11/2023 - 22/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: REUNIAO NO 12 CENTRO REGIONAL DE SAUDE E RECEBER VACINAS E HIPOCLORITO DE SODIO, sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:8DEE69F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 600/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): THIERE ROBSON NASCIMENTO FERREIRA, cargo/função COORD. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 22/11/2023 - 22/11/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: REUNIAO NO 12 CENTRO REGIONAL DE SAUDE E RECEBER VACINAS E HIPOCLORITO DE SODIO, sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:F15FCB2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 639/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WELISON DA SILVA FERREIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 02/12/2023 - 02/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DO PACIENTE FLAVIO CRUZ G JUNIOR, PARA CONSULTA NO HRCA, sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 02 de dezembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:3A10B278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0168/GPMAAN/2023

"EXONERA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município.
Considerando a solicitação efetivado através do requerimento do servidor assinado por duas testemunhas de servidores;
Considerando a solicitação efetivado através do Memorando nº 109/SMS/-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto a pedido do servidor fica exonerado a Srª THAIS HELENA DE OLIVEIRA BARROS**,** matrícula: 001805-1, nomeada através do Decreto nº 093/GPMAAN/12, na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, a partir da data de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 01 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:3408EE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 075/2023-SEMAD, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA E O SENHOR ADRIANO ROCHA DOS SANTOS, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: Este Distrato passa a vigorar na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 04 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ERACLITO GESUÍNO DA PAZ
Secretário Municipal de Água Azul do Norte-PA

ADRIANO ROCHA DOS SANTOS
Jardineiro

Testemunhas:

1ª.....RG/CPF.....

2ª..... RG/CPF.....

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5071CE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 084/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA AO ADRIANO PEREIRA DA SILVA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADE todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte-PA, 04 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADRIANO PEREIRA DA SILVA
Ajudante de Obras

Testemunhas:

1ª.....

2ª.....

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:69F4CEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230477
ORIGEM: PREGÃO Nº 011.2023-000008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA(O).....: WELLINGTON ARAUJO DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de materiais de construção para construção e manutenção de Pontes das estradas da zona rural do município de Água Azul do Norte.
VALOR TOTAL: R$ 299.963,40 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto 1001.267820010.1.017 Construção de Pontes e Pontilhões , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.54, no valor de R$ 299.963,40
VIGÊNCIA: 04 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:C9B961C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N° 727/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N° 727/2023 SEMAD-PMA

¨Dispõe sobre a Designação da Sra. Elizângela Pereira Batista, servidora efetiva, para ficar responsável exclusivamente pela emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-E) da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e Institucional firmada com a SEFA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Art. 1°- Fica **DESIGNADA** a servidora Elizangela Pereira Batista, efetiva neste município no cargo de Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0001593, **para ficar responsável exclusivamente pela emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-E) da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e Institucional firmada com a SEFA.**
Art. 2° - A servidora mencionada no artigo 1º será a única autorizada a manusear o sistema de **emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-E)** e manter contato com a SEFA sempre que necessário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 23 de outubro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:F48FE1F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 471 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DE SÃO JORGE DA BR 163 KM 92). CNPJ: 03.720.566/0001-86 É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e faz sancionar a seguinte lei:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica considerada de utilidade pública municipal nos termos da Lei Municipal nº 287, de 03 de junho 2019, a **(Associação de Moradores da Vila de São Jorge da BR 163 KM 92). CNPJ: 03.720.566/0001-86**
Parágrafo Único - o Título a que se refere o "***Caput***" deste artigo, é o reconhecimento do Povo e dos Poderes Constituídos deste município ao grande trabalho, prestados por essa Entidade sem fins lucrativos.
Art. 2° - Entidade referida no Art. 1º deverá apresentar todos os documentos hábeis e nos prazos estabelecidos na Lei alhures declinada, sob pena de revogação dos efeitos da declaração de utilidade pública.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se disposições contrárias.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:DC32D539

LICITAÇÃO PREGOEIRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 29.578.957/0001-00 através da SEMED. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 028/2023 **UASG: 980044 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, que irão compor a alimentação escolar 2023, referente aos programas: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, AEE E EJA com fornecimento, continuo e fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** com abertura da sessão no dia 26.10.2023 as 09:00h. Após encerramento possuiu como vencedora a empresa: **35.946.280/0001-00**– N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, **47.940.458/0001-94**- R. C. M. COELHO COMERCIO LTDA, **26.969.797/0001-23**- S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA, **03.751.669/0001-03**- BRANCO & CORREA LTDA, **21.387.438/0001-44**-J S LIMA COMERCIO LTDA, **09.508.519/0001-50**-B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA, no valor global de **R**$ 757.157,38

Belterra (PA), 04 de dezembro de 2023.

DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:87F723C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao contrato nº 2022017001 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo da vigência do contrato de 30 de dezembro de 2022 a 30 de julho de 2023, nos termos do Art. 57 § 4º da Lei Federal nº 8,666/93.

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:A411F7A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Aditivo ao contrato nº 2020019903 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, $1º, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:3BF72CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 195/2023 Em, 29 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte servidor público municipal para atuar no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV -, no âmbito do Município de Bom Jesus do Tocantins:

1 – **RAY DUARTE FREITAS**, portador do RG nº 7831096, CPF nº 038. 024.192-78, matrícula funcional 22177, Auxiliar Administrativo, servidor contratado, para responder pela **Direção** (coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações); e ainda para **atender os contribuintes**: seja auxiliando no autoatendimento através do site da RFB e Portal e-CAC, seja na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos ao processo digital específico para atendimento dos contribuintes, aberto em nome do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:D2D11439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO nº 033/2023/GP DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas do município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará no período de 15 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o recesso mencionado proporciona redução do custeio e contenção de gastos da Administração Pública Municipal;
DECRETA:

Art. 1º. RECESSO ao serviço público municipal, no período compreendido de 15 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024;

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Pública Municipal segue calendário próprio, a Secretaria Municipal de Saúde haverá recesso no período de 22 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Não haverá recesso no período mencionado no *caput* aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais: limpeza pública, segurança dos prédios públicos, Hospital Municipal (urgência e emergência), Guardas Municipais, os demais setores trabalharão em regime interno de acordo com a necessidade, setor de tributos, procedimentos licitatórios, conselho Tutelar, poderá adotar sistema de revezamento de servidores e outros meios e critérios estabelecidos pelos titulares de cada secretaria.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a valer a partir do dia 15 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:058C07A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2023-090

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2023-090: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de transporte tipo passeio, moto, pick-up, van, caminhão baú e ambulâncias, sem motorista, com quilometragem livre, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. CNPJ: 30.467.454/0001-38, itens 001, 004 e 005. Valor: R$ 774.500,00; CNPJ: 35.829.669/0001-75, itens 003 e 008. Valor: R$ 618.200,00; CNPJ: 43.672.664/0001-00, itens 002, 006, 007, 009 e 010. Valor: R$ 928.925,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Presencial SRP nº 9/2023-090. Data da assinatura: 29/11/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:33E00F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2023-081

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2023-081: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação pronta, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bragança. CNPJ: 08.827.345/0001-25, itens 001, 003, 005, 006, 007, 008 e 009. Valor: R$ 915.600,00; CNPJ: 28.028.323/0001-02, item 002. Valor: R$ 513.000,00; CNPJ: 02.377.143/0001-42, item 004. Valor: R$ 249.000,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-081. Data da assinatura: 28/11/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:3E65FAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATOS DOS CONTRATOS N°1168-1169/2023. SEMUSB/PMB.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°18.017.671/0001-20.

Nº CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
1168/2023	SUSANA MARCELLE DE JESUS SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	04/12/2023
1167/2023	EVANILDO LOPES MONTEIRO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	05/12/2023
1169/2023	RAIANA DOS SANTOS LOUREIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	04/12/2023

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vinculo com serviço público dos contratados, junto a Secretaria Municipal de saúde, exercendo as funções e carga horárias descritas acima, a fim de atender a Procuradoria Geral do Município-PGM, através da Secretaria Municipal de Saúde. SEMUSB.
VIGÊNCIA: O prazo inicial dos contratos é partir do dia 04 de Dezembro de 2023, e término no dia 31 de Dezembro de 2023, Podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança-PA, 04 de Dezembro de 2023.

MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretario Municipal de Saúde- SEMUSB
Prefeitura Municipal de Bragança

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:90008E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 002/2023-SEMUSB. Requente: Município de Bragança, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A. OBJETO: Concessão de estagio curricular obrigatório para os alunos regularmente matriculados no curso de Farmácia, Enfermagem e Serviço Social. Vigência: 24/07/2023 a 23/07/2026. Assinatura do contrato: 27/07/2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:B2880A5A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20231551
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 183-2023-PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): R.E. CONSTRUTORA MATHEUS LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para projeto, fornecimento e instalação das bombas e filtros das piscinas do complexo esportivo na cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 1.798.372,28 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 17 de Novembro de 2023 a 11 de Novembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:BDB1F3BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231574

CONTRATO Nº: 20231574
ORIGEM: PREGÃO Nº 164-2023-FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): E. XAVIER CHAVES GUSTAVO

& CIA LTDA, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e locação de material para oficinas de artesanatos em geral, tecidos, armarinho, brinquedos esportivos, pedagógicos e brinquedos recreativos para atender nas atividades socioassistencial realizados nos programas do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 142.523,39 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 21 de Novembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:CBECBC7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO M M M MULLER

CONTRATO Nº: 20231575
ORIGEM: PREGÃO Nº 164-2023-FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): M M M MULLER PRESENTES EIRELI, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e locação de material para oficinas de artesanatos em geral, tecidos, armarinho, brinquedos esportivos, pedagógicos e brinquedos recreativos para atender nas atividades socioassistencial realizados nos programas do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 250.022,57 (duzentos e cinquenta mil vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 21 de Novembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 21 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:F03B76CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PMCC

No dia 04 de Dezembro de 2023 foi adjudicado e homologado o PROCESSO LICITATÓRIO 201/2023/FMS, na modalidade Concorrência N° 036/2023/CPL, referente à Contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde, situada na vicinal VS-52, em Canaã dos Carajás-PA, Estado do Pará. Vencedora: IMPACTO CONSTRUTORA & TERRAPLANGEM LTDA, no valor de R$ 3.058.073,10.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:341DFA11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231593 -FMS

CONTRATO Nº: 20231593
ORIGEM: PREGÃO Nº 241/2022/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): FRANCISCO RICHARDSON FERREIRA, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em lavagem e higienização automotivas, sob demanda, dos veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde Canaã dos Carajás. VALOR TOTAL: R$ 81.080,00 (oitenta e um mil, oitenta reais). VIGÊNCIA: 13 de Novembro de 2023 a 13 de Maio de 2024, DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:9D309814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- FMAS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20227844, proveniente do Processo Licitatório 122/2022/FMAS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e J.C. CONSTRUTORA EIRELI, CONTRATADO, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção da sede da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, em Canaã dos Carajás-PA. O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor R$ 941.564,13 (novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), aditivo com acréscimo aproximado de 23,59%. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:2B53C196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231548 FMAS

CONTRATO Nº: 20231548
ORIGEM: PREGÃO Nº 007-2023-FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio alimentar dos programas vinculados ao do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. VALOR TOTAL: R$ 100.000,12 (cem mil reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 16 de Novembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2023

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:1AC81D92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231549 DMB COMERCIO

CONTRATO Nº: 20231549
ORIGEM: PREGÃO Nº 007-2023-FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio alimentar dos programas vinculados ao do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. VALOR TOTAL: R$ 396.884,12 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 16 de Novembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:F3DA0F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

A Equipe de Pregão, no uso de suas atribuições legais, informa que o processo licitatório de Nº 213/2023/PMCC, modalidade: Pregão Eletrônico Nº 111/2023/SRP, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação junto a Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, que seria realizado no dia 05 de dezembro de 2023, às 08h: 30min, encontra-seSUSPENSO, ¨Sine die", podendo ser consultado no site eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e também no portal da transparência do município por meio do link http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ e no PNCP.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação
Dec. Nº 195/2023-GP.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:2AD86F23

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação divulgada através do Diário Oficial dos Municípios do Pará, no dia 04 de dezembro 2023, Edição Nº 3385, referente ao EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2021542106

Onde Se Lê: Exercício 2022 Atividade 1929.131221325.2.197 Manter a FUNCEL,

Leia – Se: Exercício 2023 Atividade 1929.131221325.2.192 Manter a FUNCEL,

Ficando os demais dados intactos. Nada mais havendo a ser tratado firmamos o presente.

Canaã dos Carajás/PA, 04 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria. Nº. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:239A8DAF

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.079/2023

LEI N.º 1.079, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO-UNDIME/PA.
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município de Canaã dos Carajás-PA à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-PA, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.929.316/0001-25, com sede e foro na Cidade de Belém, na Rodovia Augusto Montenegro, 0 Km, n.º 10, Belém-PA, CEP: 66820-000.
Art. 2º Em razão da filiação autorizada por esta Lei fica autorizado o pagamento da contribuição anual associativa estipulada pela UNDIME-PA, em conformidade com as disposições estatutárias.
Parágrafo único. As despesas para a execução desta Lei correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, suplementados, se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 22 de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2CA02128

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.080/2023

LEI N.º 1.080, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, autorizada a conceder Abono Natalino Pecuniário aos servidores sob qualquer regime jurídico e provimento, presentes na Folha de Pagamento da competência de dezembro de 2023, no importe de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única até da data de 20 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Não farão jus ao recebimento do abono os agentes políticos, servidores que recebam benefício previdenciário ou que estejam em gozo de qualquer licença não remunerada.
Art. 2º O valor do Abono será concedido em pecúnia e não incidirá em quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais ou gratificações, não incorporando-se aos vencimentos do servidor.
Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas, na forma da Lei, caso necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 22 de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:3AD0FDBB

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.081/2023

LEI N.º 1.081, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DA ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial para o exercício orçamentário de 2023, observado o art. 156 da Lei Orgânica Municipal de Canaã dos Carajás-PA, destinado ao fomento da cadeia leiteira local, com valor fixado em R$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais):
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável.
Unidade Orçamentária: 2027 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável.
Projeto Atividade: XX.XXX.XXXX.X. XXX – Realizar Convênios/Termo de Fomento/Cooperação Técnica com Entidades Governamentais da Administração Direta ou Indireta, bem como com Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos e com entidades não governamentais.
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
Fonte: 17080000 – R$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º A abertura do crédito adicional previsto nesta Lei ocorrerá mediante a anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964:
Projeto Atividade: 23.692.1325.2.211 – FMDS – Fundo.

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria.
Fonte: 17080000 – R$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais).
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PARÁ, em 22 de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

ANEXO ÚNICO
(LEI N.º 1.081, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023)
Fundo Municipal de Assistência Social

Origem:

08 122 1315 2.112 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 904.152,95
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 830.023,11
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 170.000,00

08 244 1425 2.116 Manter a Política de Segurança Alimentar e Nutricional
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 250.000,00

08 244 1425 2.117 Manter o "Programa Leite é Vida"
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 1.620.000,00

08 334 1423 2.122 Manter o CNH Social
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 400.000,00

08 244 1404 2.128 Manter os Serviços do CRAS
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 440.208,12
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 148.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 133.000,00

08 244 1405 2.131 Implantar o Serviço de Acolhimento Institucional Para Adultos e Famílias
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 106.000,00

08 244 1405 2.137 Implantar o Programa de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 42.388,06

08 244 1407 2.142 Manter o Prog. Munic. de Incentivo á Permanência no Ensino Superior
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 100.000,00

08 244 1408 2.143 Manter o Programa Renda Canaã
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 113.802,51
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 2.975.825,25
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 95.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 106.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 169.800,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 95.800,00

08 244 1409 2.144 Manter as Ações do PETI Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 120.000,00

08 244 1409 2.145 Realizar Campanhas Educativas
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 100.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 500.000,00

08 422 1402 2.146 Manter a Ações do Conselho de Comissões Setoriais Vinculados a SEMDES
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 80.000,00

Destino:
08 451 1421 1.045 Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos da SEMDES
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 152.380,95

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

08 122 1315 2.112 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

08 126 1424 2.114 Manter os Centros de Inclusão Digital
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 226.190,47

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 226,190,47

08 244 1425 2.116 Manter a Política de Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 252.380,95

08 244 1425 2.117 Manter o "Programa Leite é Vida"
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 226.190,47

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 226.190,47

08 244 1425 2.118 Manter o "Projeto Cesta Verde"
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 252.380,95

08 244 1426 2.119 Manter o Programa Cidade que Protege
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 246.904,84

08 334 1423 2.121 Manter a Economia Popular Solidária - EPS
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 452.380,95

08 334 1423 2.122 Manter o CNH Social
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 452.380,95

08 334 1423 2.124 Manter o SINE
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 226.190,47

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 226.190,47

08 244 1403 2.125 Manter as Ações da Gestão do SUAS
3.3.90.14.00 Diárias - civil
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

08 244 1404 2.126 Manter o Atend.e Acompanhamento aos Beneficiários de Prest. Continuada BCP
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 252.380,95

08 244 1404 2.127 Manter o Programa Primeira Infância do SUAS
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

08 244 1404 2.128 Manter os Serviços do CRAS
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 202.380,95

08 244 1404 2.129 Manter os Serv. Ofer. Pelas Unid.de Serv de Convivência e Fortal. de Vículos SCFV
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00

08 244 1404 2.130 Manter os Serv. Ofer. Pelas Unid.de Serv de Conv. e Fort. de Vinc SCFV p/Idosos
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 102.380,95

08 244 1405 2.131 Implantar o Serviço de Acolhimento Institucional Para Adultos e Famílias
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 102.380,95

08 244 1405 2.132 Implantar o Serv. de Acolh. Instit. p/ Idosos, na Mob.Inst.de Longa Permanência
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 142.380,95

08 244 1405 2.133 Manter o Serv. de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

08 244 1405 2.134 Manter o Serv. de Acolhimento Instituc. para Crianças e Adolescent
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 252.380,95

08 244 1405 2.135 Manter o Serv. de Acolh. Inst. p/ Idosos na Modalidade Inst. de L. Perman ILP
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 152.380,95

08 244 1405 2.136 Manter os Serviços Ofertados pelo CREAS
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 126.190,47

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 126.190,47

08 244 1405 2.137 Implantar o Programa de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 255.000,00

08 244 1405 2.138 Manter o Programa de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

08 244 1406 2.139 Manter as Ofertas de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 350.000,00

08 244 1406 2.140 Manter as Ações do CadÚnico e do Programa Bolsa Família do Gov. Federal
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 370.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

08 244 1406 2.141 Manter o Cartão Social Alimentação
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

08 244 1407 2.142 Manter o Prog. Munic. de Incentivo á Permanência no Ensino Superior
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 350.000,00

08 244 1408 2.143 Manter o Programa Renda Canaã
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00

08 244 1409 2.144 Manter as Ações do PETI Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

08 244 1409 2.145 Realizar Campanhas Educativas
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Origem:

18 541 1342 2.177 Manter as Áreas Verdes, Conservação e Pr eservação Permanente do Munícipio
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 2.500.000,00

Destino:

18 122 1315 2.176 Manter a Secr. Mun. de Meio Ambiente

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Trans da União de Recursos Minerais 100.000,00

1728 Fundo Municipal de Meio Ambiente
18 451 1341 1.053 Construir, Reformar e Ampl. Áreas Verdes Conserv. e Preservação Permanente
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.250.000,00

18 541 1342 2.177 Manter as Áreas Verdes, Conservação e Pr eservação Permanente do Municipio
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

18 541 1344 2.179 Manter o Programa Educação Ambiental

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00

18 542 1345 2.180 Manter o Programa Gerenciamento de Resíd uos Sólidos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 290.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00

18 542 1346 2.181 Manter o Programa Fiscalização, Licenc. e Monitoramento Ambiental
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 350.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Origem:

10 122 1315 2.087 Manter a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 400.000,00

Destino:

10 122 1315 2.087 Manter a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 50.000,00

10 122 1353 2.089 Promover Ações de Educação Permanente
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 122 1361 2.090 Const., Ampliação, Reforma e Aparelham. da Rede Física de Atendimento
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 122 1362 2.091 Manter o Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

Origem:

10 122 1361 1.044 Const., Ampliação, Reforma e Aparelham. Da Rede Física de Atendimento
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 6.400.000,00

Destino:

10 122 1361 1.044 Const., Ampliação, Reforma e Aparelham. Da Rede Física de Atendimento
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 2.449.000,00

10 122 1315 2.092 Manter as Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 360.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 301 1356 2.094 Manter o Programa Academia de Saúde
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 145.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 301 1356 2.096 Manter o Programa de Saúde Bucal PSB
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 400.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 301 1356 2.097 Manter o Programa Saúde na Escola
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 302 1357 2.098 Promover Assist. Farmacêutica e Insum. Estratégicos na Atenção Bás. em Saúde
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 302 1358 2.099 Manter o Centro de Especialidades e Reabilitação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 302 1358 2.100 Manter o CTA
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 200.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 302 1358 2.101 Manter o Programa Melhor em Casa
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 360.000,00

10 302 1358 2.104 Manter os Serviços de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 176.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 305 1359 2.106 Manter as Ações de Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 50.000,00

10 305 1359 2.107 Manter as Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 50.000,00

10 305 1359 2.108 Manter o Centro de Zoonoses
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 160.000,00

10 305 1359 2.110 Manter o Programa de Imunização
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 150.000,00

10 306 1360 2.111 Manter o Prog. de Leite p/ Crianças c/[1] Intol.a Lact. e Alerg. a Prot. Leit.Vaca
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 1.000.000,00

Procuradoria Geral do Munícipio
Origem:

03 122 1315 2.001 Manter a Procuradoria Geral do Município
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 230.051,62

03 422 1316 2.002 Manter o PROCON
3.3.90.30.00 Materiais de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 104.000,00

Destino:

03 422 1316 2.002 Manter o PROCON
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 104.000,00

03 122 1315 2.001 Manter a Procuradoria Geral do Município
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 230.051,62

Ouvidoria Municipal

Origem:

04 422 1340 2.003 Manter os Serviços da Ouvidoria
3.3.90.33.00 Passagem e despesas com locomoção
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 60.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 14.642,91

Destino

04 422 1340 2.003 Manter os Serviços da Ouvidoria
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00

04 422 1340 2.004 Realizar Campanha de Divulgação dos Serviços da Ouvidoria
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 14.642,91

Secretaria Municipal de Governo

Origem:

15 451 1324 1.034 Construir o Sistema de Resíduos Sólidos
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 10.000.000,00

Destino

15 451 1373 1.001 Ampliar o Programa Construindo o Amanhã-Grandes Investimentos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

15 451 1373 1.002 Construir Centro de Eventos com Parque de Exposição
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

15 451 1373 1.005 Construir o Aeroporto Municipal
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

15 451 1373 1.006 Construir o Parque Mirante
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

15 451 1373 1.007 Construir Parque Municipal
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

15 451 1373 1.010 Construir Usina de Energia Solar Fotovoltaica
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

15 451 1373 1.011 Construir, Ampliar e Pavimentar Estradas e rodovias - Construindo o Amanhã
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

19 572 1382 1.012 Implantar o Programa Technopark Canaã
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

04 122 1315 2.005 Manter a Assessoria da Comunicação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

04 122 1315 2.006 Manter a Residência Oficial
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

04 122 1315 2.007 Manter a Secretaria Municipal de Governo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

04 122 1315 2.009 Manter o Governo Itinerante
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

06 183 1372 2.012 Manter as câmeras de Monitoramento Segurança Pública
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
300.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
300.000,00
17 572 1382 2.013 Manter o Programa TECHNOPARK CANAÃ
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
300.000,00
19 122 1374 2.014 Manter o Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

19 126 1375 2.015 Manter o PDTIC Canaã
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
300.000,00
19 126 1376 2.016 Manter o Programa Canaã Conectada
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

19 572 1380 2.018 Implantar o Programa Canaã: Cidade inteligente
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

19 572 1380 2.019 Manter o Progr. Canaã Cidade Inteligente
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

19 573 1377 2.021 Implantar o Espaço Maker Empreendedorismo
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

19 573 1377 2.022 Manter Espaços Maker Empreendedorismo
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

19 573 1384 2.025 Manter o Programa Canaã dos Amanhã

3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500.000,00

Controladoria Geral Interna do Município
Origem:

04 124 1315 2.027 Realizar Modernização da Controladoria Interna do Município
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 84.048,74

Destino:

04 124 1315 2.027 Realizar Modernização da Controladoria Interna do Município
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 84.048,74

Secretaria Mun. da Mulher e Juventude

Origem:

14 122 1315 2.028 Manter a SEMMJU
3.3.90.33.00 Passagem e despesas com locomoção
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 499.489,00

Destino:

14 122 1315 1.013 Equipar SEMMJU
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 99.489,00

14 334 1419 1.014 Implantar o Programa Jovem Integrado
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

14 334 1420 1.015 Implantar o Programa Atitude da Mulher
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

14 334 1420 2.031 Realizar Qualificação e Capacitação para a Promoção da Autonomia Econômica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento

Origem:

04 122 1333 2.036 Convênio/Ter de Coop/Term de Fom com Ent Publ e Priv Ent Gov e não governamentais.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 7.206.174,30

Destino:

04 121 1332 2.032 Manter o Programa Município Sustentável
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

04 121 1332 2.033 Implantar o Programa Município Sustentável
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

04 122 1315 2.034 Manter a Secretaria Municipal de planejamento
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

04 122 1315 2.035 Manter o Setor de Licitação e Contratos
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

04 122 1333 2.036 Convênio/Ter de Coop/Term de Fom com Ent Publ e Priv Ent Gov e não governamentais.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

04 122 1333 2.037 Implantar o Programa Parceria Por Canaã
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

04 122 1333 2.038 Manter o Programa Parceria Por Canaã
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

04 122 1333 2.039 Cov/ter. de coop/ter de Fomento com Ent. Gov e Não Gov Emenda
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 206.174,30

Secretaria Municipal de Finanças.

Origem:

04 122 1351 2.055 Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 1.000.000,00

04 122 1351 2.057 Manter o Programa Gestão Fazendária
3.3.90.390.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 1.600.000,00

Destino:

04 122 1315 2.051 Implantar a Coordenadoria de Mineração
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

04 122 1315 2.052 Manter a Secretaria Municipal de Finanças
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

04 122 1315 2.053 Implantar Posto Fiscal Fazendário
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

04 122 1351 2.054 Amortização da Dívida
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

04 122 1351 2.056 Convênio/ter de coop/Ter de Fom com Ent. Plub e Priv e Ent Gov e não governamentais.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

04 122 1351 2.057 Manter o Programa Gestão Fazendária
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

04 122 1351 2.058 Manter o Código de Postura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Origem:

15 451 1317 1.019 Construir, ampliar e Adequar os Cemitérios Públicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00

15 451 1317 1.021 Construir, Reformar e Requalificar Logradouros Públicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 3.000.000,00

15 451 1319 1.024 Ampliar a Pavimentação Asfáltica-Asfalta Canaã
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 3.000.000,00

15 451 1319 1.025 Construir e reformar Pontes, Galeria e Aduelas Asfalta Canaã
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 1.000.000,00

15 451 1319 1.026 Manter o Programa Asfalta Canaã
4.4.90.39.00 Material de consumo
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 4.500.000,00

15 451 1320 1.027 Ampliar a Pavimentação Asfáltica Asfalto no Campo
3.3.90.30.00 Material de consumo
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 3.000.000,00

4.4.90.30.00 Material de consumo
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00

15 451 1320 1.029 Manter o Programa asfalta no Campo
4.4.90.30.00 Material de consumo
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00

15 451 1322 1.030 Construir Praças Públicas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 1.900.000,00

15 451 1323 1.032 Ampliação da Rede Elétrica Zona Urbana
4.4.90.30.00 Material de consumo
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00

15 451 1324 1.033 Construir e Ampliar Sistemas de Drenagem Fluvial
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 4.000.000,00

15 451 1324 1.035 Desapropriar Imóveis Para Fins Públicos
4.4.90.93.00 Indenizações e restituições
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 3.000.000,00

15 451 1323 2.062 Manter as Ações do Programa Ilumina Canaã
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00

Destino:

15 122 1315 1.017 Equipar a Secretaria Municipal de Obras
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1317 1.018 Ampliar e Modernizar o Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1317 1.019 Construir, ampliar e Adequar os Cemitérios Públicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1317 1.020 Construir, Reformar Prédios Públicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1317 1.021 Construir, reformar e Requalificar Logradouros Públicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1318 1.022 Construir Calçadas Públicas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1318 1.023 Construir Ciclovias e Ciclofaixas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1319 1.024 Ampliar a Pavimentação Asfáltica-Astalta Canaã
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1319 1.025 Construir e reformar Pontes, Galeria e Aduelas Asfalta Canaã
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1319 1.026 Manter o Programa Asfalta Canaã
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1320 1.027 Ampliar a Pavimentação Asfáltica Asfalto no Campo
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1320 1.028 Construir e Reformar Pontes, Galerias,Bueros e Aduelas Asfalta no Campo
4.4.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1320 1.029 Manter o Programa asfalta no Campo
4.4.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1322 1.030 Construir Praças Públicas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1323 1.031 Ampliação da Rede Elétrica Zona Rural
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1323 1.032 Ampliação da Rede Elétrica Zona Urbana
4.4.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1324 1.033 Construir e Ampliar Sistemas de Drenagem Fluvial
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1324 1.034 Construir o Sistema de Resíduos Sólidos
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1324 1.035 Desapropriar Imóveis Para Fins Públicos

4.4.90.93.00 Indenizações e restituições
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1317 2.060 Manutenção de Prédios públicos
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1318 2.061 Manter o Programa Novos Caminhos
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1323 2.062 Manter as Ações do Programa Ilumina Canaã
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

4.4.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1324 2.063 Manter o Aterro Sanitário Controlado/Usina de Resíduos
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000.000,00

15 451 1324 2.064 Manter os Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 3.400.000,00

Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária

Origem:

26 452 1339 1.037 Construir a Escola Pública de Trânsito
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 3.000.000,00

26 452 1339 2.069 Manter o Sistema de Fiscal. Elet. E Vídeo Monitoramento.
3.3.90.39.00 Ouros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00

Destino:

26 122 1315 1.036 Construir a Sede da SEMSPUV
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00

26 452 1339 1.037 Construir a Escola Pública de Trânsito
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

26 453 1337 1.038 Implantar Transporte Público Coletivo
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

26 453 1337 1.039 Construir Abrigos de Transporte Coletivo
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

26 122 1315 2.066 Manter a SEMSPUV
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

26 452 1338 2.067 Manter o Programa Canaã Sinalizada
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

26 452 1339 2.068 Manter o Prog. de Educ. para o Trânsito
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

26 453 1337 2.070 Implantar o Prog. Mobilidade e Qualidade de Vida e Cidadania
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

26 453 1337 2.071 Manter o Prog.Mobil, Qual. de Vida e Cidadania
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

Secretaria Municipal de Habitação

Origem:

16 122 1418 2.077 Manter o Cartão reforma
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans. Da União de Recursos Minerais 6.800.000,00

Destino:

16 122 1315 1.040 Equipar a Secretaria Municipal de Habitação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

16 422 1416 1.041 Construir Módulo Sanitário Residencial
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

16 422 1418 1.042 Desapropriar Imóveis para fins Públicos
4.4.90.93.00 Indenizações e restituições
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

16 122 1315 2.073 Realizar Convênios, Cooperação Técnica, Termo de Fomento com Ent. Púb. Privadas
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

16 422 1417 2.075 Manter o Programa Minha Casa
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

16 422 1417 2.076 Quitar Financiamento dos Beneficiários do Programa Minha Casa
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

16 422 1418 2.078 Manter o Programa Moradia Digna
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

16 422 1418 2.079 Urbanização de Loteamento/Conjuntos Habitacionais
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Origem:

23 122 1315 2.201 Manter a Secretaria Municipal de Desenv. Econômico

3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 155.838,60
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 139.914,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 124.200,00

23 122 1330 2.202 Manter o Programa Turismo em Foco
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 374.300,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 106.200,00

23 122 1330 2.203 Realizar Eventos Para o Fortalecimento do Turismo Local
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 281.700,00

23 334 1326 2.204 Manter as Ações de Desenvolvimento do Comércio Local
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 290.000,00

23 334 1326 2.205 Manter o Programa Geração de Emprego e Renda
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 122.400,00

23 334 1327 2.207 Manter o Programa Qualifica Canaã
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 1.000.000,00

23 605 1329 2.208 Manter a Feira do Produtor e Mercado Municipal
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 120.491,20
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 132.748,80
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 622.400,00

23 662 1328 1.060 Construir, Reformar e Ampliar Prédios/ Logradouros do Distrito Empresarial
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 143.000,00

23 662 1328 2.210 Manter o Programa InNova Canaã Polo Indurtrial e de Serviços
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 136.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 250.307,40

Destino:

2026 Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
23 605 1329 1.059 Adquirir Equip., Const., Reformar e Ampl a Feira do Produtor e Mercado Municipal
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.597.765,38

23 662 1328 1.060 Construir, Reformar e Ampliar Prédios/ Logradouros do Distrito Empresarial
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

23 122 1315 2.200 Manter o FMDS Secretaria
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00

23 122 1315 2.201 Manter a Secretaria Municipal de Desenv. Econômico
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.099,72

23 122 1330 2.202 Manter o Programa Turismo em Foco
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 106.200,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 111.554,36

23 122 1330 2.203 Realizar Eventos Para o Fortalecimento do Turismo Local
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 160.000,00

23 334 1326 2.204 Manter as Ações de Desenvolvimento do Comércio Local
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

23 334 1326 2.205 Manter o Programa Geração de Emprego e Renda
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 122.400,00

23 334 1326 2.206 Manter o Projeto Mulheres Brilhantes e Negócios Fascinantes
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

23 334 1327 2.207 Manter o Programa Qualifica Canaã
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Trans da União de Recursos Minerais 50.000,00

23 605 1329 2.208 Manter a Feira do Produtor e Mercado Municipal
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

23 662 1328 2.209 Manter o Programa InNova Canaã Polo Educacional
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

23 662 1328 2.210 Manter o Programa InNova Canaã Polo Indurtrial e de Serviços
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 350.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 101.980,54

Secretaria de Produção e Desenvolvimento Rural

Origem:

20 122 1315 2.212 Manter a Sec. Mun. de Prod.e Desenv. e P rodução Rural
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 519.000,00
20 606 1365 2.213 Ampliar o Programa de Mecanização Agrícola
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 367.494,93
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 374.752,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 100.000,00

20 606 1365 2.214 Manter o PROCAMPO Produção de Grãos e Mandioca
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

17080000 Trans da União de Recursos Minerais 535.000,00

20 606 1365 2.215 Manter o PROCAMPO Apicultura
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 150.000,00

20 606 1365 2.216 Manter o PROCAMPO Avicultura
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 550.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 750.000,00

20 606 1365 2.217 Manter o PROCAMPO Bovinocultura
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 320.000,00

20 606 1365 2.225 Manter o PROCAMPO Suinocultura
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 450.000,00

20 606 1365 2.227 Manter o PROCAMPO Fruticultura
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 107.753,07

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 212.500,00

20 606 1368 2.228 Manter a Agricultura Familiar
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 563.500,00

Destino:

2101 Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural
20 122 1315 1.063 Construir Reformar e Ampliar a Secretari
a Munic. de Desenv. e Prod. Rural
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

20 606 1365 1.064 Construir, reformar e Ampliar o PROCAMPO
Produção de Grãos e Mandioca
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

20 609 1367 1.065 Implantar a Clínica Médica Veterinária
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

20 122 1315 2.212 Manter a Sec. Mun. de Prod.e Desenv. e P
rodução Rural
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 125.416,00

20 606 1365 2.213 Ampliar o Programa de Mecanização
Agrícola
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 800.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

20 606 1365 2.214 Manter o PROCAMPO Produção de Grãos e
Mandioca
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 850.000,00

20 606 1365 2.215 Manter o PROCAMPO Apicultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

20 606 1365 2.216 Manter o PROCAMPO Avicultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

20 606 1365 2.217 Manter o PROCAMPO Bovinocultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00

20 606 1365 2.218 Manter o PROCAMPO Horticultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

20 606 1365 2.219 Manter o PROCAMPO Inovação e Tecnologia
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

20 606 1365 2.220 Manter o PROCAMPO Ovinocultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 84.584,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

20 606 1365 2.221 Manter o PROCAMPO Piscicultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Trans da União de Recursos Minerais 150.000,00

20 606 1365 2.222 Manter o PROCAMPO Regularização
Fundiária
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00

20 606 1365 2.223 Manter o PROCAMPO Sanidade Animal
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00

20 606 1365 2.224 Manter o PROCAMPO Sistemas de
Informações Rurais
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 165.000,00

20 606 1365 2.225 Manter o PROCAMPO Suinocultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Trans da União de Recursos Minerais 200.000,00

20 606 1365 2.226 Manter o PROCAMPO Floricultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

20 606 1365 2.227 Manter o PROCAMPO Fruticultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

20 606 1368 2.228 Manter a Agricultura Familiar
3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

20 609 1366 2.229 Manter o Programa de Inspeção Municipal SIM
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

20 609 1367 2.230 Manter a Clínica Médica Veterinária
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 70.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 65.000,00

Fundo Municipal de Educação

Origem:

12 122 1315 2.153 Manter a Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 3.030.000,00

3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 4.295.000,00

12 392 1399 2.154 Manter o Programa CMEduc - Centro de Mídias Educacionais
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 200.000,00

4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 800.000,00

12 422 1397 2.170 Manter o PNAE
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 1.075.000,00

12 422 1398 2.171 Manter o PNATE
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 2.600.000,00

Destino:

1526 Secretaria Municipal de Educação
12 392 1399 1.046 Construir, Reformar e Ampliar Prédios Púb. Educação para Todos
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

12 122 1315 2.153 Manter a Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

12 392 1399 2.154 Manter o Programa CMEduc - Centro de Mídias Educacionais
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

12 392 1399 2.155 Manter o Programa Educação para Todos
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

12 392 1399 2.156 Manter os Órgãos Colegiados
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

12 392 1399 2.157 Realizar Conv.,ATC's e/ou Similares com Inst.Púb. Priv. Gov e Não Governamentais
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

12 422 1400 2.158 Programa Cidade Educadora
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

12 422 1400 2.159 Realizar Conv, ATC's e/ou Similares Com Inst. Púb. Priv. Gov. e Não Governamenta
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

1527 Fundo Municipal de Educação
12 422 1397 2.170 Manter o PNAE
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 1.000.000,00

12 422 1398 2.171 Manter o PNATE
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000.000,00
15001001 Trans da União de Recursos Minerais 4.000.000,00

Fundação Cultura Esporte e Lazer

Origem:

1929 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer
13 122 1315 1.057 Construir, Reformar e Ampliar Prédios da FUNCEL
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00
27 392 1411 1.058 Construir, Reformar e Ampliar Espaços de Esporte e Lazer
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 4.000.000,00

13 122 1325 2.192 Manter a FUNCEL
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00

Destino:

13 122 1315 1.057 Construir, Reformar e Ampliar Prédios da FUNCEL
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

27 392 1411 1.058 Construir, Reformar e Ampliar Espaços de Esporte e Lazer
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

13 122 1315 2.191 Realizar Conv/Coop/Termo de Fomento Entre Entes Públicos e Privados
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00

13 122 1325 2.192 Manter a FUNCEL
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

13 392 1414 2.193 Manter o Programa Cultura é Vida
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

27 392 1410 2.194 Manter o Projeto de Iniciação Cultural-NIC
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00

27 392 1411 2.195 Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

27 811 1412 2.196 Manter o Programa Bolsa Atleta
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00

27 812 1413 2.197 Manter o Projeto de Iniciação Esportiva-NIES
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00

Instituto de Desenvolvimento Urbano
Origem:

1819 Inst. de Desenvolvimento Urbano.

15 452 1350 1.056 Implantar o Georreferenciamento e Fotometria em todo Territ. Mun. (SIMGEO)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 300.000,00

15 452 1347 2.187 Manter o Programa Canaã, Meu Lugar
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 700.000,00

15 452 1350 2.190 Manter o Georref. e Fotometria em todo Território Municipal (SIMGEO)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 1.000.000,00

Destino:

15 122 1315 1.054 Construir, reformar e Ampliar o Prédio d o IDURB
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

15 452 1348 1.055 Implantar o Programa Planejamento e Gestão Urbana
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

15 452 1350 1.056 Implantar o Georreferenciamento e Fotometria em todo Territ. Mun. (SIMGEO)
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

15 122 1315 2.184 Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano - IDURB
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

15 125 1349 2.186 Manter o Programa Obra Legal
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

15 452 1348 2.189 Manter o Programa Planejamento e Gestão Urbana
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

15 452 1350 2.190 Manter o Georref. e Fotometria em todo Território Municipal (SIMGEO)
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de 250.000,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Origem:

1625 Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae
17 512 1334 1.051 Construir, reformar e Ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 2.500.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 8.000.000,00

17 512 1335 1.052 Construir, Reformar e Ampliar o sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 4.000.000,00

17 122 1315 2.172 Manter o SAAE
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 500.000,00

Destino:

17 122 1315 1.050 Construir, Reformar e Ampliar a Sede do SAAE
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

17 512 1334 1.051 Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

17 512 1335 1.052 Construir, Reformar e Ampliar o sistema de Abastecimento de Água
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000.000,00

17 122 1315 2.172 Manter o SAAE

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000.000,00

17 512 1334 2.173 Manter o Sistema de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

17 512 1335 2.174 Manter o Programa Saneamento/Água
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

17 512 1336 2.175 Manter o Programa SAAE Comunidade
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:57E7E6F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.395/2023

DECRETO N.º 1.395, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – CONDU E

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 1.200, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

***JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;*
***CONSIDERANDO** o disposto na Seção III, da Lei Municipal n.º 225, de 04 de dezembro de 2009;*
***CONSIDERANDO** o disposto no art. 10 da Lei Municipal n.º 856/2019, que altera a redação do art. 19 da Lei Municipal n.º 225/2009, criando o Conselho de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – CONDU;*
***CONSIDERANDO** o disposto no art. 11, §§ 2º e 3º da Lei Municipal n.º 856/2019, que possibilitam a eleição dos representantes do segmento da sociedade civil e seus respectivos suplentes, e a nomeação, em caso de não haver eleição, de um ou mais representantes através de Decreto Municipal;*
***CONSIDERANDO** o disposto no art. 11, § 4º da Lei Municipal n.º 856/2019, que os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e seus suplentes são indicados pela Prefeita Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal, respectivamente.*
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o *Conselho de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – CONDU*, os seguintes membros:
I – Epaminondas Hayuri Ribeiro de Assis, inscrito no CPF sob nº xxx.287.011-xx, e Daniel Delboni Alves, inscrito no CPF sob nº xxx.017.597-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;
II – Luiz de França Filho, inscrito no CPF sob nº xxx.534.572-xx, e Melquíades José Barbosa Cezário, inscrito no CPF sob nº xxx.161.876-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;
III – Sônia do Socorro Barroso Leite, inscrita no CPF sob nº xxx.774.912-xx, e Tharllyson Vinícius Santos Quintanilha, inscrito no CPF sob nº xxx.029.102-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
IV – Leonardo Lopes da Cruz, inscrito no CPF sob nº xxx.707.523-xx, e Reginaldo Pires, inscrito no CPF sob nº xxx.308.981-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC;
V – Aline Fagundes Valente, inscrita no CPF sob nº xxx.320.472-xx, e João Ivo da Silva Junior, inscrito no CPF sob nº xxx.776.862-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
VI – Anali Gislaine do Carmo Savoine, inscrita no CPF sob nº xxx.337.791-xx, e Raquel Cardoso Rosa, inscrita no CPF sob nº xxx.185.932-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;
VII – João de Jesus Ferreira, inscrito no CPF sob nº xxx.848.932-xx, e Elio Gonçalves da Silva, inscrito no CPF sob nº xxx.545.212-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária - SEMSPUV;
VIII – Wellington Paulo dos Santos, inscrito no CPF sob nº xxx.516.785-xx, e Antônio Leite Gomes Junior, inscrito no CPF sob nº xxx.117.602-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
IX – Maria Pereira L. de Souza, inscrita no CPF sob nº xxx.271.733-xx, e Flávio Gomes de Souza, inscrito no CPF sob nº xxx.419.862-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás;
X – Maiko Jordan Nunes Durães, inscrito no CPF sob nº xxx.678.222-xx, e Priscila Guimarães Martins, inscrita no CPF sob nº xxx.715.481-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
XI – David Ferreira Santos, inscrito no CPF sob nº xxx.574.473-xx, como titular, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
XII – Luciano Saturnino da Mota, inscrito no CPF sob nº xxx.654.352-xx, e Fernando Luiz Gonçalves, inscrito no CPF sob nº xxx.987.761-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seção Pará;
XIII – Maria Raimunda Holanda de Castro, inscrita no CPF sob nº xxx.337.283-xx, e Elaine Sousa Maia, inscrita no CPF sob nº xxx.060.472-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes das Universidades e Escolas Técnicas e Tecnológicas;
XIV – Wender Damaceno, inscrito no CPF sob nº xxx.404.571-xx, e Antônio Luiz de Jesus Gomes, inscrito no CPF sob nº xxx.741.812-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação Comercial;
XV – Nildo Frasão, inscrito no CPF sob nº xxx.371.282-xx, e Ana Elizabeth Accioly Ferreira dos Santos, inscrita no CPF sob nº xxx.362.948-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes do Segmento Industrial;
XVI – Franklin Roosevelt Gomes de Almeida, inscrito no CPF sob nº xxx.035.812-xx, e João Rodrigues de Sousa, inscrito no CPF sob nº xxx.839.461-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes dos Sindicatos de Trabalhadores;
XVII – Márcio Antônio Teixeira de Lima, inscrito no CPF sob nº xxx.911.792-xx, e Cleizodete da Silva Lima, inscrita no CPF sob nº xxx.306.402-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes do Segmento Comunitário e Igrejas;
XVIII – Leo Ferreira de Castro, inscrito no CPF sob nº xxx.873.011-xx, e Débora Gonçalves Van der Laan, inscrita no CPF sob nº xxx.840.082-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes do Segmento Associações, ONGs, Agências de Desenvolvimento ligadas ao Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 1.200, de 18 de fevereiro de 2021.

Canaã dos Carajás/PA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:96312A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, convida as entidades Governamentais e não governamentais, que fazem parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás, para uma Reunião Extraordinária que acontecerá no dia **07 de Dezembro de 2023**, **(Quinta-Feira) às 09h,** na sala de Reunião do Anexo SEMDES - localizado na Rua Modesto, 106, Canaã dos Carajás/PA.

Pauta:
1. Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação Municipal pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Monitoramento dos indicadores de Impacto Social.
2. Substituição nas Comissões da Escuta Especializada, Selo Unicef e Conselho da Educação.

Canaã dos Carajás, 04 de Dezembro de 2023.

JOATAN CARVALHO TORRES JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:ED589B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA JUVENTUDE - SEMMJU

Portaria nº 04/2023 – SEMMJU

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 424/2023/SEMMJU à servidora **INÁCIA MARIA GOMES DA SILVA DIAS,** CPF **642.157.092-53**, cargo Gestor de Coordenação - Nível Médio.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Outros Serv. De Terc -PJ	**3.3.90.39.00**	**R$2.000,00**
Manutenção e cons. de bens Móveis out. naturezas	3.3.90.39.96	R$ 00,00
Material de Consumo	**3.3.90.30.00**	**R$2.000,00**
Outros Materiais de consumo	3.3.90.30.96	R$ 00,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023.

KALINY RIBEIRO ROCHA
Portaria Nº. 287/2023 - GP
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude- SEMMJU

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B99C62F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0189/2023 – G.S.

PORTARIA Nº. 0189/2023 – G.S.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 24 de outubro de 2023, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao (a) servidor (a) Sr. (a) **FLAVIA RODRIGUES DE MATOS,** portador (a) do CPF XXX.216.512-XX, MAT: 0101202, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. DE SEG.PATRIMONIAL-OPE-I/ED, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED.**
Art. 2º A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por outro motivo de superior interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:9B11E780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0190/2023 – G.S.

PORTARIA Nº. 0190/2023 – G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 16 de outubro de 2023, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao (a) servidor (a) Sr. (a) **KELLY CARNEIRO DA SILVA,** portador (a) do **CPF**: XXX.357.092-XX, **MAT**.: 0100697, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED 70%.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás - PA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 015/2021- GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:8F94BF62

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20238523

EXTRATO DO Primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20238523
ORIGEM: CONTRATO N.º 20238523
DECORRENTE: PROCESSO N.º 020/2022/SAAE e PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 - SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: J.V. G DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 24.694.297/0001-09
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 40.745,25 (quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 203.726,25(duzentos e três mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: INALTERADO

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:C010F9C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20231472

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20231472
ORIGEM: CONTRATO N.º 20231472
DECORRENTE: PROCESSO N.º 009/2023/SAAE e PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: K M P COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 49.368.984/0001-57
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 107.850,86 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 545.397,38(quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: INALTERADO

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:B58F9538

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais descartáveis para atender as necessidades da prefeitura municipal de colares e demais secretarias
Contrato Nº 144/2023- PMC
valor total de R$ 101.738,66 (Cento e Um Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)
Data da assinatura: 04 de dezembro de 2023.
Vigência: 04/12/2023 até 31/12/2023
Contratado: **FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 47.487.824/0001-00
Contratante**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COALRES
Ordenador: Maria Lucimar Barata, Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:61FF17B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO**:** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais descartáveis para atender as necessidades da prefeitura municipal de colares e demais secretarias
Contrato Nº 142/2023- PMC
valor total de R$ 60.098,17 (Sessenta Mil e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos).
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2023
Vigência: 01/12/2023 até 31/12/2023

Contratado:
FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 47.487.824/0001-00

Contratante**:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenador:
ADRIANA LEAL MORAES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:6170DBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO**:** Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias
Contrato Nº 132/2023- PMC
valor total de R$ 26.150,00 (Vinte e Seis Mil e Cento e Cinquenta Reais).
Data da assinatura: 30/11/2023
Vigência: 30/11/2023 até 31/12/2023

Contratado:
LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 47.487.824/0001-00

Contratante**:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenador:
ADRIANA LEAL MORAES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:E937CBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO**:** Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias
Contrato Nº 133/2023- PMC
valor total de R$ 6.469,70 (Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
Data da assinatura: 29/11/2023
Vigência: 30/11/2023 até 31/12/2023

Contratado:
LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 49.816.576/0001-10,

Contratante**:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenador:
ADRIANA LEAL MORAES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:14968914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias
Contrato Nº 134/2023- PMC
valor total de R$ 4.985,50 (Quatro Mil e Novecentos Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
Data da assinatura: 29/11/2023
Vigência: 30/11/2023 até 31/12/2023
Contratado: NOVA MIX LTDA
CNPJ nº 49.949.246/0001-01
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Ordenador
ADRIANA LEAL MORAES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:836DB14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias
Contrato Nº 138/2023- PMC
valor total de R$ 1.384,00 (Um Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)
Data da assinatura: 29/11/2023
Vigência: 30/11/2023 até 31/12/2023
Contratado: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA
CNPJ nº 14.065.989/0001-26
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: Adriana Leal Moraes, Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:1DFE87F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias
Contrato Nº 140/2023- PMC
valor total de R$ 550,65 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
Data da assinatura: 29/11/2023
Vigência: 30/11/2023 até 31/12/2023
Contratado: SCORPION INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 04.567.265/0001-27
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: Adriana Leal Moraes, Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:071304F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias municipais.
Contrato Nº 141/2023- PMC
valor total de R$ 3.002,00 (Três Mil e Dois Reais).
Data da assinatura: 29/11/2023
Vigência: 30/11/2023 até 31/12/2023
Contratado: NOVA MIX LTDA
CNPJ nº 49.949.246/0001-01
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: Adriana Leal Moraes, Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:90FEB485

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 017/2023
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **13 do mês de Novembro de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, conforme termo de referencia anexo I do edital.** Tendo como vencedora do Certame a empresa: EP SIRQUEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 08.094.902/0001-76

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C6038FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 023/2023
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **19 do mês de DEZEMBRO de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Tv. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSÃO, CÓPIA E ESCANAMENTO) COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM**

FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, E SUA UNIDADES, DURANTE O EXERCICIO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:9763EE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 025/2023
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **19 do mês de DEZEMBRO de 2023 às 11:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Tv. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, DURANTE O EXERCICIO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8778A9E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 024/2023
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **19 do mês de DEZEMBRO de 2023 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Tv. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE PISCINA, PARA ATENDER AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CCI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA DURANTE O EXERCICIO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:9ACFEA0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 024/2023
A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **19 do mês de DEZEMBRO de 2023 às 13:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Tv. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, PARA O EXERCICIO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:239FDFD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº **005/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, REFERENTE A SALDO DAS EMENDAS: PROPOSTA N°:17453467000122005, PROPOSTA N°:17453467000122009, PROPOSTA N°:17453467000122008, PROPOSTA N°:17453467000122010, PROPOSTA N°:17453467000121011, PROPOSTA N°:17453467000121013, PROPOSTA N°:17453467000121022, PROPOSTA N°:17453467000119010, PROPOSTA N°:17453467000119026, PROPOSTA N°:17453467000119021, PROPOSTA N°:17453467000119024, PROPOSTA N°:17453467000119015 E PROPOSTA N°:17453467000119028 E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h00m do dia 05/12/2023 até as 08h00m do dia 20/12/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às 08h30m do dia 20/12/2023 (horário de Brasília). Os editais estarão disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E8909C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
A Comissão Permanente de licitação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta ao Processo n° **8849/2023- FMS**, oriundo da secretaria Municipal de Saúde, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) BEM COMO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM: UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CONFORME DEMANDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, QUE SERÃO DESTINADAS A**

ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como as alterações posteriores, *COMUNICA* aos interessados que o **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2023-FMS**–, com data final para entrega dos envelopes dia 15/12/2023 das 08h:30m as 14:00h, ***FICA ADIADO PARA O DIA 18/12/2023 das 08:30h as 14:00h,*** motivado pela secretaria Municipal de Saúde onde houve a inclusão de itens no termo de referencia, Conforme oficio 309/2023, de modo que está comissão acata de forma integral a presente solicitação**, zelando assim pela proteção do escopo processual. Os interessados** poderão no horário das 08h às 14h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, junto ao departamento de licitação – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, situada na Tv. Vereadora Virgolina Coelho, nº1145, São Luiz II, Conceição do Araguaia – PA e terem acesso ao edital no site conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:74054AF3

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA - EDITAL N°01 DE 28 DE JUNHO 2023

ERRATA
EDITAL Nº 01 DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Araguaia - CMDCA/PA, por intermédio da Comissão Especial do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, considerando o conteúdo do ofício185/2023 que resultou no ofício 264/2023/ recebido dia 21 de setembro de 2023, delibera a modificação e altera os seguintes dispositivos do Edital N°01 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares em Data Unificada para o Quadriênio 2024 – 2028.
Assim, delibera:
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no dia 14 de novembro de 2023 e nesta mesma data diplomar os candidatos eleitos e suplentes; passa a vigorar com a seguinte redação;
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no dia 19 de dezembro de 2023 e nesta mesma data diplomar os candidatos eleitos e suplentes; (NR);
O referido Edital passa a vigorar acrescido os seguintes subitens
10.6 Os candidatos eleitos, titulares e suplentes deverão realizar exame psicológico por profissional habilitado no qual deverá constar a aptidão como condição para o efetivo exercício, sob pena de não diplomação.
10.7 - O Exame psicológico a que se confere o item 10.6 desta errata deverá ser apresentada improrrogavelmente até 10 (dias) dias anteriores à diplomação.
10.8 - Os Candidatos eleitos considerados eventualmente inaptos pelo exame psicológico, poderão impugnar, no prazo de 24 horas, contados de sua apresentação, conforme item 10.7 dentro desta errata.
10.9 – A Comissão Especial deverá apreciar e julgar a eventual impugnação até 48 horas anteriores à diplomação, devendo o resultado ser publicado até 24 horas da diplomação.
Permanece em vigor os demais dispositivos do citado Edital.

Conceição do Araguaia, 04 de novembro de 2023.

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:3D13450D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230380

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230380
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA no dia 06 de novembro de 2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 148.082,07 (cento e quarenta e oito mil, oitenta e dois reais e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 740.436,87(setecentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.415.068/0001-58
CONTRATADO(A): SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.009.202/0001-62
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 - Unidade Gestora: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Exercício 2023 Atividade 1112.103010010.4.006 Atendimento da Estratégia Saúde da Família (eSF) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2023 Atividade 1112.103020010.4.015 Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2023 Atividade 1112.101220010.4.001 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 .
VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:E5C05E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 009/2023

Dom Eliseu/PA, 04 de dezembro de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-4 5, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a Licença de Operação - LO nº 009/2023 – **NOVA FLORESTA LAMINADOS, COMPENSADOS E PORTAS LTDA** – inscrito no CNPJ nº 18.788.733/0001-06, processo nº 20180226, para atividade de *DESDOBRO DE MADEIRA EM TORA PARA PRODUÇÃO DE LÂMINAS DE MADEIRA PARA FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS*, com validade até 02/05/2025.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:0E678AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 008/2023

Dom Eliseu/PA, 04 de dezembro de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-4 5, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a Licença de Operação - LO nº 008/2023 – **PORTIL PORTAS ITINGA LTDA** – inscrito no CNPJ nº 04.091.950/0001-20, protocolo nº 2023002099, para atividade de *DESDOBRO DE MADEIRA EM TORA PARA PRODUÇÃO DE LÂMINAS DE MADEIRA PARA FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS*, com validade até 02/05/2025.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:79F75BCF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N°º 078/2023 SAAE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Servidor FÁBIO JEAN DA CUNHA SILVA, Matrícula nº 1566-3 CPF 573.939.152-00, lotado nesta AUTARQUIA SAAE, ocupante do Cargo de DIGITADOR, a viajar para a Cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 04/12/2023 e 05/12/2023, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUIA SAAE, com direito a 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente: 8.001 – 30.90.14.00.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dom Eliseu (PA), em 04 de dezembro de 2023.

FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco Dos Santos
Código Identificador:B895C088

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 079/2023 SAAE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor **FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS**, Matrícula nº **285-7 CPF: 865.691.637+87**, lotado no **CARGO DE CONFIANÇA**, ocupante do Cargo de **PRESIDENTE**, a viajar para a Cidade de BELEM/PA, no período de 04/12/2023 à 06/12/2023, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUIA SAAE, com direito a 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais).
Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente: 8.001 – 30.90.14.00.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dom Eliseu (PA), em 04 de dezembro de 2023.

FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco Dos Santos
Código Identificador:8DCF4B87

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N°° 079/2023 SAAE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor **FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS**, Matrícula nº **285-7 CPF: 865.691.637+87**, lotado no **CARGO DE CONFIANÇA**, ocupante do Cargo de **PRESIDENTE**, a viajar para a Cidade de BELEM/PA, no período de 04/12/2023 à 06/12/2023, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUIA SAAE, com direito a 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais).
Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente: 8.001 – 30.90.14.00.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dom Eliseu (PA), em 04 de dezembro de 2023.

FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco Dos Santos
Código Identificador:4C4EB8A8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 20230522. Origem: Contratação Direta - Dispensa de Licitação Nº 7.2023-003-PMEC. Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho - SST, com elaboração, implantação e manutenção PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR- Programa de Gerenciamento de Risco, LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para atender diversos setores da Prefeitura atendendo também Secretarias e Fundos vinculados, incluindo o envio dos eventos periódicos do SST (Saúde e Segurança do Trabalho) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Valor Total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência: 04 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:3A691A1B

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Contratante: Fundo Municipal de Saude – CNPJ: 12.455.597/0001-48. Contratada: F M COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.363.922/0001-73. Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20230235. Processo Licitatório nº 9/2023-020, na modalidade Pregão Eletronico. Objeto: Eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde com o intuído de construir, reformar, e realizar pequenos reparos necessários para a conservação dos prédios públicos vinculados a esta secretaria. Data de assinatura do Termo de Apostilamento: 01/11/2023. OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento Contratual a inclusao de Dotação Orçamentária Exercício 2023, Projeto Atividade:

1301.103050017.2.059- Manut. Prog. Vigilancia Epidemiológica, Classificação Economica 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.24. As demais Cláusulas seguem inalteradas. Eldorado do Carajás 04 de dezembro de 2023 com efeito de 01 de novembro de 2023. Thaina Braga Barros. Secretaria de Saúde.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 12.455.597/0001-48. Contratada: Empório A&C LTDA, CNPJ: 14.463.759/0001-15. Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20230233. Processo Licitatório nº 9/2023-020, na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde com o intuído de construir, reformar, e realizar pequenos reparos necessários para a conservação dos prédios públicos vinculados a esta secretaria. Data de assinatura do Termo de Apostilamento: 01/11/2023. OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento Contratual a inclusão de Dotação Orçamentária Exercício 2023, Projeto Atividade: 1301.103050017.2.059- Manut. Prog. Vigilância Epidemiológica, Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.24. As demais Cláusulas seguem inalteradas.

Eldorado do Carajás 04 de dezembro de 2023 com efeito de 01 de novembro de 2023.

THAINA BRAGA BARROS.
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:5D9613A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DESPACHO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA.
Acato os argumentos da Comissão Permanente de licitação e da Assessoria Técnica de Engenharia, mantendo a decisão que tornou a empresa PIRES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 18.829.166/0001-80, INABILITADA e a empresa G-FORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.873.283/0001-25, HABILITADA.
Designo o dia 06 de dezembro de 2023, às 10h00 para abertura do envelope proposta da empresa G-FORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.873.283/0001-25, habilitada no certame, na forma prescrita no Edital.

Inhangapi-PA, 05 de dezembro de 2023.

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal de Inhangapi/PA

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:C5327992

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220370 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Solange Moreira de Aguiar, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VIA BRASIL VIAGENS & TURISMO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 04.759.915/0001-36, estabelecida à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 126, Centro, Itaituba – PA, neste ato representada pela Sra. Eliede do Nascimento Lima, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93; Cláusula Sexta, item 2 do Contrato nº 20220370.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento que se encerra dia 01 de dezembro de 2023, por igual período, finalizando-se em **01 de dezembro de 2024**.

,
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

3.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 28 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

VIA BRASIL VIAGENS & TURISMO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:98B2B9E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0143/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO INCENTIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 0143, de 01 de dezembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO INCENTIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 367, da Lei nº 2.716, de 12 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal – CTM),

DECRETA:

Art. 1º. A prorrogação dos feitos do Decreto Municipal 0127/2023.

Art. 2. Os benefícios previstos neste Decreto vigorarão do dia 01 a 20 de dezembro de 2023.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:D42296AA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220291 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 - CP

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220291 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E QUEIROZ E MOURA LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **QUEIROZ E MOURA LTDA,** com CNPJ nº 31.500.254/0001-00, com sede na Rod. Transamazônica, KM 02, Floresta, no Município de Itaituba-PA, neste ato representada pelo Sr. **Hugo Márcio Queiroz de Almeida**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 007/2022 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; Cláusula oitava do CONTRATO Nº 20220291.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de vias urbanas no município de Itaituba-PA.

2.2. O prazo de vigência que se encerra dia 01 de dezembro de 2023, fica prorrogado por 06 (seis) meses, ou seja, até **01 de junho de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

3.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 30 de novembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

Queiroz e Moura LTDA
HUGO MÁRCIO QUEIROZ DE ALMEIDA –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C597DF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
ERRATA Nº 001/2023 - RETIFICA O EDITAL Nº 059/2023

ERRATA Nº 001/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 059/2023

A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, informa a seguinte retificação do EDITAL nº 059/2023, referente ao processo nº **0100010328/2023,** em que **JOÃO CARLOS MOURA DA SILVA,**requer a COMPRA de imóvel (terreno urbano) pertencente ao Município de Itaituba, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 20/11/2023. Edição 3375:

No edital, ***onde se lia*** " um terreno urbano, localizado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na Av. Júlio Alves (8ª Rua) nº 775, **Bairro Jardim das Araras**, Distrito: 01, Setor: 03, Quadra: 109, Lote: 0280, Unidade: 001, Cadastro: 9919, possuindo as seguintes medidas e características: Terreno - medindo 10 metros de frente, 30 metros na lateral direita, 30 metros na lateral esquerda e 10 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 300 metros quadrados, limitando-se pela frente com Av. Júlio Alves (8º Rua); lado direito com o Lote 290, lado esquerdo com o Lote 270 e pelos fundos com o Lote 180",
leia-se "um terreno urbano, localizado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na Av. Júlio Alves (8ª Rua) nº 775, **Bairro Floresta**, Distrito: 01, Setor: 03, Quadra: 109, Lote: 0280, Unidade: 001, Cadastro: 9919, possuindo as seguintes medidas e características: Terreno - medindo 10 metros de frente, 30 metros na lateral direita, 30 metros na lateral esquerda e 10 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 300 metros quadrados, limitando-se pela frente com Av. Júlio Alves (8º Rua); lado direito com o Lote 290, lado esquerdo com o Lote 270 e pelos fundos com o Lote 180".

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 04 de dezembro de 2023.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:D898EC75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INDICIAMENTO – PAD 005

Nos termos do art. 237, inciso II da Lei Municipal nº 051/2009

Qualificação do servidor: Michael Vanbastein Julião da Silva, servidor público municipal ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria de Receita Municipal, inscrito sob a portaria nº 177/2023, RG 5813180 SSP/PA, CPF 935.211.032-34.
Especificações dos fatos e circunstâncias: A Procuradora Adjunta do Município, na pessoa da senhora Geiza Santos Xavier, através do Parecer Jurídico, datado de 22 de agosto do corrente ano, Recomenda a esta Comissão Processante Disciplinar a instauração de Processo Administrativo de Invalidação dos atos de investidura (nomeação e/ou posse).
Dispositivos legais violados: infração disciplinar está prevista no artigo 237 da Lei 051/2009.
Dispositivos legais que preveem a sanção disciplinar aplicável: enseja pena de demissão, nos termos do art. 175, em seu inciso III da lei Municipal 051/2009.
Cite-se o servidor, pessoalmente, por mandado ou por aviso de recebimento, acompanhado de cópia do presente termo, informando-o do prazo de 10 (dez) dias, para apresentar defesa, nos termos do art. 238 caputs da Lei nº 051/2009. (Apresentar defesa escrita no prazo de dez dias).

Itupiranga, Pará, em 30 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO SANTOS COSTA
Presidente CPP- Portaria 178/2023

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A8E03476

GABINETE DO PREFEITO
LEI PAULO GUSTAVO EDITAL ITUPIRANGA NA TELA CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL – EDITAL N.º 05/2023 "LEI PAULO GUSTAVO" CLASSIFICADOS

A Secretaria Municipal de Cultura de Itupiranga, em observância ao disposto no Art. 4-1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2023 – ITUPIRANGA NA TELA – LEI PAULO GUSTAVO e suas retificações, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP e no Portal da Transparência do Município de Itupiranga no dia 23 DE NOVEMBRO DE 2023, torna público o nome do Proponente Classificado para a Realização da Ação de APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL – EDITAL Nº 05 SECULT-ITUPIRANGA /2023 "LEI PAULO GUSTAVO", segundo dados abaixo desta publicação. Para que atenda as exigências do Art. 4.1 do EDITAL Nº 05 SECULT-ITUPIRANGA /2023 "LEI PAULO GUSTAVO", para tanto poder firmar termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – ART. 8º DA LPG: Apoio as demais áreas da cultura que não o áudio visual.

NOME DO PROJETO CLASSIFICADO: PROJETO **1º FESTIVAL CULTURAL ITUPIRANGA NA TELA**

PROPONENTE: M C CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS ME

Os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do nome do Proponente Classificado para a Realização da Ação de APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL – EDITAL Nº 05 SECULT-ITUPIRANGA /2023 "LEI PAULO GUSTAVO" no Diário Oficial dos Municípios - FAMEP e no Portal da Transparência do Município de Itupiranga, para apresentarem recurso alegando o que acharem de direito. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Cultura. No ato do envio, os Candidatos deverão informar seu nome do completo, e-mail, CPF e as devidas motivações que julgar necessárias. A Secretaria Municipal de Cultura não disponibiliza formulário padrão/modelo de interposição de recursos. Após recebidos e decididos eventuais recursos, o resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município de Itupiranga.

Itupiranga - Pará, 4 de Dezembro de 2023

IVAN ALVES DA SILVA
Diretor de Cultura

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:26BDD5F2

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Itupiranga, através de seus ordenadores de despesas, torna publico a retificação no jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) na publicação de 04/12/2023 pág. 58. Onde se lê: prazo de vigência do contrato Nº20220113, 2022015 até 31/05/2023. Lia-se: prazo de vigência do contrato Nº20220113, 2022015 até 31/03/2023. Página 57, Onde se lê: processo PE 9/2021-042. Leia-se: Processo PE 9/2021-043 PMI. Permanecendo inalteradas a demais descrições de ambas as publicações. Itupiranga-Pa.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:706A0287

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 025/2023
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO DE Nº025/2023 a seguir: CONTRATADA: SDI PRODUÇOES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.558.375/0001-28, Objeto: Contratação da Empresa SDI PRODUÇOES LTDA CNPJ: 27.558.375/0001-28, para a realização de Shows com Banda Musical Forro do Sabiá , em comemoração aos 32 anos do Município de Jacareacanga/Pa, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2023. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srª. Luziane Nogueira Pereira, na qualidade de ordenador de despesas.
Jacareacanga-PA, 27 de Novembro de 2023.
ASS Abel Lima da Silva
CAR Presidente – CPL.

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:EACFBC77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230208 - SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.624.213/0001-00. Contratado(a): L. M. P. DE SOUZA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 16.992.532/0001-92. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual por acréscimo no quantitativo dos itens no limite de 25%, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 80.908,75 (oitenta mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 404.543,75 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Data da assinatura: 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:7C5694B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230211-SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.624.213/0001-00. Contratado(a): JARA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 15.375.578/0001-08. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual por acréscimo no quantitativo dos itens no limite de 25%, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 51.693,75 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 258.468,75 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Data da assinatura: 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:14365254

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230209-SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.624.213/0001-00. Contratado(a): MARCIELE DA S. DUARTE ME, inscrito(a) no CNPJ 36.287.228/0001-51. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual por acréscimo no quantitativo dos itens no limite de 25%, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 55.997,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 279.587,50 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:FB1EF9A4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-231001

O Agente de Contratação do Município de JURUTI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: GAB-contratação de empresa para serviços de locação de equipamento de sonorização de pequeno porte e propaganda volante para atender as necessidades do gabinete da prefeita municipal de Juruti/PA. **Contratado:** A. B. BATISTA LTDA – ME. **Fundamento Legal:** art. 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de contratações e ratificada pela Sra. LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA, Prefeita.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:268D013D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230583

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-231001. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI. CONTRATADA(O): A. B. BATISTA LTDA – ME. OBJETO: GAB-contratação de empresa para serviços de locação de equipamento de sonorização de pequeno porte e propaganda volante para atender as necessidades do gabinete da prefeita municipal de Juruti/PA. VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: 27 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:7BA1C9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2.021/2023

A Secretaria Municipal de Educação torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2.021/2023, objetivando a contratação de empresa para a construção da quadra poliesportiva da Escola Municipal Mario Pereira Filha localizada na vila de Tabatinga no município de Juruti, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. Abertura: 21/12/2023, às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de licitações, sito a rodovia Translago, PA 257, km 01, s/nº, bairro nova Jerusalém, cep: 68.170-000, juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/) e no site da Prefeitura de Juruti (https://juruti.pa.gov.br/). Informações: E-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 04 de dezembro de 2023

WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:1DB967AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2.020/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2.020/2023, objetivando a contratação de empresa capacitada para a construção de guarda-corpo de aço galvanizado na orla do Distrito de Juruti Velho no município de Juruti/PA para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura. Abertura: 22/12/2023, às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de licitações, sito a rodovia Translago, PA 257, km 01, s/nº, bairro nova Jerusalém, cep: 68.170-000, juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/) e no site da Prefeitura de Juruti (https://juruti.pa.gov.br/). Informações: E-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 04 de dezembro de 2023

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:44EE1C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-301001

O Agente de Contratação do Município de JURUTI, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARCELO DE SOUZA PEREIRA, Secretário, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: SEMINF-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEERVIÇO DE TRAVESSIA DE AUTOMÓVEIS NA REGIÃO DO JURUTI VELHO NA COMUNIDADE POMPOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Contratado: FIRMINO GUERREIRO 17505291220

Fundamento Legal...: art. 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de contratações e ratificado pelo(a) Sr(a) MARCELO DE SOUZA PEREIRA, Secretário.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:6F888C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230582

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-301001. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA(O):** FIRMINO GUERREIRO 17505291220. **OBJETO:** SEMINF-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEERVIÇO DE TRAVESSIA DE AUTOMÓVEIS NA REGIÃO DO JURUTI VELHO NA COMUNIDADE POMPOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **VALOR TOTAL:** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 24 de Novembro de 2023 a 24 de Maio de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:3A3A2106

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 75/2023

RESOLUÇÃO Nº 75/2023-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 75/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, RESOLVE TROCAR CONSELHEIRO TUTELAR DE LOCAL DE ATIVADADE.

Considerando o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 06 de outubro de 2019;
Considerando o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020;
Considerando o inciso II do parágrafo § 1º, no Art. 22 da Lei Municipal 17.663, de dezembro de 2014;
Considerando que o Conselho Tutelar se constitui num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;
Considerando o disposto Art. 87, da Lei municipal Nº708/2014, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos
membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga".
Considerando as Resoluções N° 72/2023/CMDCA e N° 74/2023/CMDCA.
Considerando o requerimento das Conselheiras Tutelares Aida Rego Pimentel Trindade e Gersica Macedo Borges para que trocassem de Conselho.
RESOLVE:
Art. 1º - Trocar o local de exercício da Atividade da Conselheira Tutelar Suplente: Sra. Aida Rego Pimentel Trindade, que seria no Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova, para ser no Conselho Tutelar da Nova Marabá.
Art. 2º - Trocar o local de exercício da Atividade da Conselheira Tutelar Suplente: Sra. Gersica Macedo Borges, que seria no Conselho Tutelar Nova Marabá,
para ser no Conselho Tutelar da Cidade Nova.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se

Marabá, 04 de dezembro de 2023

KELLEN NOCETI SERVILHA ALMEIDA
presidente do CMDCA
Decreto Nº 277/2022

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6A5FA571

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 21, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 – CONGEM/GAB

PORTARIA N.º 21, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 – CONGEM/GAB
O Controlador Geral Interino do Município de Marabá, Sr. ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA
MARINHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, do Decreto N.º 28, de 13 de junho de 2018,
que regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a aplicação da Lei N.º 12.846, de 1º de
agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:
Art. 1º - Instaurar processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade administrativa
da CONACRI EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o N.º 23.831.406/0001-11, com vistas a
apurar possível inexecução parcial do Contrato Administrativo N.º 02/2021/FCCM, nos termos do art.
77 c/c art. 87, ambos da Lei N.º 8.666/93 e Cláusula 20, do Edital do Processo Licitatório N.º
16.194/2020-PMM, Concorrência N.º 021/2020-CEL/SEVOP/PMM.
Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Apuração – CPA, presidida pela Sra. SAMANTHA
SABRINA DE HOLANDA GOMES, matrícula IPA N.º 0025-2020/IPASEMAR, e composta pelos
membros CARLOS ALEXANDRE DE A. PINTO, matrícula N.º 59.069; FELIPE BENEDIK JUNIOR,
matrícula N.º 52.546, LEANDRO CHAVES DE SOUSA, matrícula N.º 56.016; LEILA DE NAZARÉ
BARROSO SANTOS, matrícula N.º 48.401; LUANA KAMILA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula N.º
52.541; PALOMA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula N.º 46.244 e WESLEY DOS SANTOS, matrícula N.º
0030-2020/IPASEMAR, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem
como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida
comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá/PA

Portaria N.º 2.351/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AC3B4C1A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022-SEMED/PMM, Processo Licitatório n° 7.652/2022 – CEL/SEVOP/PMM, Concorrência nº 004/2022-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA EMEF RAIARA DE CARVALHO COSTA, LOCALIZADA NA RUA DO ARAME, QD 182, BAIRRO BOM PLANALTO, NÚCLEO URBANO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de execução do contrato original n° 138/2022 – SEMED/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 21/11/2024; Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 20/12/2024. Contratada: CFS LOPES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.527.610/0001-20. Assinatura: 04/12/2023.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E0E9377D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Zilmar Gomes de Souza brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º RG 9463568 PC PA e do CPF n° 062.615.042-61, residente e domiciliado(a), á Rua Floriano Peixoto n° 160 – Jardim Coelho – Morada Nova - Marabá/Pa, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF9AD62D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 487/2023 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a afetação da área de 2.400m2 a ser desmembrada da área de 14.697,66m2, integrante da matrícula nº 4.363, para construção de uma creche na área do “VIVER MELHOR”, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XX, art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que a administração dos bens municipais e sua utilização (afetação) é da competência do Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 34 e ss.
DECRETA:

Art. 1º. O desmembramento da área de 60mx40m = 2.400m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados) a ser efetuado a partir da área de 14.697,66m2 (catorze mil seiscentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), integrante da matrícula nº 4.363, para fins de afetação da “Creche do Viver Melhor”, restando a área de 12.297,66 m2 (doze mil duzentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), remanescente da medição original da referida matrícula.

Art. 2º. Ficam autorizados os procedimentos necessários para averbação, abertura de matrícula individualizada (em decorrência da individualização da área maior da matrícula 4.363) ou outro ato para prevalência deste decreto junto ao serviço registral de imóveis, bem como ao cadastro imobiliário municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 1º de dezembro de 2023.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:C04F485D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 486/2023, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a retenção na fonte quanto ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), relacionada aos fornecedores, de bens e serviços a esta municipalidade, cuja abrangência diz respeito a todos os componentes de sua administração direta e indireta, assim como, informa quais informações fiscais são obrigatórias quando da emissão da nota fiscal eletrônica, nos termos da Instrução Normativa nº 2145/2023 que alterou a Instrução Normativa nº 1234/2012, e ainda conforme a legislação tributária pertinente à matéria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, Estado do Pará, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo art. 90, incisos VII e XX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal de 1988, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS (Tema 1130) e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestações de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Marituba-PA;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO que o IRRF disposto no presente Decreto municipal não representa criação ou majoração de tributo. Para o contribuinte (pessoa física ou jurídica que fornece bens ou presta serviços) significa tão somente a antecipação do imposto que deverá

ser compensado ou deduzido pelo mesmo. Merece enaltação o fato de 100% do IRRF arrecadado ser destinado ao Município, beneficiando a população de Marituba na prestação de serviços públicos.
DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração pública direta municipal, autarquias e fundações instituídas pelo Município de Marituba ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo.

Parágrafo único. As entidades referidas não farão retenção de PIS, Cofins e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) nos termos do art. 33 da Lei Federal 10.833, de 2003;

Art. 2º. A partir de 01 de dezembro de 2023 ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias;
III - as fundações municipais.

§1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
§3º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 dessa mesma lei, e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IRRF.

§4º Para retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§5º Para retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas aplicar-se-á a legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas.

§6º Os valores retidos deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o dia 15 do mês subsequente ao pagamento efetuado ao fornecedor do bem ou prestador do serviço.

§7º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 01/12/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§8º Os Documentos Fiscais emitidos a partir de 01/12/2023 deverão obrigatoriamente constar a informação da retenção do IR no campo específico para esse fim, sob pena de devolução do referido documento para correção.

§9° Não estarão sujeitas a retenção do IR as Notas Fiscais liquidadas até 31/12/2022 e inscritas em Restos a Pagar Processados.

§10º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do **caput**, referentes aos §§ 10º e 11º, devem ser finalizadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias).

Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem, no prazo de 30 (trinta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionadas no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 1º de dezembro de 2023.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:EF081E1A

GABINETE DA PREFEITA
ESTATUTO SOCIAL - CODIM

Companhia Desenvolvimento Industrial de Marituba - CODIM

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE MARITUBA - CODIM CNPJ: 29.600.478/0001-34
Empresa Pública, vinculada ao Município de Marituba – PA
Rodovia BR-316, Km 12 s/n - Bairro Novo, Marituba - PA, 67.105-290 Constituída pela Lei 372/2016, que foi revogada pela Lei 412 de 13/12/2017, com registro da empresa em 17/01/2018.

SUMÁRIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE MARITUBA...1
CAPÍTULO. DESCRIÇÃO DA EMPRESA...4
1.1. RAZÃO SOCIAL E NATUREZA JURÍDICA...4
1.2. SEDE E REPRESENTAÇÃO GEOGRÁFICA...4
1.3. PRAZO DE DURAÇÃOI...4
1.4. OBJETO SOCIAL...4
1.5. INTERESSE PÚBLICO...7
CAPÍTULO 2. ASSEMBLEIA GERAL...7
2.1. CARACTERIZAÇÃO...7
2.2. COMPOSIÇÃO...8
2.3. INSTALAÇÃOI E DELIBERAÇÃO...8
2.4. CONVOCAÇÃO...8
2.5. COMPETÊNCIAS...8
CAPÍTULO 3. REGRAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA...9
3.1. ORGÃOS SOCIAIS E ESTATUTÁRIOS...9
3.2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA ADMINISTRADORES...10
3.3. DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA ADMINISTRADORES...10
3.4. POSSE E RECONDUÇÃO...10
3.5. PERDA DO CARGO PARA ADMINISTRADORES, CONSELHO FISCAL,

COMITÊ DE AUDITORIA E DEMAIS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO...10
3.6. REMUNERAÇÃO...11
3.7. TREINAMENTO...11
3.8. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE...12
3.9. CONFLITO DE INTERESSES...12
3.10. DEFESA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA...12
3.11. SEGURO DE RESPONSABILIDADE...12
3.12. QUARENTENA DA DIRETORIA...13
CAPÍTULO 4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO...13
4.1. CARACTERIZAÇÃO...13
4.2. COMPOSIÇÃO...13
4.3. PRAZO DE GESTÃO...14
4.4. VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL...14
4.5. REUNIÃO...14
4.6. COMPETÊNCIAS...15
4.7. COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO13
CAPÍTULO 5. DIRETORIA EXECUTIVO...18
5.1. CARACTERIZAÇÃO...18
5.2. COMPOSIÇÃO E INVESTIDURA...18
5.3. PRAZO DE GESTÃO...18
5.4. LICENÇA, VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL...19
5.5. REUNIÃO...19
5.6. COMPETÊNCIA...19
5.7. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-PRESIDENTE...20
5.8. ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS DIRETORES EXECUTIVOS...21
CAPÍTULO 6. CONSELHO FISCAL...21
6.1. CARACTERIZAÇÃO...21
6.2. COMPOSIÇÃO...22
6.3. PRAZO DE ATUAÇÃO...22
6.4. REQUISITOS...22
6.5. VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL...22
6.6. REUNIÃO...23
6.7. COMPETÊNCIAS...23
CAPÍTULO 7. COMITÊ DE AUDITORIA...24
7.1. CARACTERIZAÇÃO...24
7.2. COMPOSIÇÃO...24
7.3. MANDATO...24
7.4. VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL...25
7.5. REUNIÃO...25
7.6. COMPETÊNCIAS...26
CAPÍTULO 8. COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÕES E REMUNERAÇÃO...27
8.1. CARACTERIZAÇÃO...27
8.2. COMPOSIÇÃO...27
8.3. COMPETÊNCIAS...27
CAPÍTULO 9. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS...28
9.1. EXERCÍCIO SOCIAL...28
9.2. DESTINAÇÃO DO LUCRO...29
CAPÍTULO 10. UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA...29
10.1. DESCRIÇÃO...29
10.2. AUDITORIA INTERNA...29
10.3. ÁREA DE CONFORMIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS...30
10.4. OUVIDORIA...31
CAPÍTULO 11. PESSOAL...32
CAPÍTULO 12. DISPOSIÇÕES FINAIS...32

CAPÍTULO 1
DESCRIÇÃO DA EMPRESA

1.1. RAZÃO SOCIAL E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE MARITUBA -
CODIM, empresa pública vinculada ao Município de Marituba, doravante denominada "CODIM", é regida por este Estatuto e, especialmente, pela Lei nº 412 de 13 de dezembro de 2017 e Lei 430 de 19 de setembro de 2018, e demais legislações aplicáveis, tida como Empresa Pública do Município de Marituba, Estado do Pará.

1.2. SEDE E REPRESENTAÇÃO GEOGRÁFICA

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade Marituba estado do Pará, e pode criar filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no País.

1.3. PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

1.4. OBJETO SOCIAL

Art. 4º. A CODIM, na forma disposta na Lei 412/2017, tem por objeto social a promoção do desenvolvimento econômico do Município, mediante a atuação, voltada para o investimento estratégico em atividades, setores e empresas que tenham grande potencial de assegurar de forma perene e ambientalmente sustentável, a geração de trabalho e emprego, com o aumento da renda e do bem- estar social e humano de todos os maritubenses, cabendo-lhe exercer as atribuições especificadas em seu estatuto social, especialmente, e a função social de realização do interesse coletivo orientada para o alcance do bem-estar econômico e para a alocação socialmente eficiente dos recursos geridos pela Companhia, bem como para o seguinte:
I - Ampliação economicamente sustentada do acesso de consumidores aos produtos e serviços da CODIM;
II - Desenvolvimento ou emprego de tecnologia brasileira para a produção e oferta de produtos e serviços da CODIM, sempre de maneira economicamente justificada.
Ill - Estabelecer diretrizes visando a implantação do Distrito Industrial de Marituba, como parte integrante do plano de desenvolvimento econômico do Município.
IV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial (FMDI), estabelecendo programas e prioridades para a aplicação dos seus recursos;
V - Criar, com os recursos disponíveis do FMDI ou de outras fontes financeiras, projetos e linhas de credito de interesse da economia local;
VI - Exercer o intercambio permanente com órgãos federais, estaduais e municipais; instituições financeiras e organismos internacionais, como protagonistas da política municipal de desenvolvimento econômico;
VII - Realizar estudos objetivando a identificação das potencialidades e vocação da economia do município;
VIII - Identificar problemas e buscar soluções para a geração de emprego, trabalho e renda, para o fortalecimento da economia municipal e atração de investimentos;
IX - Identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Marituba, bem como desenvolver diretrizes para a atração de investimentos;
X - Formular diretrizes para o estabelecimento da política de incentivos fiscais, tributários e outros que se fizerem necessários, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos já existentes;
XI - Fomentar, promover, orientar e estruturar a indústria do turismo dentro do Distrito Industrial, nas suas mais variadas formas.
XII - A CODIM poderá desenvolver toda e qualquer atividade econômica necessária a execução de seus fins, podendo:
a - Firmar convênios, acordos, parcerias termos de cooperação, ajustes e contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
b - Contratar serviços de instituições ou entidades profissionais, no âmbito público ou privado, para atender aos seus objetivos, em estrita obediência as regras licitatórias escritas na Lei n° 13.303/2016;
c - Instituir câmaras técnicas e grupos temáticos para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias especificas, e promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, objetivando subsidiar suas decisões;
d - Divulgar empresas, produtos e serviços de Marituba, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
Parágrafo único. Para complementação dos serviços incumbido pela legislação, poderão ser desenvolvidas atividades afins, conexas e acessórias.

Art. 5º. Para realização de seu objeto social, compete à CODIM, sem exclusão de outros casos atribuídos em lei, a administração e gestão do Distrito Industrial de Marituba, especialmente:
I - Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e os contratos de concessão;

II - Assegurar o gozo das vantagens decorrentes do melhoramento e aparelhamento do Distrito Industrial ao comércio e a exploração do polo industrial do município;
III - Pré-qualificar os empreendimentos a serem implantados no Distrito industrial, de acordo com as normas estabelecidas pela administração;
IV - Arrecadar os valores das tarifas/taxas/mensalidades relativas às suas atividades;
V - Fiscalizar ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações operacionais e comuns do Distrito Industrial de Marituba;
VI - Fiscalizar a implantação, a operacionalização e o funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços a serem implantadas para o desenvolvimento da economia e da atividade industrial e comercial locais, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;
VII - Suspender operações e atividades que prejudiquem o funcionamento do Distrito Industrial de Marituba, ressalvados os aspectos de interesse da administração responsável pela segurança do bom funcionamento do empreendimento, inclusive quanto ao tráfego rodoviário;
VIII - Reportar infrações e representar perante o Conselho de Administração da CODIM e aos órgãos de controle externo, se for o caso, visando à instauração de processo administrativo e aplicação das penalidades previstas em lei, em regulamento e nos contratos;
IX - Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho de Administração;
X - Estabelecer o horário de funcionamento do Distrito Industrial do município, observadas as diretrizes do estabelecidas pela Diretoria Executiva da CODIM, e as jornadas de trabalho convencionadas em convenções coletivas adequadas a cada atividade econômica;
XI - Promover a realização de obras e serviços de construção e melhoramento do polo industrial da Companhia de Desenvolvimento Industrial de Marituba, de suas infraestruturas de proteção e de acesso rodoviário sob sua jurisdição ou responsabilidade;
XII - Promover a realização de obras e serviços necessários à proteção da área do Distrito Industrial e/ou de seus acessos, sob sua jurisdição ou responsabilidade;
XIII - Fiscalizar as áreas e instalações arrendadas, dentro dos limites da área do Distrito Industrial do município;
XIV - Elaborar, revisar e submeter à aprovação do Conselho de Administração e da Prefeitura Municipal o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do Distrito Industrial sob sua competência ou cuja administração esteja sob sua responsabilidade;
XV - Estabelecer, se necessário, escritórios ou representações;
XVI - Elaborar o edital e realizar os procedimentos licitatórios para contratos de concessão, arrendamentos, venda e doação, sempre que determinado pela CODIM e pela administração municipal;
XVII - Estabelecer o regulamento de exploração da área do Distrito Industrial, observadas as diretrizes da CODIM e da Prefeitura Municipal de Marituba;
XVIII - Decidir sobre conflitos que envolvam agentes que atuam no Distrito Industrial, ressalvadas as competências das demais autoridades públicas;
XIX - Explorar, direta ou indiretamente, as áreas não afetas às operações do Distrito Industrial;

1.5. INTERESSE PÚBLICO

Art. 6º. A Companhia poderá ter suas atividades, sempre que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela Prefeitura Municipal de Marituba de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação.
Art. 7º. No exercício da prerrogativa de que trata o dispositivo acima, a Prefeitura Municipal de Marituba somente poderá orientar a Companhia a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:
I - Estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos e;
II - Tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.
Art. 8º. Para fins de atendimento ao inciso II do art. 7°, a administração da companhia deverá:
I. evidenciar as obrigações ou responsabilidades assumidas em notas explicativas específicas das demonstrações contábeis de encerramento do exercício; e
II. descrevê-las em tópico específico do relatório de administração.

CAPÍTULO 2

ASSEMBLEIA GERAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO

Art. 9. A Assembleia Geral é o órgão máximo da CODIM, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da Companhia, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo.
Art. 10. As Assembleias Gerais realizar-se-ão:
I - Ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei e,
II - Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

2.2. COMPOSIÇÃO

Art. 11. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia (ou pelo substituto que esse vier a designar), que escolherá o secretário da Assembleia Geral.

2.3. INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 12. As Assembleias Gerais tratarão exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

2.4. CONVOCAÇÃO

Art. 13. Ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar, respeitados os prazos previstos na legislação.

2.5. COMPETÊNCIAS

Art. 14. A Assembleia Geral, além das matérias previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no Decreto nº 1.091, de 21 de março de 1994, reunir-se-á para deliberar sobre alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da Companhia, competindo-lhe ainda:
I - Tomar as contas dos administradores;
II - Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
III - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
IV - Reformar o Estatuto Social;
V - Deliberar sobre:
a. Alienação, no todo ou em parte, de ações de seu capital social;
b. Abertura de capital;
c. Alteração do capital social;
d. Emissão de debêntures desde que não conversíveis em ações ou sua alienação, se em tesouraria;
e. Emissão de outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
f. Transformação, incorporação, fusão ou cisão da CODIM, bem como sua dissolução e liquidação;
g. Permuta, transferência e cessão de ações ou outros valores mobiliários;
h. Criação e destinação de reservas.
VI - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração;
VII - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
VIII - Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria;
IX - Alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles; e
X. Eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas..

CAPÍTULO 3
REGRAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
3.1. ÓRGÃOS SOCIAIS E ESTATUTÁRIOS
Art. 15. A Companhia terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:
I - Conselho de Administração;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal;
IV - Comitê de Auditoria; e
V - Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.
Art. 16. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.
Art. 17. Observadas as normas legais relativas à administração pública indireta, os administradores deverão orientar a execução das atividades da Companhia com observância dos princípios e das melhores práticas adotados e formulados por instituições e fóruns nacionais e internacionais que sejam referência no tema da governança corporativa.

3.2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA ADMINISTRADORES
Art. 18. Os administradores da companhia, inclusive os conselheiros representantes dos empregados, deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para o exercício de suas atividades previstos nas Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e utilizará o disciplinado no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, até que o município institua regulamento próprio.

3.3. DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA ADMINISTRADORES
Art. 19. Os requisitos e as vedações exigíveis para os administradores deverão ser respeitados em todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.
Art. 20. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá verificar se os requisitos e vedações estão atendidos, por meio da análise da autodeclaração apresentada pelo indicado e sua respectiva documentação.

3.4. POSSE E RECONDUÇÃO
Art. 21. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.
Art. 22. O Termo de Posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de, pelo menos, um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, cuja modificação somente será válida após comunicação por escrito à Companhia.
Art. 23. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição ou nomeação.
Parágrafo único: Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

3.5. PERDA DO CARGO PARA ADMINISTRADORES, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DEMAIS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO.
Art. 24. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:
I - O membro do Conselho de Administração ou Fiscal ou dos Comitês de Assessoramento deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa.
II - O membro da Diretoria Executiva se afastar do exercício do cargo por mais de 30 dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

3.6. REMUNERAÇÃO
Art. 25. A remuneração dos membros estatutários e, quando aplicável, dos demais comitês de assessoramento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral.
Art. 26. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria e demais órgãos estatutários terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião. Caso o membro resida na mesma cidade da sede da Companhia, esta custeará as despesas de locomoção e alimentação.
Art. 27. A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da empresa estatal não excederá a dez por cento da remuneração mensal média dos diretores da Companhia, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da Companhia.
Art. 28. A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada em Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

3.7. TREINAMENTO
Art. 29. Os administradores e os conselheiros fiscais, inclusive os representantes de empregados, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela empresa, conforme disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, especialmente sobre:
I - Legislação societária e de mercado de capitais;
II - Divulgação de informações;
III - Controle interno;
IV - Código de conduta;
V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e
VI - Demais temas relacionados às atividades da Companhia.
Parágrafo único. É vedada a recondução do administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.

3.8. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE
Art. 30. A empresa disporá de Código de Conduta e Integridade, elaborado e divulgado na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

3.9. CONFLITO DE INTERESSES
Art. 31. Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.
Art. 32. Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o órgão colegiado deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento e legislação aplicável.

3.10. DEFESA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
Art. 33. Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.
Art. 34. A Companhia, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, deverá assegurar aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a

defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da CODIM.
§ 1º Fica assegurado aos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria Executiva) e Conselheiros Fiscais, bem como aos ex-administradores e ex-conselheiros, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato
§ 2º O benefício previsto no caput aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria e àqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou

administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores.
§ 3º A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.

3.11. SEGURO DE RESPONSABILIDADE
Art. 35. A CODIM poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processual e honorários advocatícios em processos judiciais e administrativos instaurados contra eles, relativos às suas atribuições junto à Companhia.

3.12. QUARENTENA PARA DIRETORIA
Art. 36. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente:
§ 1º Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva que estiver em situação de impedimento, poderá receber remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupava observados os §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 2º Não terá direito à remuneração compensatória, o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada.
§ 3º A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO 4
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
4.1. CARACTERIZAÇÃO
Art. 37. O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da CODIM e deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto na Lei nº 13.303/2016.

4.2. COMPOSIÇÃO
Art. 38. O Conselho de Administração é composto de no mínimo 7 (sete) membros e no máximo 11, a saber:
mínimo 03 (três) e máximo de 6 membros indicados pela Diretoria Executiva da CODIM.
I - Até 02 (dois) membros indicados pelo(a) titular gestor municipal;
II - 01 (um) representante dos empregados, nos moldes da Lei nº 12.353, 28 de dezembro de 2010 e nº 12.815, de 5 de junho de 2013;
III - 01 (um) representante da classe empresarial; e
IV - 01 (um) conselheiro independente.
§ 1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos na primeira reunião do órgão que ocorrer após a eleição de seus membros, devendo o Presidente ser um dos membros indicados pelo(a) t i tular do cargo de Prefeito(a) Municipal.
§ 2º Caracteriza-se Conselheiro Independente aquele que se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 22, §1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no art. 36, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

4.3. PRAZO DE GESTÃO
Art. 39. O Conselho de Administração, terá prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitias, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.
Art. 40. Parágrafo único. No prazo do caput serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de 2 (dois) anos.
Art. 41. Atingido o limite a que se refere o parágrafo anterior, o retorno de membro do Conselho de Administração para a mesma Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.
Art. 42. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

4.4. VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL
Art. 43. No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral subsequente.
§ 1º Caso ocorra vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder nova eleição.
§ 2º A função de Conselheiro de Administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o Colegiado deliberará com os remanescentes.
Art. 44. Para o Conselho de Administração proceder à nomeação de membros para o colegiado, na forma do artigo anterior.

4.5. REUNIÃO
Art. 45. O Conselho de Administração se reunirá com a presença da maioria dos seus membros, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, sendo as reuniões registradas em atas numeradas sequencialmente.
§ 1º O Conselho de Administração será convocado por seu Presidente ou pela maioria dos membros do Colegiado.
§ 2º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 3 dias, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela companhia e acatadas pelo Colegiado.
Art. 46. As reuniões do Conselho de Administração devem, em regra, ser presenciais, podendo ser realizadas por meio de tele ou videoconferência, conforme decisão do Presidente, ad referendum do colegiado, sendo que, independente da decisão, é garantida aos membros a participação nas reuniões por meio de tele ou videoconferência.
Art. 47. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.
Art. 48. Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração, o Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.
Art. 49. As atas do Conselho de Administração devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.
Parágrafo único. Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime da responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao conselheiro de administração.

4.6. COMPETÊNCIAS
Art. 50. Compete ao Conselho de Administração:
I - Fixar a orientação geral dos negócios da CODIM;
II - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da Companhia, inclusive o Presidente, fixando-lhes as atribuições;
III - Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
IV - Aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";
V - Convocar a Assembleia Geral;
VI - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
VII - Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória;
VIII - Autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
IX - Autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;
X - Aprovar as Políticas de Conformidade e Gerenciamento de riscos, Dividendos e Participações societárias, bem como outras políticas gerais da Companhia;
XI - Aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;
XII - Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
XIII - Determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa estatal,

inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
XIV - Definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva;
XV - Identificar a existência de ativos não de uso próprio da Companhia e avaliar a necessidade de mantê-los;
XVI - Deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da Companhia, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
XVII - Aprovar o Plano e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna;
XVIII - Criar comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;
XIX - Eleger e destituir os membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, bem como do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;
XX - Atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos a membros da Diretoria Executiva;
XXI - Solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da estatal;
XXII - Realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;
XXIII - Aprovar as nomeações e destituições dos titulares da Auditoria Interna;
XXIV - Conceder afastamento e licença ao Presidente da Companhia, inclusive a título de férias;
XXV - Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento;
XXVI - Aprovar o Código de Conduta e Integridade;
XXVII - Aprovar e manter atualizado um plano de sucessão não vinculante dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cuja elaboração deve ser coordenada pelo Presidente do Conselho de Administração;
XXVIII - Aprovar as atribuições dos diretores executivos não previstas no estatuto social;
XXIX - Aprovar, juntamente com a Diretoria Executiva, o Regulamento de Licitações;
XXX - Discutir, deliberar e monitorar práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas;
XXXI - Aprovar e divulgar a Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, na forma prevista na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
XXXII - Avaliar os diretores e membros de comitês estatutários da Companhia, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;
XXXIII - Aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;
XXXIV - Promover anualmente a análise das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo;
XXXV - Propor à Assembleia Geral a remuneração dos administradores e dos membros dos demais órgãos estatutários da CODIM;
XXXVI - Executar e monitorar a remuneração de que trata o inciso XXXV deste artigo, inclusive a participação nos lucros e resultados;
XXXVII - Aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;
XXXVIII - Aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;
XIX. Manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria-Executiva resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar.

4.7. COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 51. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
I - Presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno;
II - Interagir com a administração municipal, órgãos de controle no sentido de esclarecer a orientação geral dos negócios, assim como questões relacionadas ao interesse público a ser perseguido pela Companhia, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016;

CAPÍTULO 5
DIRETORIA EXECUTIVA
5.1. CARACTERIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO
Art. 52. A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da CODIM em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: A remuneração dos Diretores será fixa, sendo que o Diretor Presidente terá salário regulado conforme a remuneração de um secretário municipal, os demais diretores seguem as regras de remuneração dos cargos de direção do município, sempre em conformidade com o Plano de sustentabilidade financeira da CODIM, salvo alteração mediante legislação municipal.

5.2. COMPOSIÇÃO E INVESTIDURA
Art. 53. A Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração, é composta pelo Presidente da Companhia e 05 (cinco) Diretores Executivos.
Art. 54. É condição para investidura em cargo de Diretoria da Companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

5.3. PRAZO DE GESTÃO
Art. 55. O prazo de gestão da Diretoria Executiva será unificado e de 2(dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.
§ 1º No prazo a que se refere o caput serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de 2(dois) anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria da Companhia
§ 2º Atingido o limite a que se referem o caput e o §1º, o retorno de membro da Diretoria Executiva para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.
§ 3º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

5.4. LICENÇA, VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL
Art. 56. Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria-Executiva, o Diretor Presidente da CODIM designará o substituto dentre os membros da Diretoria Executiva.
Art. 57. Em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais do Presidente da Companhia, o Conselho de Administração designará o seu substituto.
Art. 58. Os membros da Diretoria-Executiva farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença-remunerada, que podem ser acumulados até o máximo de dois períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.
5.5. REUNIÃO
Art. 59. A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 60. A Diretoria Executiva será convocada pelo Presidente da Companhia ou pela maioria dos membros do Colegiado.
Art. 61. A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas previamente, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Companhia e acatadas pelo Colegiado.
Art. 62. As reuniões da Diretoria Executiva devem, em regra, ser presenciais, podendo ser realizadas por meio de tele ou videoconferência, conforme decisão do Presidente, ad referendum do colegiado, sendo que, independente da decisão, é garantida aos membros a participação nas reuniões por meio de tele ou videoconferência.
Art. 63. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

Art. 64. Nas deliberações colegiadas da Diretoria Executiva, o Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.
Art. 65. Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o diretor dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito à Diretoria Executiva.
Art. 66. As atas da Diretoria Executiva devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

5.6. COMPETÊNCIA
Art. 67. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:
I - Administrar e gerir as atividades da Companhia e avaliar os seus resultados;
II - Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação;
III - Elaborar os orçamentos anuais e plurianuais da CODIM e acompanhar sua execução;
IV - Definir a estrutura organizacional da Companhia e a distribuição interna das atividades administrativas;
V - Aprovar as normas internas de funcionamento da Companhia;
VI - Promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;
VII - Autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;
VIII - Submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando- se previamente quando não houver conflito de interesse;
IX - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal;
X - Colocar à disposição dos outros órgãos sociais pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário;
XI - Aprovar o seu Regimento Interno;
XII - Deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor;
XIII - Apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, Plano de Negócios para o exercício anual seguinte e estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos três anos, podendo o mesmo ser revisado a qualquer tempo;

5.7. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-PRESIDENTE
Art. 68. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete especificamente ao Presidente da CODIM:
I - Administrar, dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da Companhia de Desenvolvimento Indus;
II - Coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;
III - Representar a Companhia em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato;
IV - Assinar, com um Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da CODIM, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim;
V - Expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados;
VI - Baixar as resoluções da Diretoria Executiva;
VII - Criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;
VIII - Conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;
IX - Designar os substitutos dos membros da Diretoria Executiva;
X - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
XI - Manter o Conselho de Administração e Fiscal informado das atividades da Companhia;
XII - Exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração;
XIII - Praticar atos relativos à administração de pessoal e admitir, lotar, promover, transferir, punir e dispensar empregados e ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, facultada a delegação dessas atribuições a diretores e titulares de órgãos da CODIM;

5.8. ATRIBUIÇÃO DOS DEMAIS DIRETORES EXECUTIVOS
Art. 69. São atribuições dos demais Diretores Executivos:
I - Gerir as atividades da sua área de atuação;
II - Participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela companhia e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;
III - Cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da companhia estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.
Art. 70. As demais atribuições e poderes de cada Diretor-Executivo serão detalhados no Regimento Interno da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO 6
CONSELHO FISCAL
6.1. CARACTERIZAÇÃO
Art. 71. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.
Parágrafo único. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da CODIM as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

6.2. COMPOSIÇÃO
Art. 72. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e respectivos suplentes, sendo:
I - 2 (dois) indicados pelo Diretor Presidente da CODIM;
II - 1 (um) indicado pelo gestor municipal.
Art. 73. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração.

6.3. PRAZO DE ATUAÇÃO
Art. 74. O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.
Art. 75. Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno de membro do Conselho Fiscal para a mesma função, somente poderá ser efetuado após decorrido tempo equivalente a um prazo de atuação.
Art. 76. No prazo a que se refere o caput serão considerados os períodos anteriores de atuação ocorridos há menos de dois anos.
Art. 77. Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal:
I - Assinarão o termo de adesão ao Código de Conduta e às Políticas da Companhia;
II - Escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

6.4. REQUISITOS
Art. 78. Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para exercício das suas atividades determinados pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por demais normas que regulamentem a matéria:
Art. 79. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para investidura dos membros do Conselho Fiscal.

6.5. VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL
Art. 80. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.
Parágrafo único. Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até eleição do novo titular pela da primeira Assembleia Geral.
6.6. REUNIÃO

Art. 81. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 82. O Conselho Fiscal será convocado pelo Presidente ou pela maioria dos membros do Colegiado.
Art. 83. A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 3 dias, salvo quando nas hipóteses devidamente justificadas pela companhia e acatadas pelo Colegiado.
Art. 84. As reuniões do Conselho Fiscal devem, em regra, ser presenciais, podendo ser realizadas por meio de tele ou videoconferência conforme decisão do Presidente, ad referendum do colegiado, sendo que, independente da decisão, é garantida aos membros a participação nas reuniões por meio de tele ou videoconferência.
Art. 85. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.
Art. 86. Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro fiscal dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho Fiscal.
Art. 87. As atas do Conselho Fiscal devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

6.7. COMPETÊNCIAS

Art. 88. Ao Conselho Fiscal:
I - Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
II - Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
III - Manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures e bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendo, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
IV - Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da empresa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;
V - Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
VI - Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela CODIM;
VII - Exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da Companhia;
VIII - Examinar o RAINT e PAINT;
IX - Assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;
X - Aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;
XI - Realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;
XII - Acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;
XIII - Fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Companhia no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar

CAPÍTULO 7
COMITÊ DE AUDITORIA

7.1. CARACTERIZAÇÃO

Art. 89. O Comitê de Auditoria é o órgão de suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente.
Art. 90. O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.

7.2. COMPOSIÇÃO

Art. 91. O Comitê de Auditoria Estatutário - COAUDI, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 3(três) membros.
Art. 92. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e ao menos 1 (um) deve ser conselheiro independente da Companhia.
Art. 93. Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.
Art. 94. São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria as estabelecidas no art. 25 da Lei nº 13.303/16 e no art. 39 do Decreto nº 8.945/16, além das demais normas aplicáveis.
Art. 95. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para os membros.
Art. 96. É vedada a existência de membro suplente no Comitê de Auditoria.
Art. 97. O Conselho de Administração poderá convidar membros do Comitê de Auditoria para assistir às suas reuniões.

7.3. MANDATO

Art. 98. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de 3 (três) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única reeleição.
Parágrafo único. Para assegurar a não coincidência, os mandatos dos primeiros membros do Comitê de Auditoria serão de 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) anos, a serem estabelecidos quando de sua eleição
Art. 99. Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

7.4. VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Art. 100. No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior.
Parágrafo único. Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa.
Art. 101. O cargo de membro do Comitê de Auditoria é pessoal e não admite substituto temporário. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do comitê, este deliberará com os remanescentes.

7.5. REUNIÃO

Art. 102. O Comitê de Auditoria deverá realizar pelo menos 1 (uma) reunião mensal, devendo as respectivas atas serem divulgadas pela Companhia.
Art. 103. O Comitê deverá apreciar as informações contábeis antes da sua divulgação.
Art. 104. A CODIM deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria.
Art. 105. Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, apenas o seu extrato será divulgado.
Art. 106. A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria estatutário, observada a transferência de sigilo.

7.6. COMPETÊNCIAS

Art. 107. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:
I - Opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II - Supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
III - Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da empresa estatal;
IV - Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;
V - Avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
a. Remuneração da administração;
b. Utilização de ativos da Companhia;
c. Gastos incorridos em nome da Companhia;
VI - Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação e o fiel cumprimento das transações com partes relacionadas aos critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas e sua divulgação;
VII - Elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;
VIII - Avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa pública ou a sociedade de economia mista for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar;
IX - Apreciar as informações contábeis previamente à sua divulgação.
Art. 108. Ao menos um dos membros do COAUD deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do PAINT.
Art. 109. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à empresa, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

CAPÍTULO 8
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÕES E REMUNERAÇÃO.
8.1. CARACTERIZAÇÃO
Art. 110. A CODIM disporá de Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração que visará assessorar o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários.

8.2. COMPOSIÇÃO
Art. 111. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, indicados do Conselho de Administração, observados os artigos 156 e 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Parágrafo único: Caso o Comitê seja constituído apenas por integrantes do Conselho de Administração, a maioria deverá ser de conselheiros independentes.

8.3. COMPETÊNCIAS
Art. 112. Compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração:
I - Opinar, de modo a auxiliar na indicação de membros do Conselho de administração e conselheiros fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;
II - Opinar, de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na indicação de diretores e membros do Comitê de Auditoria;
III - Verificar a conformidade do processo de avaliação dos diretores, conselheiros de administração e conselheiros fiscais;
IV - Auxiliar o Conselho de Administração na elaboração e no acompanhamento do plano de sucessão de administradores;
V - Auxiliar o Conselho de Administração na avaliação das propostas relativas à política de pessoal e no seu acompanhamento;
VI - Auxiliar o Conselho de Administração na elaboração da proposta de remuneração dos administradores para submissão à Assembleia Geral;
§ 1º O comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 8 dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros, caso se comprove o descumprimento de algum requisito.
§ 2º As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.
§ 3º A manifestação do Comitê será encaminhada ao Conselho de Administração, que deverá incluir, na proposta da administração para a realização da assembleia geral que tenha na ordem do dia a eleição de membros do conselho de administração e do conselho fiscal, sua manifestação acerca do enquadramento dos indicados aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do Comitê.
Art. 113. O mesmo procedimento descrito no §3º acima deverá ser observado na eleição de diretores e membros do Comitê de Auditoria, sendo que a manifestação do Conselho de Administração deverá constar da ata da reunião que tiver como ordem do dia a eleição dos membros desses órgãos.
Art. 114. As atas das reuniões do Conselho de Administração que deliberarem sobre os assuntos acima mencionados deverão ser divulgadas
Art. 115. Na hipótese de o Comitê de Elegibilidade, Pessoas e Sucessão considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, apenas o seu extrato será divulgado.

Art. 116. A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Elegibilidade, Pessoas e Sucessão, observada a transferência de sigilo.
CAPÍTULO 9
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
9.1. EXERCÍCIO SOCIAL
Art. 117. O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.
Art.118. A CODIM deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico, observando as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Art. 119. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às companhias de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.
Art.120. Outras demonstrações financeiras intermediárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.
9.2. DESTINAÇÃO DO LUCRO
Art. 121. Observadas as disposições legais, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:
I - Absorção de prejuízos acumulados;
II - 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e
Art. 122. O saldo remanescente poderá ser destinado para constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei. A constituição de reserva de retenção de lucros deverá ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela assembleia geral, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO 10
UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA
10.1. DESCRIÇÃO
Art. 123. A CODIM terá auditoria interna, área de conformidade e gestão de riscos e ouvidoria.
Art. 124. O Conselho de Administração estabelecerá Política de Seleção para os titulares dessas unidades, com assessoramento do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

10.2. AUDITORIA INTERNA

Art. 125. A Auditoria Interna deverá ser vinculada ao Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 126. À Auditoria Interna compete:

I - Executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Companhia;

II - Propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III. Verificar o cumprimento e a implementação pela CODIM das recomendações ou determinações da Controladoria / Auditoria Municipal, do Tribunal de Contas dos Municípios e do Conselho Fiscal da CODIM;

IV - Outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração;

V - Avaliar a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;

Art. 127. Serão enviados relatórios trimestrais ao Comitê de Auditoria sobre as atividades desenvolvidas pela área de auditoria interna.

10.3. ÁREA DE CONFORMIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 128. As áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos se vinculam:

I - Diretamente ao Presidente da Companhia e conduzida por ele, ou;

II - Ao Presidente da companhia por intermédio de outro Diretor-Executivo que irá conduzi-la, podendo este ter outras competências.

Art. 129. A área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos se reportará diretamente ao Conselho de Administração, se houver, ou ao Conselho de Administração da controladora, em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

Art. 130. Às áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos compete:

I - Propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a Companhia, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização.

II - Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis.

III - Comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia

IV - Verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes.

V - Verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, conforme art. 18 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Companhia sobre o tema.

VI - Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia;

VII - Coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos.

VIII - Estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização.

IX - Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria- Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

X - Disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos.

XI - Outras atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula;

10.4. OUVIDORIA

Art. 131. A Ouvidoria se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente.

Art. 132. À Ouvidoria compete:

I - Receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento da empresa em relação a demandas de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral;

II - Receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Companhia; e

III - Outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

Art. 133. A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

CAPÍTULO 11
PESSOAL

Art. 134. Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da Companhia.

Art. 135. A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 136. Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções.

Art. 137. Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO 12
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 138. A Companhia firmara com a Prefeitura Municipal de Marituba compromissos de metas de desempenho empresarial e metas de gestão para a Diretoria Executiva.

§ 1º As metas de desempenho empresarial poderão ensejar Remuneração Variável Anual -- RVA, aos diretores da Companhia, desde que atendidos aos requisitos estabelecidos pelo Conselho de Administração e que sejam aprovados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Marituba, condicionado à percepção de lucro pela Companhia e, posteriormente, à distribuição de Participação nos Lucros e Resultados - PLR aos empregados.

§ 2º As metas de gestão compõem o Honorário Variável Mensal -- HVM, para os diretores da Companhia, gerando reflexo financeiro na parcela variável de suas remunerações, mediante o atingimento das metas, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Marituba.

Art. 139. É vedado à CODIM conceder financiamento ou prestar fiança a terceiros, sob qualquer modalidade.

PATRÍCIA ALENCAR
Presidente da Assembleia Geral

Prefeita Patrícia Alencar

Secretario Anderson Lima

Vereador Antônio Armando A. de C. Junior

Rodrigo Magno Lopes Ribeiro

Bruno Santos Bordallo

Marcus Vinicius de Castro Nascimento

Dr. Lazaro Falcão

Pedro Henrique Borges

Humberto Luiz Mombelli de Arruda

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:27D7BDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 6/2023-019–SEDAP-DL. **Objeto:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel para fins não residenciais, sito à Rua Assis Dória, nº 650, Pedreirinha, Marituba/PA, CEP 67204-015, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca de Marituba/PA. **Locador:** RENAN ROCHA MALVEIRA, CPF 945.928.702-63. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada por Bárbara Bessa Marques- Secretária Municipal de Administração de Marituba/PA. **Data da Ratificação:** 24/11/2023.

Marituba/PA, 04 de dezembro de 2023.

BÁRBARA BESSA MARQUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:A086DFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 6/2023-019.001-SEMAD-PMM originário do processo de Dispensa de Licitação nº 6/2023-019–SEDAP-DL, vinculada ao Processo Administrativo nº 2023/11.16.001–SEMAD/PMM. **Objeto:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel para fins não residenciais sito à Rua Assis Dória, nº 650, Pedreirinha, Marituba/PA, CEP 67204-015, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura Abastecimento e Pesca de Marituba/PA. **Locatária:** SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ 01.611.666/0001-49. **Locador:** RENAN ROCHA MALVEIRA, CPF 945.928.702-63. **Valor Global:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **Vigência:** 13 (treze) meses, de 01.12.2023 a 31.12.2024. **Data de Assinatura:** 30.11.2023.

Marituba/PA, 04 de dezembro de 2023.

BÁRBARA BESSA MARQUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:C067058B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 6/2023-020–SEDETER-DL. **Objeto:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel com fins comerciais, sito à Rua Benevides, nº 32, Mirizal, Marituba/PA, CEP 67201-115, para funcionamento do projeto Casa da Costura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda de Marituba/PA. **Locadora:** ANDRESSA NASCIMENTO VASCNCELOS, CPF 041.374.922-39. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada por Bárbara Bessa Marques- Secretária Municipal de Administração de Marituba/PA. **Data da Ratificação:** 22/11/2023.

Marituba/PA, 04 de dezembro de 2023.

BÁRBARA BESSA MARQUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:9E9952CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO Nº 2023.30.11.001–SEDETER/PMM, relativo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2023.01.03.004–SEMAD-PMM,** originário do processo de **Dispensa de Licitação nº 2022.12.20.003–SEDETER-DL,** cujo objeto contratual versa sobre a locação de imóvel não residencial, localizado na Estrada da Pirelli, nº 29, Decouville, Marituba/PA, CEP 67214-490, destinado ao funcionamento e execução do projeto com máquinas de corte e costura para a produção e comercialização de roupas para a economia solidária de Marituba/PA, por meio do Convênio nº 855514/2017 com a SUDAM, através da SEDETER. **LOCATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MARITUBA/PA, CNPJ: 21.456.626/0001-87. **LOCADORA:** LUCIENNE VALÉRIA BARROS MUFARREJ, CPF Nº 247.874.262-49. **VIGÊNCIA:** de 03.01.2023 a 31.12.2024. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03.01.2023. **DATA DA RESCISÃO:** 30.11.2023.

Marituba/PA, 04 de dezembro de 2023.

BÁRBARA BESSA MARQUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:F53A5B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 021/2023.001.001 – SEMAD-PMM originário do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-021-SEMAD-PMM, vinculada ao Processo Administrativo nº 002/2023-SEMAD-PMM **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes: (Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual - Serviço de capina e limpeza manual de terreno, arbustos de variados tipos, roçagem, limpeza mecanizada e rastelagem das áreas verdes, compreendendo a retirada de entulho, incluindo a limpeza de vegetação nos bloquetes de calçamento internos e pintura das calçadas). Com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, combustível e mão-de-obra. **CONTRATANTE:** SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ 01.611.666/0001-49. **CONTRATADA:** LC CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.995.292/0001-01. **Valor Global:** R$ 1.782.604,80 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos). **Vigência:** 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA COM ENCERRAMENTO EM 05 DE MAIO DE 2024. **Data de Assinatura:** 06.11.2023.
Marituba/PA, 04 de dezembro de 2023.

BÁRBARA BESSA MARQUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:EC6B96B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO PE SRP Nº 9/2023-028-SEMAD/PMM

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO de GÁS e ÁGUA, com entrega PORTA a PORTA, visando abastecer e atender às necessidades do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.
Abertura: 18/12/2023 às 09:00 hs. Edital disponível no sítio: www.gov.br/compras/pt-br/,www.tcm.pa.gov.br, https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes/.

Marituba/PA, 04 de dezembro de 2023.

MÁRCIO TADEU VALE DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:CEACADFA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 202306150006– TP/CPL/PMM
CA nº 2023120118 - SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CMEBI PREFEITO OTON GOMES DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE MOJU/PA, no valor Global de R$ 725.602,87(Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Dois Reais, Oitenta e Sete Centavos), Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: CONECTION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.644.615/0001-28. Data da assinatura 01/12/2023.Vigência: 08 (oito) meses.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:AC4CCDDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 202311080014 – PE/CPL/PMM, Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS DESTINADOS À DOAÇÃO PARA AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MOJU, NA FORMA DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA DE MOJU/PA, POR OCASIÃO DA FESTIVIDADE NATALINA, em favor da licitante vencedora: E. B. PAES - EPP - CNPJ: 41.253.783/0001-00, com o valor global R$ 186.170,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Cento e Setenta Reais), Homologação: 04/12/2023.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:4FC6BC2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO 202207270016 – PE SRP/CPL/PMM

Processo 202207270016 – PE SRP/CPL/PMM. Contrato N° 059/2022 – SEMAD/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação dos serviços de instalação, manutenção, reposição/troca de peças, em aparelhos refrigeradores diversos (ar-condicionado, freezers, geladeiras e câmaras frigoríficas), em atendimento às secretarias e fundos municipais vinculados da Prefeitura de Moju/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju. Contratada: Do Vale Serviços de coleta de Resíduos Eireli – CNPJ n° 31.205.5559/0001-81. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Quantitativo aditado: 25%. Percentual do reajuste: 4,61%. Amparo Legal: Art. 57, II; Art. 65, I, "b" e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Processo 202207270016 – PE SRP/CPL/PMM. Contrato N° 060/2022 – SEMED/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação dos serviços de instalação, manutenção, reposição/troca de peças, em aparelhos refrigeradores diversos (ar-condicionado, freezers, geladeiras e câmaras frigoríficas), em atendimento às secretarias e fundos municipais vinculados da Prefeitura de Moju/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Do Vale Serviços de coleta de Resíduos Eireli – CNPJ n° 31.205.5559/0001-81. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Quantitativo aditado: 25%. Percentual do reajuste: 4,61%. Amparo Legal: Art. 57, II; Art. 65, I, "b" e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Processo 202207270016 – PE SRP/CPL/PMM. Contrato N° 061/2022 – SEMSA/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação dos serviços de instalação, manutenção, reposição/troca de peças, em aparelhos refrigeradores diversos (ar-condicionado, freezers, geladeiras e câmaras frigoríficas), em atendimento às secretarias e fundos municipais vinculados da Prefeitura de Moju/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Do Vale Serviços de coleta de Resíduos Eireli – CNPJ n° 31.205.5559/0001-81. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Quantitativo aditado: 25%. Percentual do reajuste: 4,61%. Amparo Legal: Art. 57, II; Art. 65, I, "b" e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Processo 202207270016 – PE SRP/CPL/PMM. Contrato N° 062/2022 – SEMDESTRE/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação dos serviços de instalação, manutenção, reposição/troca de peças, em aparelhos refrigeradores diversos (ar-condicionado, freezers, geladeiras e câmaras frigoríficas), em atendimento às secretarias e fundos municipais vinculados da Prefeitura de Moju/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Contratada: Do Vale Serviços de coleta de Resíduos Eireli – CNPJ n° 31.205.5559/0001-81. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Quantitativo aditado: 25%. Percentual do reajuste: 4,61%. Amparo Legal: Art. 57, II; Art. 65, I, "b" e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:E6E2CF43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO 202207270016 – PE SRP/CPL/PMM

Processo 202207270016 – PE SRP/CPL/PMM. Contrato N° 059/2022 – SEMAD/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação dos serviços de instalação, manutenção, reposição/troca de peças, em aparelhos refrigeradores diversos (ar-condicionado, freezers, geladeiras e câmaras frigoríficas), em atendimento às secretarias e fundos municipais vinculados da Prefeitura de Moju/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju. Contratada: Do Vale Serviços de coleta de Resíduos Eireli – CNPJ n° 31.205.5559/0001-81. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Quantitativo aditado: 25%. Percentual do reajuste: 4,61%. Amparo Legal: Art. 57, II; Art. 65, I, "b" e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Processo 202207270016 – PE SRP/CPL/PMM. Contrato N° 060/2022 – SEMED/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação dos serviços de instalação, manutenção, reposição/troca de peças, em aparelhos refrigeradores diversos (ar-condicionado, freezers, geladeiras e câmaras frigoríficas), em atendimento às secretarias e fundos municipais vinculados da Prefeitura de Moju/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Do Vale Serviços de coleta de Resíduos Eireli – CNPJ n° 31.205.5559/0001-81. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Quantitativo aditado: 25%. Percentual do reajuste: 4,61%. Amparo Legal: Art. 57, II; Art. 65, I, "b" e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Processo 202207270016 – PE SRP/CPL/PMM. Contrato N° 061/2022 – SEMSA/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação dos serviços de instalação, manutenção, reposição/troca de peças, em aparelhos refrigeradores diversos (ar-condicionado, freezers, geladeiras e câmaras frigoríficas), em atendimento às secretarias e fundos municipais vinculados da Prefeitura de Moju/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Do Vale Serviços de coleta de Resíduos Eireli – CNPJ n° 31.205.5559/0001-81. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Quantitativo aditado: 25%. Percentual do reajuste: 4,61%. Amparo Legal: Art. 57, II; Art. 65, I, "b" e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Processo 202207270016 – PE SRP/CPL/PMM. Contrato N° 062/2022 – SEMDESTRE/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação dos serviços de instalação, manutenção, reposição/troca de peças, em aparelhos refrigeradores diversos (ar-condicionado, freezers, geladeiras e câmaras frigoríficas), em atendimento às secretarias e fundos municipais vinculados da Prefeitura de Moju/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Contratada: Do Vale Serviços de coleta de Resíduos Eireli – CNPJ n° 31.205.5559/0001-81. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Quantitativo aditado: 25%. Percentual do reajuste: 4,61%. Amparo Legal: Art. 57, II; Art. 65, I, "b" e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:90E89D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Moju, torna público a REVOGAÇÃO do certame de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 202308010011 – TP/CPL/PMM, em virtude de alteração na planilha orçamentaria inicial estabelecida pelo Setor de Engenharia.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:3814471B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ, PARA O BIÊNIO 2023/2025.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 125/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 12.213/2010;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023, que convoca as entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDPI;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, para o biênio 2023/2025.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

1.Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	
Titular	Josiara do Socorro Figueiredo Caetano de Moraes
Suplente	Francisca Elisandra do Nascimento
2. Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Titular	Andrea Ribeiro Campos de Souza
Suplente	Ana Elizama Lima Matos
3. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Titular	Oderley Coelho da Silva
Suplente	Sandra dos Santos de Jesus
4. Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL	
Titular	Antônio Augusto Sousa da Silva
Suplente	Tiago Rosinaldo Ferreira de Amorim

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.Sindicato de Assistentes Sociais do Oeste do Pará	
Titular	Eusiane Frota de Araújo
Suplente	Madalena Siqueira dos Santos
2. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR	
Titular	Rosilda Antonia Mesquita de Araújo
Suplente	Antonio Freitas da Silva
3. Igreja Católica de Mojuí dos Campos	
Titular	Irene Domingas Silva
Suplente	Hesron Wagner Miranda da Cruz
4. Flores do Campo	
Titular	Albaniza dos Santos Melo
Suplente	Maria Emília dos Reis Pinto

Art. 2º A função de conselheiro não será remunerada a qualquer título, sendo o seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as decisões contrárias.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:885F90F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2023-SEMED

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2023-SEMED

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM**

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED. O resultado da licitação realizada no dia 23/11/2023. Empresa vencedora**: J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 11.965.972/0001-37, Vencedora do Lote: 003. **MARTINS & FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº47.885.746/0001-93, Vencedora do Lote: 001 e 002. Ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.

Mojuí dos campos/PA, 04 de dezembro de 2023.

ELIZÂNGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:DF4D7009

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 019/2023- SEMINF – INEXIGIBILIDADE 001/2023-SEMINF

Errata na publicação do extrato de contrato nº CONTRATO Nº 019/2023- SEMINF, circulada NESTE JORNAL em 21/11/2023, na pag. 31.

ONDE SE LÊ: contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos para atender a Secretária Municipal de Gestão Administrativa da Prefeitura de Mojuí dos Campos.

LEIA-SE: contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos para atender a Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Mojuí dos Campos.

Mojuí dos Campos-Pará, 05 de dezembro de 2023.

Secretário de Infraestrutura
WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Dec. 070/2023

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:B138C463

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2023-SEMTRAS

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÕES DE CESTAS NATALINAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O resultado da licitação realizada no dia 27/11/2023. Empresa vencedora**: N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ Nº: 35.946.280/0001-00, Vencedora do Código: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, e 9. Ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
Decreto n° 002/2021.

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:DF52565B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PROCESSO Nº 119/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e recarga de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais. **ABERTURA**: dia 15.12.2023 às 09:00 h. **CONTATO: DISP.SITE:** www.tcm.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Monte Alegre-PA, 04 de dezembro de 2023.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B1EEA2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 703/2023

PORTARIA Nº 703/2023

O Senhor JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de **Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;**

CONSIDERANDO, o requerimento datado 04 de dezembro de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 11013, do livro 046 e folhas nº 59.

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** a Licença p/ Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Licença Sem Vencimentos) a partir **04 de dezembro de 2023**, **a pedido da servidora (a) municipal efetivo (a) LEONEIDE ARAUJO BILHAR, brasileira, portadora do RG nº 2277664 PC/PA e do CPF nº 402.749.502-00, ocupante do cargo de Professora da Educação Infantil de 1ª a 4ª, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registrada na matrícula 012178-9,** concedida pela Portaria nº 378/2023 de 30/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 04 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Ciente: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8EFEDD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 702/2023

PORTARIA Nº 702/2023

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de **Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;**

Considerando, a necessidade de observar o princípio da continuidade do serviço público no âmbito desta Administração Municipal;

Considerando, o pedido através do requerimento nº 1983, protocolado na data de 28/11/2023.

Considerando, o despacho da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, que opina pelo deferimento do pedido.

RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar a partir de **01/12/2023** a servidora municipal **ALINE ADRIANE GOMES, Agente de Portaria, portadora do RG nº 5687140 PC/PA e do CPF nº 975.248.082-91**, registrada na Matrícula nº 011060-4, lotada Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social **para** a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5BDFEE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 478/2023

DECRETO Nº 478/2023

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de **Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **01/12/2023** o (a) Senhor (a) **VANIA MARIA SANTOS XAVIER**, brasileira, paraense, solteiro, portadora do **RG nº 1358759 PC/PA** e **CPF nº 231.754.942-34**, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo Escolar – CNEE-6, da E.M.E.I.E.F PASTOR GILBERTOMARQUES DE SOUZA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 27 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7ECE8CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 704/2023

PORTARIA Nº 704/2023

O Senhor JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de **Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;**

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 1998, no livro nº 046, folhas nº 58, de 30 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO, os Artigos 81 e os §, I e II da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO, os termos do Parecer Jurídico nº 20/2023 de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal HELEN CHRISTINA PELEJA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 4334292 PC/PA e do CPF nº 830.623.602-59, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, registrada na matricula de nº 008874-9, lotado no Gabinete do Prefeito a contar de 28 de novembro de 2023 a 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

*Ciente:*_____
*Data:*____/____/____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D37C5DE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 814/2023 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.ª MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar o Programa de Educação Financeira nas escolas de ensino fundamental no âmbito do município de Nova Ipixuna.
Parágrafo único. O programa que trata o caput deste artigo consiste em difusão de conhecimentos sobre ingresso, participação e promoção de atividades empreendedoras no mercado, além de noções sobre planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos aos alunos das escolas sob gestão municipal, relativos à educação financeira e empreendedora.

Art. 2º - O conteúdo do Programa poderá ser ministrado em aulas extracurriculares das disciplinas regulares de ensino formal, à distância, contraturnos ou projetos de temas transversais desde que o conteúdo proporcione aos alunos o desenvolvimento de competências para empreender em conformidade com as exigências atuais em grau de competitividade no mercado, conhecimentos em inovação, planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos financeiros.

Art. 3º - Poderão ser abordados os seguintes conceitos de empreendedorismo, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I - Perfil pessoal e vocacional;

II - Desenvolvimento profissional, escolhas e planejamento;

III - Oportunidades de mercado, novas tecnologias e criação de novas modalidades de negócios e atividades econômicas;

IV - Mercado de Trabalho;

V - Inovação;

VI - Gestão de negócios;

VII - Avaliação de riscos de mercado e mensuração de custos e obrigações;

VIII - Noções de ética profissional;

IX - Outros temas correlatos;

Art. 4º - O Poder Executivo poderá abordar na Rede Municipal de Ensino os seguintes conceitos de educação financeira, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I - Conceitos básicos de economia;

II - Orçamento Pessoal e organização financeira;

III - Planejamento financeiro visando investimento em educação pessoal e formação profissional;

IV - Formas de financiamento pessoal e para atividades profissionais, escolha, planejamento e revisão;

V - Outros temas correlatos;

Art. 5º - Para o alcance do objetivo do programa, os professores da Rede Pública Municipal do Ensino poderão ser capacitados para ensinar os temas propostos, permitindo que cada unidade escolar lecione o conteúdo em conformidade com sua estratégia educacional, características socioculturais, desde que ajustado aos objetivos acima enunciados.

Parágrafo único. As capacitações dos docentes poderão ser oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Finanças do município, por meio de cursos presenciais ou à distância.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições financeiras e/ou organizações não governamentais para a realização de atividades complementares em educação financeira.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Educação fiscalizar o cumprimento desta Lei, bem como promover ações para aprimorar a qualidade do ensino de Educação Financeira nas escolas municipais.

Art. 8º - As escolas poderão incentivar a participação dos pais e responsáveis no processo de educação financeira dos alunos, bem como promover eventos e palestras sobre educação financeira para a comunidade escolar e para a comunidade em geral.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá criar canais de comunicação com os alunos e seus pais para esclarecer dúvidas e receber sugestões sobre a educação financeira.

Art. 9º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando - se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 10º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna – PA, aos 27 de novembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:E70B308B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 815/2023 - RENOMEIA DO PRÉDIO DO MERCADO MUNICIPAL PARA FEIRA DO AGRILCULTOR FAMILIAR ANTÔNIO SALES

LEI ORDINÁRIA Nº 815, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 723/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.ª MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 723/2016 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. O Prédio da Feira do Agricultor Familiar, que funciona na avenida Brasil, s/n, anexo ao Mercado Municipal, Centro, Nova Ipixuna-PA, fica nomeado FEIRA DO AGRILCULTOR FAMILIAR ANTÔNIO SALES".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna – PA, aos 27 de novembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:3313309C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/2023-GP - JEANILE SOUSA NOGUEIRA

PORTARIA Nº. 195/2023-GP
(CANCELAR)TORNAR SEM EFEITOS a portaria nº 190/2023 o(a) Senhor(a) JEANILE SOUSA NOGUEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. (CANCELAR)TORNAR SEM EFEITOS a portaria nº 190/2023 do(a) Senhor(a) JEANILE SOUSA NOGUEIRA, servidor(a) no Cargo de DIRETOR DO DEPTO. DE APLICAÇAO E CONTROLE, brasileiro(a), SOLTEIRA, residente RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº88 CENTRO, titular da carteira de identidade nº 8253842SSP/PA e do CPF nº 042.930.502-80, vinculado(a) a SEMUGEP, antes lotado(a) no(a) SEMUGEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/12/2023, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:13632487

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
EDITAL Nº 03/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IPIXUNA

Edital Nº 03/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IPIXUNA
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, estabelece os critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção dos candidatos aos cargos de diretores das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Nova Ipixuna, CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, em seu Art. 206, VI, que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a Lei Federal n.º 9.394, de 26 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), bem como os princípios definidos no Art. 14, quais sejam, a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes; a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação; a Meta 19 do PNE – Plano Nacional de Educação: "assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto"; a Meta 14 do PME – Plano Municipal de Educação: Assegurar condições, no prazo de 3,5(três anos e meio), para a efetivação da gestão democrática; da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da Uniãopara tanto; a Lei 14.113, em seu Art. 14º, I, que trata da complementação - VAAR: "2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica"; a Lei nº. 9.674, de 24 de agosto de 2022 que altera dispositivos da Lei Estadual nº 5.645, de 11 de janeiro de 1991, que dispõe sobre critérios e prazos de créditos e repasse da cota - parte das parcelas doICMS e outros tributos da arrecadação do Estado e por estas recebidas, pertencentes aos Municípios; a LeiMunicipal nº 448/2009 Art. 50 e 52 do PCCR dos Trabalhadores da Educação Básica Pública da Rede Municipal e dá outras providências;

Os candidatos aos cargos de diretores deverão seguir o processo descrito nos itens abaixo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- Este edital irá nortear o processo seletivo de diretores para os próximos 02 (dois) anos (2023- 2025), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.
- 0 processo seletivo 03/2023 para o cargo de diretor (a) das Escolas Integrantes do Sistema Municipal de

Ensinode Nova Ipixuna, terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, por meio de uma comissão avaliadora, formada pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação para o preenchimento de vagas remanescentes do processo seletivo 02/2023.
- 0s pré-requisitos, atribuições e atividades de diretor estão discriminadas neste edital.
- A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para o preenchimento da vaga e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá da seguinte forma:

Atividade
Data / Período

Publicação do edital
04/12/2023

Inscrições
05 a 08/12//2023

Resultado preliminar da avaliação da documentação e do Plano de gestão
12/12/2023

Interposição de Recursos
14/12/2023

Resultado final da avaliação
18/12/2023

Publicação do resultado definitivo
19/12/2023

Nomeação do (a) gestor (a)
21/12/2023

DAS VAGAS
– O Processo Seletivo 03/2023, tem por objetivo o preenchimento de 04 vagas remanescentes do processo seletivo para o cargo de diretor (a) das Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Nova Ipixuna 01/2023, de acordo com o artigo 52 da lei municipal nº 448/2009.
DOS REQUISITOS
– São requisitos mínimos para a inscrição neste Processo Seletivo;
– Ser efetivo (a) no quadro do magistério público de Nova Ipixuna;
– Ter o curso superior de licenciatura em Pedagogia ou especialização em gestão escolar;
– Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração do Departamento de Recursos Humanos (DRH), sob as penas da lei;
– Ter disponibilidade de trabalho durante 8 horas diárias para desempenho da função;
– Ter dois (2) anos de experiência em sala de aula e estar no exercício da função do magistério;

– Apresentar no ato da inscrição o Plano de Gestão Escolar — PGE;
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

– O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá seguir os pontos levantados referentes às escolas com vacância no cargo de diretor após o processo seletivo 02/2023;
– O (a) candidato (a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição.
– O Candidato que se inscreveu no edital 01/2003 não precisará inscrever-se novamente, poderá caso deseje refazer seu plano de gestão, o qual deverá ser apresentado no período de inscrições;
– Os candidatos deverão utilizar a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar como documento base para a construção de seus planos de gestão, disponível no site do Ministério da Educação.
DA FUNÇÃO
– Função: Gestor escolar
– Dedicação exclusiva.
DA INSCRIÇÃO
– A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
– As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de maneira presencial entre os dias 05 a 08/12/2023 das 8hs às 14hs.
– No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em cópias e originais para conferência em envelopes lacrados e identificados pelo (a) candidato (a):
– Atestado de Saúde Ocupacional – ASO ou Avaliação Psicológica não inferior a 90 dias;
– Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I).
– Documentos pessoais (RG, CPF);
– Comprovante de residência;
– Diploma de graduação;
– Certificado de especialização na área de gestão escolar;
– Documentos a serem emitidos pelo DRH de Nova Ipixuna:
– Declaração de tempo de serviço;
– Declaração como não possui processos administrativos;
– Ato de nomeação do cargo (professores efetivos);
– Declaração de antecedentes criminais;
– Declaração do candidato com disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva (anexo II);
– Plano de Gestão Escolar - PGE (anexo III);
– 0 candidato que enviar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

– As informações prestadas no processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações, ou mesmo o caso de preenchimento ilegível ou incompleto;
- 0 (a) candidato (a) se inscreverá no processo seletivo e concorrerá para qualquer uma das unidades de ensino nas quais o cargo está em vacância.
– Os candidatos já inscritos para as referidas unidades de ensino não precisarão realizar uma nova inscrição;
DA SELEÇÃO
Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e/ou ao Conselho Municipal de Educação - CME realizar credenciamento dos candidatos ao cargo comissionado de Gestor das Escolas Públicas de Ensino Infantil e Fundamental, sendo estes, responsáveis também pela metodologia e organização do processo seletivo que se dará no 2º semestre de 2023.
– Etapa única (eliminatória): que se dará através da verificação de todos os documentos exigidos neste edital e a avaliação do PGE – Plano de Gestão Escolar apresentado pelo candidato.
– A classificação ocorre por avaliação, considerando a maior nota obtida pelo candidato (a) através da comissão avaliadora;
- A escala de Pontuação será de 0 a 12 pontos, sendo que cada item valerá 1,0 ponto em relação à documentação exigida e 0 a 10 pontos no que se refere à avaliação do Plano de gestão;
- Em caso de candidato único este deverá alcançar o mínimo de 60% da pontuação destacada no item anterior.
- A pontuação do candidato (a) ocorrerá conforme as tabelas de pontuação abaixo.

Títulos:

Comprovantes Exigidos:

Pontuação

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO /Avaliação Psicológica

Atestado

1,0

Ficha de inscrição devidamente preenchida podendo se inscrever para qualquer uma das unidades de ensino;
Ficha (anexo I do edital)
1,0

Documentos pessoais (RG, CPF).
Original e cópias
1,0

Comprovante de residência;
Original e cópias
1,0

Diploma de graduação;
Original e cópias
1,0

Certificado de especialização na área de gestão escolar;
Original e cópias
1,0

Declaração de tempo de serviço.
Declaração emitida pelo DRH
1,0

Declaração como não possui processos administrativos;

Declaração emitida pelo DRH
1,0

Ato de nomeação do cargo (professores efetivos);
Original e cópias
10

Declaração de antecedentes criminais;
Original
1.0

Declaração do candidato que terá disponibilidade para (trabalhar 08 horas diárias);
Declaração (anexo II do edital)
1,0

Plano de Gestão Escolar - PGE
3 vias do documento (anexo III do edital)
1,0

Título:
Comprovante a ser apresentado:
Pontuação:

Plano de Gestão Escolar - PGE
3 (Três) vias do documento (anexo III do edital)
10,0

Critérios de desempate:
Em caso de empate terá preferência na seguinte ordem:
A maior nota obtida no PGE;
Maioridade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
O candidato que tiver maior experiência em Gestão Escolar – comprovada por órgão competente onde o mesmo atuou;

DA COMISSÃO AVALIADORA:
A comissão avaliadora será formada por 5 integrantes: 03 da Secretaria de Educação e 02 representantes do Conselho Municipal de Educação, que irão avaliar a documentação exigida nos termos dos itens 6 e 7.
DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida pelos candidatos no (Anexo IV);
DO RECURSO
- Caberá recurso por parte do candidato, até o prazo de 2 (dois) dias úteis (das 8hs às 14hs) após a divulgação do resultado.
2 - O recurso deverá ser dirigido a Comissão Avaliadora, e protocolado pelo candidato mediante o preenchimento do formulário (anexo V).
10.3 - A Comissão Avaliadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a análise do recurso e divulgação do resultado final, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
DA DESIGNAÇÃO
– Cabe à Prefeita Municipal a designação do (a) diretor (a) através da classificação, ou seja, quem obtiver maior pontuação.
– Observando a ordem de classificação por maior nota o candidato receberá a nomeação para a escola que deseja trabalhar como diretor;
– No ato da designação, o (a) diretor (a) assinará termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições especificas da função, responsabilizando-se pelas diretrizes que norteiam a educação, bem como apresentar à comunidade escolar o PGE.
– As nomeações ocorrerão no dia 21 de Dezembro de 2023.
– Em caso de ausência, exoneração ou vacância do cargo de Diretor, o Chefe do Poder Executivo fará a nomeação observando os requisitos estabelecidos no item 3 (três) deste Edital até o período para nova seleção.
DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO.
Atribuições do cargo do (a) Diretor (a):
I. Responder pela direção da unidade escolar;
Garantir o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPP da escola;
Participar ativamente das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional e Administração Municipal;
Cumprir Calendário Escolar organizado conforme Resolução do CME;
Coordenar juntamente com a Coordenação Pedagógica as atividades pedagógicas, conselhos de classe, atividades administrativas e financeiras de acordo com as orientações do conselho escolar e da secretaria municipal de educação.
Fomentar o desenvolvimento de atividades extracurriculares para alunos e comunidade.

Incentivar e acompanhar o desempenho dos alunos;
Analisar, organizar, registrar e documentar juntamente com as secretarias das escolas, fatos ligados à vida escolar do aluno e à vida funcional dos servidores;
Realizar reuniões com pais e professores;
Conhecer a legislação da educação nacional, estadual e municipal e as normas do Sistema Municipal de Ensino de Nova Ipixuna.
Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto à comunidade interna, externa e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional de Nova Ipixuna;
Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
Preservar e promover campanhas para preservação do patrimônio público;
Conduzir juntamente com a Coordenação Pedagógica a elaboração do projeto político-pedagógico o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo o processo democrático;
Acompanhar juntamente com a Coordenação Pedagógica o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras:
Gerenciar e articular o trabalho dos professores, coordenadores, orientadores e funcionários;
Gerenciar o sistema informatizado de gestão juntamente com a secretaria da escola, atualizando dados sempre que necessário, visando às informações para o Censo Escolar;
Promover e incentivar o vínculo da unidade com a comunidade através de festas e eventos;
Desenvolver num processo colaborativo com toda a equipe escolar os programas e projetos ofertados na escola com objetivo de melhorar o ensino e a aprendizagem;
Participar das formações ofertadas à rede de ensino;

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do diretor (a) ocorre conforme o Plano de Cargos, Carreira e (PCCR)
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
14.1- A dispensa da função do (a) diretor (a) poderá ocorrer de forma imediata nos casos de:
– Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Comissão/ Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional.
– Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública.
14. 1.3 – Descumprimento do termo de compromisso por ele (a) assinado.

– A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados no decorrer deste processo verificados a qualquer tempo acarretará na eliminação do (a) candidato (a):
– 0s casos omissos serão resolvidos pela Comissão/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional;
– O resultado será divulgado na data de 19 de Dezembro de 2023.

Identificação do candidato

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: Data nascimento: /_ /
Endereço residencial:
Bairro: Cidade: Telefone: Email:

Experiência Profissional:
Tempo no Magistério: Cargo efetivo de professor (a): Sim ( ) Não ( )
Cargo Pretendido: ( ) Diretor(a)
Tempo de atuação no cargo de Diretor escolar:

Justificativa:
Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser diretor (a).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO INERENTE A FUNÇÃO DE DIREÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:

Candidato (a): Cargo Pretendido:

DECLARO, que tenho disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva.

Assinatura do candidato

ANEXO III
PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA - PGE

Documentos norteadores para a elaboração do PGE:
Documento Curricular do Município de Nova Ipixuna,
Projeto Político Pedagógico da escola pretendida;
Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
Levar em consideração os seguintes aspectos educacionais.
Aplicação dos recursos financeiros próprios e PDDE;
Avaliações externas;
Inovações que qualifiquem a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

OBS: O PGE deverá ser entregue em 03(três) vias, contendo no mínimo 03(três) e no máximo 05(cinco) páginas, seguindo as normas básicas de produção escrita (fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, texto justificado e páginas numeradas).
Nome: Cargo: Desenvolver um diagnóstico da unidade pretendida:
— Pontos Fortes
— Pontos Fracos
— As possibilidades de superação
Desenvolver, com base no Documento Curricular do Município de Nova Ipixuna e Projeto Político Pedagógico (PPP) e Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar uma proposta de trabalho em relação a:
Professores
Alunos
Pais
Comunidade
Ensino e aprendizagem
Baseado nos itens anteriores, desenvolver cronograma de ações/propostas para os próximos
dois anos.

Ação
Desenvolvimento
Prazo
Responsáveis

ANEXO IV
FICHA DE PONTUAÇÃO FINAL

Nº
Títulos:
Comprovantes Exigidos:
Pontuação
Pontuação
do Candidato:

1.
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
/Avaliação Psicológica
Atestado
1,0

2.
Ficha de inscrição devidamente preenchido podendo se inscrever para qualquer unidade de
ensino;
Ficha (anexo I)
1,0

3.
Documentos pessoais (RG, CPF).
Original e cópias
1,0

4.
Comprovante de residência;
Original e cópias
1,0

5.
Diploma de graduação;
Original e cópias
1,0

6.
Certificado de especialização na área de gestão
escolar;
Original e cópias
1,0

7.
Declaração de tempo de serviço.
Declaração emitida
pelo DRH
1,0

8.
Declaração como não possui processos
administrativos;
Declaração emitida
pelo DRH
1,0

9.
Ato de nomeação do cargo (professores efetivos);
Original e cópias
1,0

10.
Declaração de antecedentes criminais;
Original
1,0

11.
Declaração do candidato que terá
disponibilidade para (trabalhar 08 horas diárias);
Declaração do
anexo II do edital.
1,0

12.
Plano de Gestão Escolar - PGE
3 (três) vias do documento anexo
III do edital
1,0

Total de pontos do candidato:

Título:
Comprovantes Exigidos:
Pontuação:

PGE (Plano de Gestão da Escola)
3 vias do documento (anexo III
do edital)

Pontuação Final:

ANEXO - V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, portador (a) do documento de identidade N° , inscrito (a) no CPF , apresento recurso junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Diretores Escolares do município de Nova Ipixuna- Pará.

Objeto de contestação:

Os argumentos são:

Documentos anexos:

Assinatura do candidato

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, portador (a) do documento de identidade N° , inscrito (a) no CPF , Comprometo-me em exercer com eficiência e eficácia as atribuições específicas da função abaixo descritas na unidade de ensino;

Responder pela direção da unidade escolar;
Garantir o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPP da escola;
Participar ativamente das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional e Administração Municipal;
Cumprir o Calendário letivo Escolar;

Coordenar juntamente com a Coordenação Pedagógica as atividades pedagógicas, conselhos de classe, atividades administrativas e financeiras de acordo com as orientações do conselho escolar e da secretaria municipal de educação;
Fomentar o desenvolvimento de atividades extracurriculares para alunos e comunidade;

Incentivar e acompanhar o desempenho dos alunos;
Analisar, organizar, registrar e documentar juntamente com as secretaria da escola, fatos ligados à vida escolar do aluno e à vida funcional dos servidores;
Realizar reuniões com pais e professores;
Conhecer a legislação da educação nacional, estadual e municipal e as normas do Sistema Municipal de Ensino de Nova Ipixuna;
Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto à comunidade interna, externa e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional de Nova Ipixuna;
Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
Preservar e promover campanhas para preservação do patrimônio público;
Conduzir juntamente com a Coordenação Pedagógica a elaboração do projeto político-pedagógico o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo o processo democrático;
Acompanhar juntamente com a Coordenação Pedagógica o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos,
Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras;

Gerenciar e articular o trabalho dos professores, coordenadores, orientadores e funcionários;
Gerenciar o sistema informatizado de gestão juntamente com a secretaria da escola atualizando dados sempre que necessário visando às informações para o Censo Escolar;
Promover e incentivar o vínculo da unidade com a comunidade através de festas e eventos:
Desenvolver num processo colaborativo com toda a equipe escolar os programas e projetos ofertados na escola com objetivo de melhorar o ensino e a aprendizagem;
Participar das formações ofertadas à rede de ensino;

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Diretor Escolar

ANEXO VII
COMISSÃO AVALIADORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Candidato:

QUESITOS

PONTUAÇAO MÁXIMA: 10,0

2,0

4,0

6,0

8,0

10,0

Princípio de Gestão Democrática

Conhecimento da Legislação da Educação Básica

Conhecimento do Documento Curricular Municipal e do PPP da escola

Capacidade de gerenciar os aspectos pedagógicos

Capacidade de gerenciar os aspectos administrativos

Capacidade de gerenciar os recursos financeiros

Envolvimento nas atividades propostas na escola

Comprometimento nas ações dos processos pedagógicos.

Possui capacidade de liderança.

Relacionamento com professores, funcionários, alunos e demais membros da comunidade escolar.

Capacidade de organização e solução de conflitos

Envolvimento com a comunidade em que a escola está inserida.

Assiduidade

Pontualidade

Pontuação parcial

Pontuação final

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:ECD747FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230110
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 37/2023/PMNI-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20230110, Beneficiários: W.R COMERCIO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.538.430/0001-
48, vencedora dos itens 0021, 0022, 0040, 0041, 0044, 0045, 0047, 0048, 0061, 0065, 0066, 0069,
0071, 0074, 0079, 0081 e 0086 perfazendo um total de R$ 108. 819,00. EDILON SOUZA
OLIVEIRA 54462622200, CNPJ: 24.975.122/0001-61, vencedora dos itens 0002, 0006, 0008,
0012, 0014, 0015, 0020, 0023, 0024, 0025, 0032, 0033, 0036, 0043, 0046, 0049, 0050, 0051, 0052,
0053, 0055, 0062, 0067, 0068, 0070, 0073, 0077, 0083 e 0085 perfazendo um total de R$
347.637,54. LFN – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.639.199/0001-56, vencedora
dos itens 0003, 0010 e 0011 perfazendo um total de R$ 230.075,00. T.F. COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.035.271/0001-24, vencedora dos itens 0001, 0004, 0005, 0007,
0009, 0013, 0016, 0017, 0018, 0019, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0034, 0035, 0037, 0038,
0039, 0042, 0054, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0063, 0064, 0072, 0075, 0076, 0078, 0080, 0082,
0084 e 0087 perfazendo um total R$ 1.248.629,05. Vigência da Ata: 01/12/2023 à 01/12/2024.

Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PE 37/2023/PMNI-SRP. Processo Administrativo 046/2023 -
SEMUGEP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA, PARA O ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
DE NOVA IPIXUNA – PA. Nova Ipixuna - PA, 01 de Dezembro de 2023. MARIA DA GRAÇA
MEDEIROS MATOS.

Nova Ipixuna - PA, 04 de Dezembro de 2023

REBSON FELIPE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:47EAFC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230110
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 37/2023/PMNI-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20230110, Beneficiários: W.R COMERCIO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.538.430/0001-
48, vencedora dos itens 0021, 0022, 0040, 0041, 0044, 0045, 0047, 0048, 0061, 0065, 0066, 0069,
0071, 0074, 0079, 0081 e 0086 perfazendo um total de R$ 108. 819,00. EDILON SOUZA
OLIVEIRA 54462622200, CNPJ: 24.975.122/0001-61, vencedora dos itens 0002, 0006, 0008,
0012, 0014, 0015, 0020, 0023, 0024, 0025, 0032, 0033, 0036, 0043, 0046, 0049, 0050, 0051, 0052,
0053, 0055, 0062, 0067, 0068, 0070, 0073, 0077, 0083 e 0085 perfazendo um total de R$
347.637,54. LFN – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.639.199/0001-56, vencedora
dos itens 0003, 0010 e 0011 perfazendo um total de R$ 230.075,00. T.F. COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.035.271/0001-24, vencedora dos itens 0001, 0004, 0005, 0007,
0009, 0013, 0016, 0017, 0018, 0019, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0034, 0035, 0037, 0038,
0039, 0042, 0054, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0063, 0064, 0072, 0075, 0076, 0078, 0080, 0082,
0084 e 0087 perfazendo um total R$ 1.248.629,05. Vigência da Ata: 01/12/2023 à 01/12/2024.
Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PE 37/2023/PMNI-SRP. Processo Administrativo 046/2023 -
SEMUGEP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA, PARA O ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
DE NOVA IPIXUNA – PA. Nova Ipixuna - PA, 01 de Dezembro de 2023. MARIA DA GRAÇA
MEDEIROS MATOS.

Nova Ipixuna - PA, 04 de Dezembro de 2023

REBSON FELIPE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:D0E95CB1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-020PMNR

O Município de NOVO REPARTIMENTO – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por ITEM, para Sistema de Registro de Preços – SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das **10h** (horário de Brasília-DF) do dia **15/12/2023**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens que compreendem a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, no território nacional, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, Mural de Licitações – TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 04 de dezembro de 2023.

ZAQUEU SILVA NASCIMENTO
Pregoeiro
Portaria nº. 1221/2022-GP

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:E59B5568

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-023SMSS

O Município de NOVO REPARTIMENTO – PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, para Sistema de Registro de Preços – SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das **14h** (horário de Brasília-DF) do dia **15/12/2023**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gases medicinais e utensílios, com fornecimento de tanque em forma de comodato, para o atendimento das unidades de urgência e emergência do município de Novo Repartimento – PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, Mural de Licitações – TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 04 de dezembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Portaria nº. 1221/2022-GP
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:B6D1A42D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-022PMNR

O Município de NOVO REPARTIMENTO – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, para Sistema de Registro de Preços – SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das **09h** (horário de Brasília-DF) do dia **15/12/2023**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Municipio de Novo Repartimento – PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, Mural de Licitações – TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 04 de dezembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Portaria nº. 1221/2022-GP
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:977E34EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1704/2023-GP - OMISSÃO DE SANÇÕES DE EMPRESAS - EMPRESA B Y B ENGANHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.140.016/0001-14

PORTARIA Nº 1704/2023-GP Novo Repartimento - PA, 04 de Dezembro de 2023.

A COMISSÃO DE SANÇÕES DE EMPRESAS, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 012/2023-GP, no art. 7° caput.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar Processo Administrativo, autuado sob o n° 015/2023, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa **B Y B ENGANHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.140.016/0001-14**, em relação à cláusula 6.1.1 do Contrato Administrativo nº 20233336, oriundo do Pregão Eletrônico PE de n° 9/2023-008/PMNR, por Sistema de Registro de Preços nº 084/2023.
Artigo 2º. Após devida instrução processual, nos moldes dos arts. 13 ao 17, 20 e 21 do Decreto nº 012/2023-GP, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 19 do mesmo Diploma Legal.
Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão determinada na Portaria de n° 0291/2023-GP, composta por:

NOME	CARGO	CPF	MATRÍCULA
CLAUTIANA ALVES CRUZ	PRESIDENTE	967.114.181-15	3804-0
AILZA DE JESUS COSTA	SECRETÁRIA	714.224.712-68	91295-2
JUHLLY CORTEZ SANTOS FONTES	ASSESSORA JURÍDICA	608.938.983-84	3933-4

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUTIANA ALVES CRUZ
Presidente da Comissão de Sanções de Empresas

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:417E0378

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-028-PMO/2023

Nos dias **30/11/2023** foi adjudicado e **04/12/2023** foi homologado o **PREGÃO ELETRONICO Nº PE-028-PMO/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes personalizados, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos atrelados a Prefeitura Municipal de Oriximiná. **Empresas vencedoras**: **GRÁFICA E EDITORA ANDRADE LTDA - EPP**, no valor de **R$ 89.945,10** (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) e **MARIA O. S. E SILVA**, no valor de **R$ 303.677,47** (trezentos e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). **RECURSOS PRÓPRIOS.**

Oriximiná- PA, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B74BE9C3

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-027-PMO/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 027-PMO/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Empresas Contratadas: R. A. A. FERREIRA**, **CONTRATO Nº 220/2023-PMO**, no valor de **R$ 1.146.068,87** (um milhão, cento e quarenta e seis mil, sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), **ROSA DE SOUSA NOGUEIRA**, **CONTRATO Nº 221/2023-PMO**, no valor de **R$466.532,05** (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) e **C. DE O. BRITO**, **CONTRATO Nº 222/2023-PMO**, no valor de R$ 337.317,60 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos). **Objeto:** Aquisição de material elétrico e eletrônico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, através da Prefeitura Municipal de Oriximiná. **Vigência:** 01/12/2023 à 01/12/2024. **Data da assinatura**: 01/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:7E08E014

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-008-PMO/2023

No dia **04/12/2023** foi adjudicada e homologada a **TOMADA DE PREÇO Nº TP-008-PMO/2023. Objeto**: contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra, para executar os serviços de construção de um sistema adaptativo de abastecimento de água no bairro Novo Horizonte, município de Oriximiná-PA, zona urbana, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Instrumento Convocatório. **Empresa vencedora**: **CRUZ DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ:

27.602.462/0001-35, no valor de R$ 745.033,89 (setecentos e quarenta e cinco mil, trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**. RECURSOS PRÓPRIOS.**

Oriximiná-PA, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:5DA3F8AD

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025-FMAS/2022

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-003-FMAS/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: C. DE O. BRITO – EPP- CNPJ nº 07.551.866/0001-30

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 03/12/2023 com vigência até o dia 02/03/2024. Data da assinatura: 01/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B58B4E97

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 118/2023-PMO

CONTRATO N º 118/2023 – PMO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº PE-012-PMO/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.131.081/0001-82.
CONTRATADA: SOFT TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.427.868/0001-47.
Fica rescindido unilateralmente pela Administração da Prefeitura Municipal de Oriximiná, o contrato nº 118/2023-PMO, celebrado em 24 de julho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet através de um serviço de comunicação de dados por meio de uma rede IP, com o fornecimento de acessos dedicados 24 (vinte quatro) HORAS , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social a Prefeitura Municipal de Oriximiná, Secretarias e Departamentos atrelados, a partir da data de publicação do extrato de rescisão, por razões de interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Oriximiná, nos termos do art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Oriximiná – PA, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:ACA9F1C0

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-012-FMS/23

A Comissão de licitação da Saúde do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Aquisição de material farmacológico para atender a decisão judicial nº 0801102-77.2022.8.14.0037
JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação ocorre por inviabilidade de competição.
FAVORECIDO: SANTANA S. L. ANDRADE - EPP
VALOR: R$ 215.550,00 (Duzentos e quinze mil quinhentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA..: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:54BE0A51

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023-FMS

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-012-FMS/23. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 110/2023-FMS, Contratada:** SANTANA S. L. ANDRADE - EPP, no Valor de **R$ 215.550,00** (Duzentos e quinze mil quinhentos e cinquenta reais). **Objeto:** Aquisição de material farmacológico para atender a decisão judicial nº 0801102-77.2022.8.14.0037. **Vigência:** 04/12/2023 à 04/03/2024. **Data da assinatura**: 04/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8126C53E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2603/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2603/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 0**8 (oito) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). LUZIA MYCHELY PINHO BARBOSA,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 A 09/12/2023 694 TUCURUI
OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA VIGILANCIA SANITÁRIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NEXT, Agência 3899, conta corrente nº.535702-0, inscrição no CPF nº. 902.668.382-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:08080ECD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2604/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2604/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). EDILSON DO NASCIMENTO FREITAS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 A 06/12/2023 691 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Levar Paciente grave para internação.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.854304-6, inscrição no CPF nº. 716.062-462-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:90527C5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2605/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2605/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **08 (oito) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). ERICK JESUS REGO ARAUJO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 a 09/12/2023 693 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço da vigilância sanitária.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 1011, conta corrente nº.252403-1, inscrição no CPF nº. 019.199.013-29.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C9FAEE47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2606/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2606/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **8 (OITO) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais),totalizando R$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). HELIA LIMA SILVA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 a 09/12/2023 692 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço da vigilância sanitária.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.5888-6, inscrição no CPF nº. 804.952.652-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C91C6552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2607/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2607/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ANDRE RIOS DE REZENDE,** servidor (a) **AGENTE POLITICO** no cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 a 06/12/2023 137 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Resolução De Demandas De Interesse Do Município Na Capital Do Estado.
Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.852552-8, inscrição no CPF nº. 046.817.211-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:DB909580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2608/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2608/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). LEANDRO BARBOSA REIS,** servidor (a) **AGENTE POLITICO** no cargo de **VICE - PREFEITO MUNICIPAL**, lotada no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 A 06/12/2023 138 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: *Reunião na secretaria de estado e desenvolvimento urbano e obras públicas.*

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.009964-7, inscrição no CPF nº. 004.621.582-41.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:48EB895B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2023 de 30 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS REPARAREM PAVIMENTO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM QUE REALIZAREM INTERVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, Sr. João Lucídio Lobato Paes, no exercício de suas atribuições, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sancionou a seguinte Lei**:**
Art. 1º. As empresas públicas e privadas, permissionárias e/ou concessionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas, que realizarem obras de retirada total ou parcial do pavimento, escavação, aterramento, perfuração, corte ou quaisquer outras medidas dessa natureza, sobre o pavimento das vias e/ou logradouros públicos, a qualquer título, deverão, obrigatoriamente, reparar o pavimento danificado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da conclusão do serviço para a qual foi feita a abertura.
§1º. A abertura do pavimento deverá ser recuperada respeitando os padrões de qualidade e nivelamento originais, com cortes e ângulos retos onde será depositado o material para seu tamponamento.
§2º. O prazo definido no caput poderá ser prolongado por igual período, desde que a concessionária responsável justifique e comprove, por escrito, a necessidade do prazo adicional.
§3º. Os reparos no pavimento danificado terão garantia de qualidade do serviço, nos padrões das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) e nos Manuais de Pavimentação do DNIT na preparação da base, sub-base e aplicação, assim como sua correta compactação.
§4º. Ainda que a via e/ou logradouro público não esteja de acordo com os padrões de qualidade, a empresa deverá executar a recuperação de acordo com o padrão previsto em legislação vigente.
Art. 2º. Quaisquer obras referidas no artigo 1º desta Lei, que importem a execução de serviços sobre o pavimento das vias e/ou logradouros públicos, somente poderão ser executadas mediante comunicação prévia e formal, através de protocolo, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, anexando registro fotográfico anterior ao início das obras.
Art. 3º. O descumprimento do disposto na presente Lei ensejará a notificação para que a respectiva empresa pública e privada, concessionária e/ou permissionária de serviços públicos ou suas terceirizadas promovam a reparação dos danos provocados segundo padrões de qualidade estabelecidas pela ABNT em até 5 (cinco) dias sob pena de multa diária com valor e prazo a serem definidos via Decreto Municipal.
Parágrafo Único. Em caso de reincidência da infração, aplicar-se-á a multa em dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.
Art. 4º. Enquanto perdurarem as obras realizadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos e seus terceiros contratados, as vias e/ou passeios públicos deverão, obrigatoriamente, ser sinalizados pelas referidas empresas, que deverão, se necessário, providenciar seu isolamento com placas que permitam a nítida visualização também à noite, além de garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.
Parágrafo Único. As disposições tratadas no caput deverão se manter também durante o período necessário para efetiva cura do serviço de reparo realizado.
Art. 5º. Toda e qualquer sinalização do sistema viário, vertical ou horizontal, existente que tenha sido avariada pelas intervenções ou pela recomposição do pavimento, deverá ser reparada na forma, posicionamento e qualidade determinada pelas normas técnicas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pela Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania - SEMUTRAN.
Art. 6º. As empresas de que trata o caput do Art. 1º responderão administrativa, civil e criminalmente por eventuais danos causados, inclusive a terceiros, por qualquer tipo de obra que executar nas vias públicas, bem como em decorrência da reposição de valas em desconformidade com as normas previstas nesta Lei.

Art. 7º. A atuação dos agentes de fiscalização poderá ocorrer independentemente de denúncia ou reclamação.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, em 30 de novembro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7432076A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2023 de 30 de novembro de 2023.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE PARAGOMINAS – PLANMOB, PARA O PERÍODO DE 2023-2033 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, Sr. João Lucídio Lobato Paes, no exercício de suas atribuições, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sancionou a seguinte Lei**:**

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Finalidades do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Paragominas – PLANMOB
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Paragominas – PLANMOB, em atendimento à Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 e à Lei Federal nº 14.000 de 19 de maio de 2020 e em conformidade com a Seção VIII – Da Mobilidade e Acessibilidade, CAPÍTULO IV - DO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-HABITACIONAL, TÍTULO II - DAS POLÍTICAS SETORIAIS, da Lei nº 1.123, de 25 de julho de 2023 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Paragominas – PDDMP, como instrumento de planejamento e gestão da Política Municipal de Mobilidade e Acessibilidade de Paragominas.
Parágrafo único. De acordo com a Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, art. 4º inciso II, considera-se mobilidade urbana a condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano.
Art. 2º O PLANMOB, como instrumento da Política Municipal de Mobilidade e Acessibilidade de Paragominas, tem por finalidade orientar as ações do Município no que se referem aos modos e serviços de transporte e infraestrutura viária, que garantem os deslocamentos de pessoas e cargas em seu território, com vistas a atender as necessidades atuais e futuras da mobilidade em Paragominas para os próximos 10 (dez) anos.
Parágrafo único. O mapa de classificação de vias da sede municipal, constante anexo a esta lei, que subsidiou a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Paragominas - PLANMOB é considerado elemento elucidativo da presente Lei.
Art. 3º Para fins da Política Municipal de Mobilidade e Acessibilidade de Paragominas, o Poder Executivo, atuando em cooperação com entidades públicas e privadas e em consonância com as políticas ambientais, de uso e ocupação do solo e de desenvolvimento econômico, deverá propor ações de mobilidade sustentável e acessibilidade universal, priorizando os pedestres, os modos de transportes não motorizados e o transporte público coletivo, democratizando o espaço viário e promovendo a segurança nos deslocamentos de pessoas e cargas no município.

Art. 4º No PLANMOB foram adotados 03 (três) eixos fundamentais para orientar a análise e a definição das ações, instrumentos e projetos que serão implementados pelo Município nos próximos 10 (dez) anos:
a mobilidade urbana como resultado de políticas públicas;
a organização do Sistema de Mobilidade Urbana para boa gestão da infraestrutura, com acessibilidade universal e eficiência no sistema de transporte municipal;
o reconhecimento da mobilidade urbana sustentável como política fundamental para a melhoria da qualidade ambiental urbana.

Seção II
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos
Art. 5º Sem prejuízo do estabelecido na Política Nacional de Mobilidade Urbana e no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Paragominas - PDDMP, o PLANMOB é norteado pelos seguintes princípios:
acessibilidade universal;
desenvolvimento sustentável;
eficiência, eficácia e efetividade na prestação de serviços públicos;
equidade no acesso e no uso do espaço urbano;
gestão democrática da mobilidade urbana;
justiça social;
redução dos custos urbanos de deslocamentos;
segurança nos deslocamentos;
justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços de transporte.
Art. 6º Para direcionar o PLANMOB no sentido de mantê-lo centrado nos princípios elencados no artigo 5º desta Lei, observa-se as seguintes diretrizes:
democratização do espaço viário;
garantia de condições adequadas de deslocamentos de pessoas e cargas no município;
integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
priorização de projetos estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano sustentável e integrado;
integração com as políticasmunicipais de desenvolvimento urbano para assegurar melhores condições de mobilidade, acessibilidade e conectividade em todo espaço urbano;
prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transportes público coletivo sobre o transporte individual e/ou privado;
mitigação de custos ambientais, sociais, econômicos e de saúdedos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
promoção de acessibilidade aos serviços básicos;
promoção do desenvolvimento sustentávelno ambiente urbano;
qualificação do sistema de transporte coletivo;
garantia da oferta de serviço de transporte público coletivo de passageiros e da modicidade tarifária.
Art. 7º Com o propósito de atingir as diretrizes especificadas no artigo 6º desta Lei, o PLANMOB é orientado pelos seguintes objetivos:
garantir a eficiência do transporte público, assim como, ampliação da oferta do transporte público coletivo na cidade, a fim de proporcionar maior conforto e satisfação aos usuários;
assegurar tarifas compatíveis com o poder aquisitivo da população para incentivar a utilização do transporte público;
promover o aperfeiçoamento da logística do transporte de cargas na área urbana;
estruturar e hierarquizar o sistema viário de forma a possibilitar melhores condições de mobilidade e acessibilidade;
implementar ambiente adequado ao deslocamento dos modos não motorizados de transporte, incentivando a mobilidade ativa na cidade;
priorizar e incentivar a utilização de transporte público coletivo e de modos de transporte não motorizados em deslocamentos no núcleo urbano, em prol da mobilidade sustentável;
otimizar o sistema viárioem prol da qualidade de vida do cidadão e da proteção ao meio ambiente;
garantir acessibilidade universal nas vias públicas, nos equipamentos de transferência e nos veículos de transporte público coletivo da cidade;
promover o controle e gerenciamento do tráfego a fim de proporcionar maior fluidez e segurança;
fortalecer ações de educação para o trânsito, objetivando a redução do número de sinistros e mortes no trânsito;
garantir a fluidez adequada do tráfego para reduzir o tempo gasto em cada deslocamento do usuário com ênfase na tecnologia e na engenharia de tráfego;

garantir a continuidade da malha viária, inclusive nas áreas de expansão urbana;
compatibilizar o uso e ocupação do solo urbano com a garantia de oferta de sistema viário confortável e seguro quando da implantação de polos geradores de tráfego;
reduzir a necessidade de viagens motorizadas.

TÍTULO II
DA POLÍTICADE MOBILIDADE URBANA
CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMAMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 8º O Sistema Municipal de Mobilidade Urbana é o conjunto organizado ecoordenado de infraestrutura viária e de modos e serviços de transporte, que garantem os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.

Seção I
Da infraestrutura viária

Art. 9º A classificação das vias municipais, caracterizadas conforme o Código de Trânsito Brasileiro, compreende as seguintes tipologias de vias:
vias urbanas: ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificados ao longo de sua extensão:
via de trânsito rápido: caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível;
via arterial: caracterizada por possuir interseções em nível, geralmente controlada por semáforos, com acessibilidade às vias secundárias e locais, permitindo ligações entre diferentes regiões da cidade e acessibilidade aos lotes lindeiros. Em novos parcelamentos deve prever canteiros centrais e ciclovias;
via coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade e acessibilidade aos lotes lindeiros;
via local: caracterizada por interseções em nível não semaforizada, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.
vias rurais: são as vias que interligam a zona rural entre seus diferentes pontos e estes, com as vias urbanas:
rodovias: vias rurais pavimentadas;
estradas: vias ruraisnão pavimentadas, sejam de terra, cascalho ou areia.

Art. 10. A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, observadas as suas características técnicas e as condições de trânsito.

Art. 11. Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima, nas vias urbanas, será de:
nas vias de trânsito rápido: 80 km/h (oitenta quilômetros por hora);
nas vias arteriais: 60 km/h (sessenta quilômetros por hora);
nas vias coletoras: 40 km/h (quarenta quilômetros por hora);
nas vias locais: 30 km/h (trinta quilômetros por hora).

Art. 12. Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima, nas vias rurais, será de:
nas rodovias de pista dupla:
110 km/h (cento e dez quilômetros por hora) para automóveis, camionetas, caminhonetes e motocicletas;
90 km/h (noventa quilômetros por hora) para os demais veículos;
nas rodovias de pista simples:
100 km/h (cem quilômetros por hora) para automóveis, camionetas, caminhonetes e motocicletas;
90 km/h (noventa quilômetros por hora) para os demais veículos;
nas estradas:60 km/h (sessenta quilômetros por hora).

Parágrafo único. O Poder Executivo, através de seu órgão municipal de trânsito, poderá estabelecer velocidades superiores ou inferiores àquelas estabelecidas nos artigos anteriores, nas vias de sua circunscrição, conforme estudo técnico de engenharia de tráfego e de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 13. A classificação das vias urbanas especiaiscompreende as seguintes tipologias de vias:
vias com tráfego compartilhado: são aquelas que operam em regime especial que comporta pedestres, automóveis e ciclistas, exigindo controle de velocidade e implantação de infraestrutura adequada para os modos não motorizados;
vias de circulação para ciclistas:vias ou espaços viários destinados à circulação de bicicletas:
ciclovias - pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego motorizado;
ciclofaixas - parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
vias de circulação para pedestres: vias destinadas à circulação prioritária de pedestres;
passeios públicos (calçadas e calçadões);
faixas para travessia de pedestres;
passarelas.

§1º Os passeios públicos correspondem à parte da via normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos,reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, iluminação pública, sinalização, vegetação, placas de sinalização e outros.

§2º São partes constituintes das calçadas:
faixa livre ou passeio - destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal de até 3 %, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre;
faixa de serviço - serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização, sendo recomendada uma largura mínima de 0,70 m;
faixa de acesso - consiste no espaço de passagem da área pública para o lote, podendo acomodar rampa de acesso. Esta faixa não possui largura mínima e somente é possível em calçadas com largura superior a 2,00 m.

Art. 14. As vias dos novos loteamentos deverão respeitar as dimensões e regras estabelecidas, na Lei de Uso e Ocupação do Solo e no Código de Obras Municipal.

Art. 15. Fica instituída a obrigatoriedade de calçadas arborizadas quando da implantação de novos loteamentos, respeitando a largura mínima da faixa livre de passagem (mínimo de 1,20 m, ideal 1,80 m) e, de acordo com o Plano Municipal de Arborização.

Seção II
Dos modos de transporte municipais

Art. 16. O modal de transporte urbano do município é o rodoviário, todavia o município faz-se uso do modal aeroviário para deslocamento intermunicipal e interestadual e para realização de serviços de pulverização de lavouras da região. No que diz respeito ao modal hidroviário, o município conta com um porto flutuante implantado com o objetivo de escoar a produção de grãos. Também possui no município um mineroduto que faz a condução de minério no modal dutoviário.

Art. 17. São modos de transporte urbano rodoviário:
motorizados - modalidades que se utilizam de veículos automotores;
não motorizados - modalidades que se utilizam do esforçohumano ou tração animal.

Seção III
Dos serviços de transporte urbano

Art. 18. Os serviços de transporte urbano são classificados:
quanto ao objeto:
de passageiros;
de cargas;
quanto à característica do serviço:
coletivo;
individual;
quanto à natureza do serviço:
público;
privado.

Subseção I
Do transporte público de passageiros

Art. 19. Os meios de transporte públicos são aqueles não pertencentes aos usuáriose, geridos pelo governo (que determina e controla suas regras defuncionamento), podendo ser individual ou coletivo.

§1º O transporte público individual é o serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas.

§2º O transporte público coletivo é o serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público.
Art. 20. O serviço de transporte municipal, no âmbito do transporte público individual de passageirosse desenvolve por meio de taxi, mototáxi e transporte remunerado privado individual de passageiros (via aplicativo).
§1º Taxi: São prestadores de serviços de transporte individual que cobram tarifa (calculada pelo taxímetro), de acordo com a distância percorrida e tempo gasto no trajeto.
§2º Mototáxi: É um tipo de transporte público individual na qual os passageiros têm ampla escolha de local de embarque ou desembarque, o que não acontece com as modalidades de transporte em massa. É semelhante ao táxi, porém utilizando uma motocicleta em vez de um carro.
§3º Transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.
Art. 21. O serviço de transporte municipal, no âmbito do transporte público coletivo de passageiros se desenvolve por meio de ônibus urbano municipal, assim como, tem-se conexão com ônibus intermunicipal e interestadual.
§1º Ônibus municipal: Circulam interligando bairros e regiões da cidade e é de gerenciamento do Governo Municipal, o qual é responsável por planejar e garantir a prestação deste serviço.
§2º Ônibus intermunicipal: Circulam interligando cidades do estado e é de gerenciamento do Governo Estadual, o qual é responsável por planejar e garantir a prestação deste serviço.
§3º Ônibus interestadual: Circulam interligando cidades de diferentes estados e é de gerenciamento do Governo Federal, o qual é responsável por planejar e garantir a prestação deste serviço.
Art. 22. Quando da regulamentação dos transportes públicos municipais deverão ser observados os seguintes aspectos:
padronização dos veículos;
estado de conservação dos veículos;
tipos de veículos permitidos;
regime de execução dos serviços (permissão ou concessão);
fiscalização;
vistorias;
controle de infrações.

Subseção II
Do transporte privado
Art. 23. Os meios de transporte privados são aqueles não abertos ao público, onde se utiliza veículos particulares para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada demanda, podendo ser individual ou coletivo.
Art. 24. O serviço de transporte municipal, no âmbito do transporte privado individual se desenvolve por meio de carro, motocicleta e bicicleta particulares.
Art. 25. O serviço de transporte municipal, no âmbito do transporte privado coletivo se desenvolve por meio de micro-ônibus e ônibus fretados.
§1º Micro-ônibus e ônibus fretados: serviço de transporte coletivo privado, realizado por empresa contratada por um grupo de pessoas ou empresa, que cobra uma mensalidade ou tarifa para fazer um determinado trajeto.

Subseção III
Do transporte escolar
Art. 26. O Município, no âmbito do transporte escolar, tem por objetivo garantir transporte gratuito, acessível, seguro e confortável, compatíveis com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, com as especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e com as normas de acessibilidade, à todos os estudantes da educação do campo e indígena na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento.

Subseção IV
Do transporte de cargas
Art. 27. O PLANMOB, no âmbito do transporte de cargas, tem como objetivo disciplinar e estabelecer as condições de circulação e distribuição de mercadorias para veículos de carga.

Seção IV
Da mobilidade urbana sustentável
Art. 28. O PLANMOB, no âmbito da mobilidade urbana sustentável, busca a priorização de ações de implantação e readequação da infraestrutura viária e de melhorias do sistema de transporte para incentivar o uso de transporte não motorizado e o transporte público coletivo,reduzindo assim, os impactos ambientais gerados pelo Sistema de Mobilidade Urbana.
Art. 29. O transporte não motorizado, caracterizado como mobilidade ativa, aborda:
o Sistema de Circulação de Pedestres;
o Sistema de Circulação de Ciclistas.
Art. 30. O Município deverá promover as caminhadas como opção de modal de transporte, dinamizando o uso das vias públicas e melhorando as condições de saúde da população.
Art. 31. O Município deverá promover a bicicleta como meio de transporte, lazer e de melhoria das condições de saúde da população.
Art. 32. Fica instituída a obrigatoriedade de implementação de sistema cicloviário quando da implantação de novos loteamentos, assim como, da integração desse com o sistema viário adjacente já existente.

Seção V
Da educação e cidadania para a mobilidade urbana
Art. 33. O Município deverá adotar medidas de educação para o trânsito e de segurança viária para reduzir o número de sinistros de trânsito, em especial os de elevada gravidade e os de maior recorrência.
Art. 34. O Município deverá desenvolver programas, projetos, ações e campanhas educativas, abordando os seguintes temas:
motociclistas;
ciclistas;
pedestres;
motoristas;
acessibilidade nos espaços públicos e na circulação viária;
comportamentos seguros no trânsito.

Seção VI
Da gestão municipal do trânsito

Art. 35. É atribuição da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, executar, fiscalizar, realizar e regulamentar o ordenamento do trânsito viário, e do transporte urbano dentro dos limites do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 36. O município deverá garantir a atuação da autoridade municipal de trânsito, através de um contingente de agentes de fiscalização de trânsito que atenda às demandas de fiscalização, operação e educação de trânsito.
Art. 37. O Município deverá criar um banco de dados para registro dos sinistros de trânsito ocorridos no município, integrado com os órgãos competentes, contendo:
identificação e classificação dos sinistros de trânsito;
identificação dos locais das ocorrências dos sinistros de trânsito;
caracterização das vítimas quanto ao sexo e a idade.

Seção VII
Da gestão compartilhada da mobilidade urbana municipal
Art. 38. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN juntamente com a Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania – SEMUTRAN, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA e Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR, definem neste Plano de Mobilidade Urbana, a proposta para gerir, de forma integrada, a implementação das ações estratégicas do PLAMOB, assim como, o cumprimento dos objetivos e diretrizes estabelecidos.
Art. 39. A Gestão Compartilhada da Mobilidade Urbana do Município de Paragominas, tem como objetivo geral estruturar e ampliar a capacidade de planejamento e gestão do município em sua organização gerencial, com vistas às políticas prioritárias, definição de ações de curto/médio/longo prazo, estratégias, uso eficiente dos

recursos, capacidade de articulação com o governo federal, estadual e parceiros privados, sempre com muita transparência.

Subseção I
Dos objetivos da gestão compartilhada da mobilidade urbana

Art. 40. O PLANMOB, no âmbito da gestão compartilhada da mobilidade urbana municipal tem como objetivos específicos:
integrar as políticas e estratégias de desenvolvimento urbano ao planejamento da cidade e seu sistema de mobilidade;
realizar a integração e alinhamento entre secretarias, autarquias e empresas privadas;
capacitar os gestores públicos municipais sobre as questões relativas ao desenvolvimento urbano e mobilidade de forma que possam incrementar seus referenciais técnicos;
desenvolver os conhecimentos de planejamento, formulação, análise e avaliação de políticas públicas;
fortalecer vínculos e contribuir para o compartilhamento de informações;
implementar a gestão eficiente da mobilidade por meio de recursos tecnológicos que representem instrumentos para o aumento de receitas, controle operacional, monitoramento de fluxos, fiscalização e qualidade dos serviços prestados;
estabelecer por meio de instrumentos jurídicos, processos, normas e padrões técnicos de sistemas tecnológicos para a gestão e controle dos sistemas de mobilidade (transporte público e privado);
orientar e disciplinar a elaboração de projetos por parte dos eventuais interessados na construção de empreendimentos urbanísticos tais como loteamentos, residenciais e pólos geradores de tráfego de acordo com critérios e diretrizes estabelecidos nesta lei e em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Paragominas e demais legislações urbanísticas e de trânsito.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 41. Para o desenvolvimento do sistema municipal de mobilidade urbana deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:
tornar de conhecimento público os deveres e direitos pertinentes às calçadas, bem como sua construção, manutenção e uso;
implementar calçadas acessíveis, inclusive com sinalização tátil (alerta e direcional), no núcleo urbano para o deslocamento seguro e confortável de pedestres e cadeirantes, considerando a acessibilidade universal;
criar vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e para idosos, de acordo com o quantitativo definido em legislações pertinentes, nas vias onde se localizam órgãos prestadores de serviços públicos;
implantar estacionamentos rotativos nas áreas comerciais que apresentam demanda de usuários além das vagas ofertadas;
prever estacionamentos para automóveis e bicicletas, bem como, de vagas de garagem em projetos dos prédios públicos e privados conforme Código de Obras Municipal, e em consonância com a legislação de trânsito em vigor;
readequar vias que apresentam condições técnicas para a implantação de ciclovias ou ciclofaixas, em até 02 (dois) anos;
implantar ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas interligando os bairros para o deslocamento seguro e confortável de ciclista;
implantar ciclovia nas principais vias de contorno da cidade, tais como: Rodovia dos Pioneiros, Rodovia Clodomiro de Figueiredo Bicalho, Rodovia PA-125 (compreendina no perímetro urbano), formando um anel cicloviário;
implantar estações de aluguel de bicicletas em pontos estratégicos da cidade;
ampliar o quantitativo de bicicletários em locais de relevância com demanda de usuários, tais como: prédios públicos, áreas comerciais, praças e parques;
implementar acessibilidade nas instituições públicas municipais para o acesso de pessoas com deficiência, em conformidade com as normas vigentes;
incentivar estruturação para acessibilidade em estabelecimentos comerciais;
realizar ações de desobstrução de calçadas;
executar interligação entre a pista de rolamento e as calçadas com rebaixamentos nas esquinas das principais vias da cidade;
implantar sinalização vertical de obrigatoriedade da apresentação dos Cartões Nacionais de Estacionamento para pessoas com deficiência e para idoso, nas vagas de estacionamento destinadas a estes fins;
implantar sistema de comunicação visual de informação, orientação e regulamentação das vias atendendo as necessidades do sistema viário através da sinalização gráfica vertical, horizontal e semafórica;
pavimentar e sinalizar as vias que apresentem condições técnicas para tal, com garantia de manutenção frequente destas;
melhorar e manter em bom estado de conservação o acesso viário às unidades de vizinhança municipais;
implantar faixas de travessia de pedestre nos locais de grande fluxo de pessoas, de forma a atender todos os bairros da cidade e, realizar manutenção constante nas faixas já existentes;
implantar faixas de travessia de pedestres elevadas nos acessos às escolas públicase às unidades hospitalares de grande fluxo;
eliminar conflitos existentes nos cruzamentos viários viabilizando a execução de rótulas, trevos e interseções em desnível a fim de assegurar a circulação segura e confortável de veículos e pessoas;
tratar as interseções viárias com maior ocorrência de sinistros de trânsito;
viabilizar junto aos órgãos competentes implantação e manutenção de instrumentos de moderação de tráfego nas vias estaduais adjacentes ao núcleo urbano do município;
garantir integração dos transportes rodoviário e ciclo viário através dos equipamentos de transferência;
desenvolver estudos permanentes para o planejamento de melhoria do transporte público coletivo;
regularizar e formalizar a execução dos serviços de transporte público coletivo para áreas urbanas e rurais;
aumentar a capacidade de oferta dos serviços de transporte municipal e intermunicipal conforme a demanda;
avaliar permanentemente a forma de atuação do serviço;
implantar, manter e revitalizar abrigos em pontos de ônibus urbano com conforto, sistema de informação aos usuários e sinalização;
garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, idosos, gestantes, carinho de bebê e pessoas obesas, nos veículos de transporte público coletivo;
viabilizar a implantação de faixas exclusivas para ônibusconforme a demanda e estudos de tráfego;
implantar recuos para formação de baias nas paradas de ônibus, que dispõem de área para tal;
viabilizar a implantação de Estação de Passageiros Municipal que atenda às necessidades dos usuários, sendo um ponto de apoio aos funcionários do serviço de transporte e aos passageiros;
criar o programa de terminais de integração, conforme a demanda;
estabelecer subsídio ao transporte público;
realizar estudo de viabilidade técnica no Terminal Rodoviário Therezinha Scaramussa Bergamin com vistas a torná-lo um terminal de integração das rotas do transporte coletivo por ônibus, viabilizando a criação de um sistema rodoviário que integre as linhas urbanas, bem como, as linhas de atendimento aos distritos e as unidades de vizinhança;
implantar sinalização vertical indicativa de acesso ao terminal rodoviário Therezinha Scaramussa Bergaminno sentido PA-256 / PA-125;
realizar estudo de viabilidade técnica para construção de um terminal rodoviário de transporte público coletivo, no Bairro Andradina, criando um sistema de interligação de linhas de ônibus municipal e intermunicipal, inclusive linhas de atendimento à zona rural e unidades de vizinhança do município;
regulamentar o transporte escolar municipal;
regulamentar o serviço de taxi no muniípio;
regulamentar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros (aplicativo) no município;
otimizar as rotas de transporte escolar com vistas a redução do tempo de deslocamento nos trajetos casa/escola/casa;
aderir a programas suplementares de transporte escolar para aprofundamento das ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica urbana, do campo e indígena, inclusive estudante da educação de jovens e adultos;
regulamentar o transporte de cargas, bem como regularização de áreas para carga e descarga e determinação de horários adequados;
disciplinar a circulação de cargas na área urbana do município;

estruturar os órgãos responsáveis pelo controle da emissão de gases poluentes e poluição sonora, de forma que possa monitorar os seus índices, nas principais vias de circulação do Município de forma eficiente e eficaz;
incentivar a descentralização de serviços comerciaise serviços públicos essenciais (saúde e educação) com implantação de multi – centralidade atendendo várias áreas da cidade, como forma de aproximar as possibilidades de trabalho e a oferta de serviços dos locais de moradia, reduzindo as viagens motorizadas;
implantar o sistema de transporte público coletivo sustentável com acessibilidade para zona urbana e zona rural, com base em um plano de viabilidade econômica;
incentivar a implantação de calçadas drenantes e arborização com espécies indicadas por órgãos competentes;
fomentar programas, projetos, ações e campanhas de educação e cidadania para a mobilidade sustentável;
estruturar o aeroporto municipal Nagib Demachki para atender com conforto e segurança voos regionais de acordo com a classe de operação do aeródromo e atendendo as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
realizar treinamento, qualificação e requalificação dos agentes de fiscalização de trânsito de forma periódica;
instituir equipe técnica de educação para o trânsito;
realizar campanhas de educação para o trânsito de forma periódica;
normatizar os procedimentos dos agentes de fiscalização de trânsito, em ações de fiscalização e operação de trânsito;
requalificar os trechos urbanos das rodovias PA-125, da PA -256 e da BR 010;
requalificar rodovias e estradas municipais que conectam a sede do município às unidades de vizinhança;
requalificaro ramal da CAIP;
criar uma comissão de gestão compartilhada com membros das secretarias municipais de Planejamento, de Infraestrutura, de Urbanismo e de Trânsito e Cidadania, com o objetivo de implementar o PLAMOB de forma eficiente e eficaz;
reestruturar a SEMUTRAN com a implementação de um setor de projetos e de gestão da circulação viária e do transporte público, incluindo ações de:
ordenamento do tráfego com sinalização, fiscalização física e via monitoramento eletrônico;
desenvolvimento de projetos de sinalização viária, inclusive ciclofaixas e ciclorrotas;
gestão do transporte público coletivo;
gestão dos serviços de táxi, mototáxi, fretamentos e de transporte remunerado privado individual de passageiros (aplicativos);
fiscalização dos serviços de transporte público coletivo (regularidade, pontualidade, itinerários, procedimentos e protocolos de saúde, entre outros).
reestruturar a SEMUR com a implementação de um setor de projetos e de manutenção da infraestrutura viária, incluindo ações de:
desenvolvimento e execução de projetos de infraestrutura viária - calçadas, passeios públicos e ciclovias;
desenvolvimento de projetos e gestão de terminais urbanos, pontos de ônibus, táxi e mototáxi;
demandar ao setor de Engenharia da SEMINFRA ações de infraestrutura viária – projetos e execução de terraplenagem, asfaltamento, meio fio e sarjeta, incluindo vias urbanas e rurais;
promover adesão em programas e financiamentos para implementação da mobilidade urbana municipal, em especial a mobilidade urbana sustentável;
informatizar a gestão da mobilidade urbana municipal com desenvolvimento e implementação do sistema (software) de mobilidade em até 03 (três) anos;
desenvolver e estruturar um banco de dados compartilhado que inclua informações sobre políticas públicas e a mobilidade, com a abertura de canal de informação, comunicação e participação pública;
estruturar um setor para operação do sistema de mobilidade, bem como quando necessário o treinamento das equipes e implantação do sistema;
realizar pesquisas origem-destino para planejamento estratégico das ações de mobilidade urbana;
criar o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMMU;
criar um Comitê Técnico de Mobilidade Urbana vinculado ao CMMU;
criar e regulamentar o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMOB, prevendo os mecanismos de acompanhamento da gestão pelo conselho municipal de mobilidade;
incluir o FMMOB na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA do município;
usar ferramentas eletrônicas para estabelecimento de canal de comunicação e divulgação ampla de informações sobre a mobilidade urbana do município;
revisar as legislações de nomenclatura de vias e solicitar alteração ao legislativo quando da necessidade de alteração toponímia, com vistas a corrigir logradouro sem nominação, com mais de uma nominação, ocorrência de nomes duplicados, entre outros;
comunicar as alterações de nomenclatura de vias aos correios e demais órgãos potencialmente interessados (órgãos de fiscalização, órgãos de arrecadação, órgãos de prestação de serviços básicos tais como energia, água e esgoto, empresas de telefonia, entre outras);
estabelecer parceria para requalificação de áreas urbanas e ruais, com vistas a melhoria da mobilidade;
modernizar a gestão de tráfego (semáforos, vídeo monitoramento, controladores e redutores de velocidade entre outros);
estruturar banco de dados e elaborar cadastros diversos (sistema viário, linhas de transporte coletivo, entre outros para controle da gestão);
mapear e caracterizar os pólos geradores de tráfego;
adaptar as edificações já existentes que se classifiquem como polos geradores de tráfego as diretrizes contidas na lei 12.587/2012;
criar ações de capacitação sobre mobilidade urbana, podendo ser através de cursos presenciais e à distância, treinamentos em serviço, grupos formais de estudos, seminários, congressos, que contribuam para a atualização profissional e o desenvolvimento dos servidores e que se coadunem com as necessidades institucionais dos órgãos e das entidades;
preservar as áreas de servidão administrativa livres de ocupação ao longo das rodovias;
viabilizar desapropriação parcial ou total de imóveis necessários à adequação do sistema viário;
realizar análise de projetos de pólos geradores de tráfego com vistas a identificação de impactos no sistema viário, como requisito de aprovação;
elaborar Plano Viário de readequação da infraestrutura viária e de aprimoramento dos serviços de transporte em até 02 (dois) anos;
realizar estudo de viabilidade para criação de vias com tráfego compartilhado em até 03 (três) anos;
realizar gestão compartilhada para a implantação de projetos cicloviários e de acessibilidade universal nas vias públicas.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 42. A participação popular oficial será exercida por meio das atividades do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CMMU com o objetivo de realizar o monitoramento da implantação do PLANMOB e a avaliação dos resultados.

Art. 43. A participação popular não oficial será exercida por meio da interação via canais de comunicação que serão disponibilizados à população e da participação em fóruns, conferências e audiências públicas.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os objetivos, as diretrizes e as ações estratégicas contidos no PLANMOB foram pensados de maneira integrada, numa perspectiva de médio e longo prazo, para a presente geração e gerações futuras, sendo que o Plano poderá ser revisto anualmente e reformulado obrigatoriamente no prazo máximo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. As revisões do PLANMOB deverão contemplar a análise do desempenho do Sistema Municipal de Mobilidade Urbana em relação aos modos e serviços de transporte e à infraestrutura viária no território do Município, mediante o uso de indicadores, bem como deverão contemplar a avaliação de tendências do sistema de mobilidade urbana, por meio da construção de cenários que deverão considerar horizontes de curto, médio e longo prazo.

Art. 45. Para a consecução dos objetivos e implementação das diretrizes constantes desta Lei, deverá ser elaborado um cronograma de investimentos em obras estratégicas e prioritárias.

Art. 46. É parte integrante desta lei o seguinte anexo:
Mapa de classificação de vias da sede municipal.

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, em 30 de novembro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:56C86E58

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI MUNICIPAL Nº. 1.146/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.146/2023 de 30 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, Sr. João Lucídio Lobato Paes, no exercício de suas atribuições, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de ABONO DE NATAL aos servidores efetivos, estáveis, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no valor de R$-800,00 (oitocentos reais).
Parágrafo Único. Não fará jus ao benefício criado por esta Lei, o servidor que incorreu em falta grave durante o exercício referente à concessão do abono;
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observado o cumprimento dos limites constitucionais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, em 30 de novembro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3D9B24C4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO

De acordo com a análise técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura emitido em 04 de dezembro de 2023 a proposta apresentada pela empresa **H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** primeira colocada no processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-00002 – PMP/SEMINFRA** atendeu aos requisitos do edital.

Desta forma, a CPL ACATANDO o Parecer Técnico de Engenharia n° 1.420/2023/SEMINFRA/PMP de 04 de dezembro de 2023, declara **VENCEDORA** do processo licitatório supracitado a empresa **H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, por decisão unânime dessa Comissão. Na oportunidade também informamos que Vossas Senhorias, poderão ou não interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme a lei 8.666/93 e alterações.

Paragominas/PA, 05 de dezembro de 2023.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Presidente da CPL
Portaria 10/2023 - GPP

DIANA MARIA BARATA BORGES
Secretária
Portaria 10/2023 – GPP

JORGE PASCOA DA SILVA
Membro
Portaria 10/2023 - GPP

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8F3ADCBE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exmo. Sr. ELIAS DA SILVA SARAIVA, Secretário Municipal de Educação de Portel, HOMOLOGA, o processo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023, onde se lograram vencedoras as empresas POSTO GSM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.705.234/0001-46, com o valor total de R$ 7.999.999,92 (sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e POSTO JESUS POR NÓS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.682.856/0001-09, com o valor total de R$ 3.509.800,00 (três milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos reais). Publicado no quadro de avisos 04/12/2023.

Portel/PA, 04 de dezembro de 2023.

ELIAS DA SILVA SARAIVA
Secretário Municipal de Educação de Portel

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:2EC7E903

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços n° 0031/2023-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 0031/2023-SRP - Proc. Administrativo Nº 01411001/23, cujo objeto e o Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel Marítimo e Óleo Diesel S10), visando o abastecimento das Embarcações e/ou Ônibus Escolares, para atender aos alunos da rede pública de ensino por meio do Transporte Escolar Terrestre e Fluvial, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Portel/PA, onde se lograram vencedoras as empresas POSTO GSM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.705.234/0001-46, com o valor total de R$ 7.999.999,92 (sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e POSTO JESUS POR NÓS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.682.856/0001-09, com o valor total de R$ 3.509.800,00 (três milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos reais). Fundamentação Legal Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações correlatas. Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024.

Portel/PA, 04 de dezembro de 2023

ELIAS DA SILVA SARAIVA
Secretário Municipal de Educação de Portel

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:4EEF079B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMLC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - Fundo Municipal De Cultura E Lazer - FMCL. CNPJ 38.213.000/0001-42.
CONTRATADA:

ATOMOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.025.835/0001-10, **CONTRATO Nº 267/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20221014 SENDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022 – SRP VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA Nº 129/2023 NA MODALIDADE ADESÃO DA ATA Nº 005/2023**. – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA, COM LOCAÇÃO DOS ENFEITES, ADORNOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS ORNAMENTOS NATALINOS A SEREM UTILIZADOS NA ZONA URBANA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ EM ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER - FMCL**. Vigência: 06 (seis) meses. O valor da contratação está previsto e estimado em **R$ 1.002.082,17 (um milhão, dois mil, oitenta e dois reais e dezessete centavos).**

PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:BAEBBB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 126/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023
O Município de Redenção-PA, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções: licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE CBUQ - CM–30 RR-2C ENTREGUE NA SEDE, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA. No Edital – Onde se Lê na página 03: "**A futura empresa contrata para fornecimento do **Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ)** deve ter **capacidade de fornecimento (produção) igual ou superior a 60 toneladas horas**." E "A Comprovação da **capacidade de fornecimento (produção) igual ou superior a 60 Toneladas/Hora** se **dará pela apresentação da Nota Fiscal/DUT." Leia-se: "**A futura empresa contrata para fornecimento do **Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ)** deve ter **capacidade de fornecimento (produção) igual ou superior a 60 toneladas**." E "A Comprovação da **capacidade de fornecimento (produção) igual ou superior a 60 Toneladas** se **dará pela apresentação da licença ambiental de usinagem."** Pela a alteração não afetar a formulação da proposta contida, mantem-se a mesma data de abertura da licitação em epígrafe, conforme artigo 21, § 4º da Lei Federal nº 8666/1993; DATA E HORÁRIO: Permanecem inalterados, ou seja, a data do certame continua o **dia 13/12/2023; Horário para 14h00min.** Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

Redenção – PA, 04 de dezembro de 2023.

DANYELA VITURINO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Lenival Estevao Alves
Código Identificador:8EC94EF7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 142/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 142/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O): Sra. **MARCIA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO,** brasileira, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG N.º 2680009PC/PA, CPF: 334.135.682-72**, residente e domiciliada, Na Rua 17 Nº 3333 Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATADA.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Contratado prestará serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.320,00 (Um mil Trezentos e Vinte Reais), mensal em conformidade em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 085/2022, Art. 6º o inciso VI da Lei Municipal vigente.

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.301.0007.2-097, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS /** Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.90.04.00.00 -contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2023 a 31 Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:99B65947

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 143/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 143/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O): CRISTIANE PEREIRA DE FRANÇA CUNHA, brasileira, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG N.º 5952139 PC/PA, CPF: 969.953.782-53**, residente e domiciliada, Na Avenida 10 Nº 1203 Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATADA.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Contratado prestará serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.320,00 (Um mil Trezentos e Vinte Reais), mensal em conformidade em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 085/2022, Art. 6º o inciso VI da Lei Municipal vigente.

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.301.0007.2-097, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS /**

Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.90.04.00.00 -contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2023 a 31 Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:1D169DC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 145/2023

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 145/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O): DEBORA BOTELHO RODRIGUES VIANA, brasileira, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG N.º 3730067 PC/PA, CPF: 015.064.252-08**, residente e domiciliada, Na Vicinal Jatobá, S/N Sítio Terra Prometida, neste Município, doravante denominado **CONTRATADA**,

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Contratado prestará serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.320,00 (Um mil Trezentos e Vinte Reais), mensal em conformidade em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 085/2022, Art. 6º o inciso VI da Lei Municipal vigente.

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.301.0007.2-104, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS /** Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.90.04.00.00 -contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2023 a 31 Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:07389DBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 146/2023

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 146/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O): LUANA DE FATIMA PEREIRA, brasileira, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG N.º 6113111 SSP/GO, CPF: 031.179.901-47**, residente e domiciliada, Na Rua 03 Nº 915, neste Município, doravante denominado **CONTRATADA.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Contratado prestará serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.320,00 (Um mil Trezentos e Vinte Reais), mensal em conformidade em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 085/2022, Art. 6º o inciso VI da Lei Municipal vigente.

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.301.0007.2-116, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS /** Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.90.04.00.00 -contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2023 a 31 Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:C2BEC083

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 139/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 139/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O): CLEUDIMAR SOUZA SANTOS, brasileira, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, **RG N.º 4149648 PC/GO, CPF: 936.090.941-68**, residente e domiciliada, Vale da Serra S/N, Rua Valdivino, neste Município, doravante denominado **CONTRATADA.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Contratado prestará serviço de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.460,10 (Um Mil Quatrocentos e sessenta Reais e dez centavos), mensal em conformidade com o inciso VIII e IX do Art. 3º e a Lei Municipal vigente.

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.301.0007.2-097, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM /** Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.90.04.00.00 -contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2023 a 31 Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:EBDB047B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º144/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º144/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O NATALIA CANUTO DUARTE, brasileira, **ENFERMEIRA**, **RG N.º 8196529 PC/PA, CPF: 039.352.172-93**, residente e domiciliada, na Rua 37, Nº 10, Vila Nova, neste município, doravante denominado **CONTRATADA.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Contratado prestará serviço de **ENFERMEIRA**, conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 3.224.59 (Três Mil Duzentos e Vinte e quatro Reais e vinte e quatro centavos), mensal em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 085/2022, Art. 6º o inciso lI da Lei Municipal vigente.
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.301.0007.2-113, de **ENFERMEIRA /** Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.90.04.00.00 -contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2023 a 31 Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:2501FA9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 149/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 149/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O): SIRLENE SERAFIM DA SILVA FERRAZ, brasileira, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG N.º 7232742 PC/PA, CPF: 635.510.202-72**, residente e domiciliada, Na Avenida 14 17 Nº 1180, neste Município, doravante denominado **CONTRATADA.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Contratado prestará serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.320,00 (Um mil Trezentos e Vinte Reais), mensal em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 085/2022, Art. 6º o inciso VI da Lei Municipal vigente.

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.301.0007.2-110, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS /** Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.90.04.00.00 -contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 18 de Setembro de 2023 a 31 Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:2BFEC3D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 348/2023 RIO MARIA – PARÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 348/2023 RIO MARIA – PARÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diárias no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JOÃO JOSÉ ALVES CASSIMIRO**, sob o N º de Matrícula 2-172/1, Portador do CPF: 372.264.792-49 e RG: 2435172 SSP/PA, residente e domiciliado, na Rua 21 Nº 628 Cascalheira, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA: 3318-9 C/C 18.932-4.**
O servidor em tela irá fazer o transporte do paciente: **DEUSIVAN PEREIRA DA COSTA,** para a cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** no dia 04/12/2023. Conforme solicitação em anexo.
Artigo 2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quatro dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:D7D69863

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ORTARIA Nº 349/2023 RIO MARIA – PARÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 349/2023 RIO MARIA – PARÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, totalizando um valor de R$ 100,00 (Cem Reais) ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 3318-9 / C/C 16.491-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: REINALDO ROCHA DE JESUS,** para o Hospital Regional 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 04/12/2023, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quatro do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:DA134F91

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 150/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 150/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O): Sr. **WNIELSON NEGREIROS OLIVEIRA**, brasileiro, **CONDUTOR DE AMBULANCIA**, **RG N.º 048008522013-5 SSP/MA, CPF: 046.730.171-96**, residente e domiciliado, Rua Vicente Ribeiro S/N Q. 08 Jardim Alvorada, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Contratado prestará serviço de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.547,80 (Um Mil quinhentos e quarenta e sete Reais e oitenta centavos), mensal em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 085/2022, Art. 6º o inciso VI da Lei Municipal vigente.

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.301.0007.2-099 **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA/** Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.90.04.00.00 -contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2023 a 31 Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:901CC218

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 148/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 148/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O): Sr. **MARCOS ANTONIO DIAS DOS SANTOS LIMA, Brasileiro, PSICÓLOGO, RG: 028468792004-3 SSP-MA, e CPF: 055.994.113-70**, residente e domiciliado, Avenida 10 Nº 69, Setor Remor, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Contratado prestará serviço de **PSICÓLOGO**, conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 3.224.59 (Três Mil Duzentos e Vinte e quatro Reais e cinquenta e nove centavos), mensal em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 085/2022, Art. 6º o inciso ll da Lei Municipal vigente.

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.301.0007.2-110, de **PSICÓLOGO /** Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.90.04.00.00 -contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2023 a 31 Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:EE769548

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.788 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município e seguindo o dispositivo art. 52, III da Lei 716 de 10 de março de 2016:

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede Adicional por Titulação de 40% (quarenta por cento) pela obtenção de título em curso de pós-graduação da servidora efetiva **ZULENIR DE ALMEIDA MAGALHAES**, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.
Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:7BC1A12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.789 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município e seguindo o dispositivo art. 52, III da Lei 716 de 10 de março de 2016:
R E S O L V E:

Art. 1º. Concede Adicional por Titulação de 20% (vinte por cento) para a servidora efetiva **JOSIANE FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA**, afeto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:2527A93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.787 - GABINETE

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1°. Fica designada a Servidora **ELIZA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 947.604.622-87, para exercer a função de fiscal de contratos, cumprindo com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a execução de objetos e contratos relacionados a Proposta n.º 34.6689620001/1190-03.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos atos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º. Dê-se ciência a servidora designado e publique-se.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Maria-PA, 29 de novembro de 2023.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria-PA

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:794EF23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.783 - GABINETE

DESIGNA COMISSÃO PARA COMPOR PLANO DE CONTINGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS

TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.608/12 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o desabamento de casas nas áreas de riscos pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO o risco de enchentes em casas construídas nas margens de grotas e bueiros.
RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os servidores para compor Plano de Contingência no Município de Rio Maria, composto pelos seguintes membros:

RONY NOGUEIRA DA SILVA;
LEANDRO ALVES NUNES;
ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE;
MARCOS DIONE OLIVEIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - Dê ciência aos servidores designados sobre suas funções.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de novembro de 2023.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:4A741C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.786 - GABINETE

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1°. Fica designada a Servidora **VALDIRENE GONÇALVES BRITO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 573.585.752-53, para exercer a função de fiscal de contratos, cumprindo com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a execução de objetos e contratos relacionados a Proposta n.º 34.668.962000/1170-02 - Hospital Municipal de Rio Maria/PA.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos atos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência a servidora designado e publique-se.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Maria-PA, 29 de novembro de 2023.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria-PA

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:0172830B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1912/2023

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do SMS, na cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 05 e 06 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9D526723

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1914/2023

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCOS ANDRÉ MARREIRO COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 05 e 06 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de

março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8C5BD9DF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1915/2023

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 07 e 08 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:057E84B5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1916/2023

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da SOTURB, à cidade de REDENÇÃO/PA, nos dias 07 e 08 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:75D425E6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 174/2023

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) ELZA SILVA FREITAS BEZERRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Nível Superior, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E9C68FDD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1917/2023

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 098/2023 – PLAN/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ALAN AMARAL VIANA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da SEMAD, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 04 a 06 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 018/2022, de 26 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BBD7B204

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 007/2023 – SECMA/PMRP

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Weliton Santos Porto, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Arquivar processos de licenciamento ambiental que descumpriam prazo estipulado na legislação em vigor, por não atendimento de pendência, ou por encerramento da atividade.

Processo n° 030/2019-PMRP/SECMA – CARLOS ALBERTO NUNES RIBEIRO – AUTOPEÇAS E MECÂNICA NUNES);

Processo n° 018/2022-PMRP/SECMA – MARIA SILVA COSTA – PRO ESTÉTICA AUTOMOTIVA;

Processo n° 074/2023-PMRP/SECMA – FLORIPES DA SILVA ROCHA – F DA SILVA ROCHA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

WELITON SANTOS PORTO
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto nº 0010/2021

Publicado por:
Thiago Oliveira Barbosa
Código Identificador:BA15D11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

CONVOCAÇÃO EXTRA DE PROPONENTE PARA COMPOR A RELAÇÃO DE SELECIONADOS ATRAVÉS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Item 13 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, que trata do remanejamento dos recursos para o caso de alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas,
CONSIDERANDO que a Categoria de Vídeos de curta-metragem em mídia móvel não preencheu todas as vagas disponível,
CONSIDERANDO o § 1º do Art. 11, do Decreto nº 11.525, de maio de 2023, que normatizar a utilização dos "rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura",
CONSIDERANDO que no processo de chamamento público obtivemos uma quantidade de projetos aptos superior a quantidades de vagas disponível,
CONSIDERANDO que existe rendimentos financeiros suficiente para ampliar a relação de proponentes contemplados.
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os proponentes abaixo relacionados para compor a relação EXTRA dos selecionados do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), assim, os mesmos deveram apresentar até o dia 05/12/2023 os documentos para habilitação, de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, na Rua Bela vista s/n, Bairro Jaderlândia, Rondon do Pará/PA.

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES				
LISTA	INSCRITO	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
6.	TIAGO SOARES BARCELOS	LOBO ESPALHA LIXO – 1 GOTA, 50.000 CAVALOS	34	SELECIONADO (EXTRA)

CATEGORIA: APOIO A CINEMA ITINERANTE				
LISTA	INSCRITO	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
5.	DEYVISON JUNIOR DA SILVA ROCHA	REALIZAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE EM RONDON DO PARÁ	50,5	SELECIONADO (EXTRA)

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, fará a verificação da documentação apresentada, caso o proponente não for habilitado, será convocado o próximo proponente com melhor nota.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rondon do Pará, 01 de dezembro de 2023.

ROSA PERES
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Decreto Nº 014/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:433D48B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

CONVOCAÇÃO EXTRA DE PROPONENTE PARA COMPOR A RELAÇÃO DE SELECIONADOS ATRAVÉS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o § 1º do Art. 11, do Decreto nº 11.525, de maio de 2023, que normatizar a utilização dos "rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura",
CONSIDERANDO que no processo de chamamento público obtivemos uma quantidade de inscrições aptas superior a quantidades de vagas disponível,
CONSIDERANDO que existe rendimentos financeiros suficiente para ampliar a relação de proponentes contemplados.
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar o proponente abaixo relacionado para compor a relação EXTRA dos selecionados do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), assim, os mesmos deveram apresentar até o dia 05/12/2023 os documentos para habilitação, de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, na Rua Bela vista s/n, Bairro Jaderlândia, Rondon do Pará/PA.

PRÊMIOS		
ITEM	NOME DOS SELECIONADOS	CATEGORIA
40	Maria de Lourdes Pereira de Arruda	Literatura

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, fará a verificação da documentação apresentada, caso o proponente não for habilitado, será convocado o próximo proponente com melhor nota.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Rondon do Pará, 01 de dezembro de 2023.

ROSA PERES
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Decreto Nº 014/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:115FC174

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2023
Ata de Registro De Preços nº 021/2023 - Pregão Presencial SRP nº 10/2023. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto de contratação: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática Destinados a Atender as Necessidades da Prefeitura e Demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **Empresa: B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Valor Total: R$ R$ 940.024,50 (novecentos e quarenta mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.
Ata de Registro De Preços nº 022/2023 - Pregão Presencial SRP nº 10/2023. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto de contratação: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática Destinados a Atender as Necessidades da Prefeitura e Demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **Empresa: R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ.** 29.563.124/000-67**.** Valor Total: R$ 966.595,30 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.
Ata de Registro De Preços nº 023/2023 - Pregão Presencial SRP nº 10/2023. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto de contratação: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática Destinados a Atender as Necessidades da Prefeitura e Demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **Empresa: PC Software Consultoria e Sistemas de Automação CNPJ. 83.337.220/001-32.** Valor Total: R$ 1.177.790,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil setecentos e noventa reais). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATOS Nº 2911001/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 476.206,50** (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).
CONTRATO Nº2911002/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 347.316,50** (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
CONTRATO Nº2911003/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 76.689,00** (setenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais).
CONTRATO Nº2911004/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 39.812,50** (trinta e nove mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
CONTRATOS Nº 2911005/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.563.124/000-67**. Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R$ 473.470,50 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
CONTRATO Nº2911006/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.563.124/000-67**. Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o

presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R$ 337.041,00 (trezentos e trinta e sete mil e quarenta e um reais).

CONTRATO Nº2911007/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.563.124/000-67**. Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R$ 115.561,20 (cento e quinze mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº2911008/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.563.124/000-67**. Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R$ 40.522,60 (quarenta mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

CONTRATOS Nº 2911009/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **PC Software Consultoria e Sistemas de Automação CNPJ. 83.337.220/001-32**. Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R$ 584.930,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta reais).

CONTRATO Nº2911010/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **PC Software Consultoria e Sistemas de Automação CNPJ. 83.337.220/001-32**. Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R$ 386.940,00 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº2911011/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **PC Software Consultoria e Sistemas de Automação CNPJ. 83.337.220/001-32**. Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R$ 134.754,00 (cento e trinta quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

CONTRATO Nº2911012/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **PC Software Consultoria e Sistemas de Automação CNPJ. 83.337.220/001-32**. Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA" para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R$ 71.166,00 (setenta e um mil cento e sessenta e seis reais).

Santa Luzia do Pará, 04 de dezembro de 2023.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:AFF28CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 337/2022 de 13 de maio de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:
Antônio Bruno Rodrigues de Sousa – Coordenador Executivo
Antônio Geam de Sousa Bezerra – Secretário Administrativo
Michael Vinicius Pontes Nunes – Agente Setor Operacional
Polyana Nogueira de Lima – Agente Setor Técnico

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldemir Aires de Oliveira
Código Identificador:DB392919

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 959/2023 – GAP/PMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR III DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando 12.923/2023 - GAB/SEMTRAS, de 28/11/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

DECRETA:

Art.1ºEXONERAR, a pedido, a Sra. **ADRIANA TRINDADE DO NASCIMENTO**, matrícula 116-83020, 5ª Conselheira Tutelar Titular do Conselho Tutelar III do Município de Santarém, nomeada através do Decreto nº 725-A/2022 - GAP/PMS, de 28/09/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:385FF59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 961/2023 – GAP/PMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO CAPACITA SANTARÉM – ITINERANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **WESLEY RODRIGUES RUIZ**, nomeado através do Decreto nº 066/2022 – GAP/PMS, de 11 de janeiro de 2022, no cargo em comissão de **Chefe da Seção Capacita Santarém - Itinerante** da Divisão de Capacitação e Tecnologia da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 01/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4733F88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 662/2023 – GAP/PMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. **PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA, Procuradora Geral do Município**, a viajar para Brasília/DF no período de 04/12/2023 a 05/12/2023, se justifica pela necessidade de visita institucional ao Tribunal de Contas da União - TCU, para tratar de demandas da Prefeitura Municipal de Santarém.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Procuradoria Geral do Município**, o Sr. **ANDRÉ FERREIRA PINHO, Consultor Jurídico,** podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 3º Conceder 01 (uma) diária para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Pela acumulação de cargos decorrerá ao Consultor designado, o direito de acréscimo em seus vencimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F0B93824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 663/2023 – GAP/PMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. **ROBERTA REBELO MERABET, Controladora Geral do Município**, a viajar para Brasília/DF no período de 04/12/2023 a 05/12/2023, se justifica pela necessidade de visita institucional ao Tribunal de Contas da União - TCU, para tratar de demandas da Prefeitura Municipal de Santarém.

Art. 2º Designar para responder interina e cumulativamente pela Controladoria Geral do Município, a Sra. **MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES - Subcontroladora**, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 3º Conceder 01 (uma) diária para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Pela acumulação de cargos decorrerá a Subcontroladora designada, o direito de acréscimo em seus vencimentos..

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F69972EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVENIDA ANYSIO CHAVES, Nº 842-A – BAIRRO AEROPORTO VELHO - CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 008/2023-PGM, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA CONSULTOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO Decreto n° 957/2023 – GAP/PMS, de 24 de Novembro de 2023, que dispõe sobre a Nomeação de Consultor Jurídico na Procuradoria Geral do Município, bem como
o que dispõe a Lei Municipal nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece as atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, em especial, o disposto no art. 49da referida Lei Municipal, que estabelece que os Consultores Jurídicos e Advogados Efetivos atuarão junto às Secretarias e Órgãos Municipais, assim como na Procuradoria Geral, na forma das competências e atribuições descritas no Anexo II do referido diploma normativo;
CONSIDERANDO a necessidade de designar Consultores Jurídicos e Advogados Efetivos para subsidiar e desempenhar as atribuições jurídico-administrativa das Secretaria e Órgãos Municipais, dentro das competências definidas na legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a)**CRISTIANO BATISTA MOTTA** , cargo Consultor(a) Jurídico(a), vinculado à Procuradoria Geral do Município de Santarém-PA, para o exercício de suas atividades funcionais de forma temporária e excepcional junto **a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, em virtude do período de Licença Maternidade da Dra. Daniella Holanda de Aguiar Chaar
Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas no Anexo II da Lei Municipal nº. 21.455/2021.
Art. 3º. O(A) servidor(a) designado deverá apresentar à Procuradoria Geral do Município o Relatório Trimestral de Atividades Desenvolvidas, impreterivelmente até o dia 5 do mês subsequente ao término do referido trimestre, como metodologia de aferição da frequência do(a) servidor(a) junto à Secretaria ao qual foi designado(a).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/11/2023.

Santarém-PA, 29 de Novembro de 2023.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DCB9B155

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 272/2023-SEMED SANTARÉM, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação, sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº005/2021, de 1 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem os seguintes objetos: **AQUISIÇÃO DE GLP (P13 E P45 E VASILHAMES DE P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS ÓRGÃOS À ELA VINCULADOS**, conforme suas atribuições imediatas:
MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA ROCHA – Matrícula n° 82851 – SECRETARIA DE GABINETE – SEMED.
Art. 2º - Designar como fiscal substituto:
KAREN CRISTINE SOUSA PICANÇO – Matrícula n° 90631;
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando - se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAP/PM

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:629B9BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEHAB

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023- SEHAB

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023 – SEHAB. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE GÁS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB. Tendo como vencedoras do certame as empresas: ALEX F CAVALCANTI EIRELI - CNPJ: 34.194.638/0001-22, vencedora dos lote 1.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7C6F23B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAD

PORTARIA Nº 024/2023 - NAF/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAR OS SERVIDORES: ROBERTO DE ALMEIDA ARAÚJO JUNIOR E ROGERS REBELO CAMARGO, PARA SEREM FISCAIS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 752/2023 – GAP/PMS, de 09 de agosto de 2023.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 48 e artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ROBERTO DE ALMEIDA ARAÚJO JUNIOR,** matrícula 89617 lotado na seção de Segurança e Conservação Patrimonial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** para contratação de empresa especializada em locação de veiculos leves e utilitarios, a fim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR como fiscal substituta a servidora **ROGERS REBELO CAMARGO,** matrícula 70902-1 lotado como técnico especializado em informática – digitador efetivo.
Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 019/2023-NAF/SEMAD, de 24/10/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3360, página 90, em 26/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2023.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 752/2023 - GAB/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:14A2BEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RETIFICAÇÃO - SEMAD

ATO DE RETIFICAÇÃO
ESPÉCIE: No termo de EXTRATO DE CONTRATO - Origem: ADESÃO DE ATA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS, publicado em 26 de outubro de 2023 no Diário Oficial da União, seção 3, N° 204, página 286 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3360, pág. 89. No número de contrato da Empresa LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA. ONDE SE LÊ: CONTRATO N.º 011/2023 SEMAD, LEIA – SE: CONTRATO N.º 009/2023 SEMAD. Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato de contrato.

Santarém-Pará, 04 de dezembro de 2023.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 752/2023 - GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D753B736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMG

PORTARIA Nº 068/2023 - NAF/SEMG, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADO, RUI ANTONIO SOUSA DOS SANTOS, PARA FISCAL DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO KIT ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL (GALÃO DE ÁGUA POTÁVEL 5 LITROS QTDE 2 POR FAMÍLIA) E COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) EM REFERENCIA AO REPASSE FEDERAL PROCESSO Nº 59052.016623/2023-36 E PORTARIA 3.524 10 DE NOVEMBRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 006/2023 – GAP/PMS, de 05 de janeiro de 2023.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 48 e artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RUI ANTONIO SOUSA DOS SANTOS**, matrícula 85873, lotado na Divisão P.A. Defesa Civil, para exercer a função de **FISCAL DOS CONTRATOS** de Aquisição de Kit Alimentação e Água Potável (Galão de água potável 5 litros qtde 2 por família) e Combustíveis (Gasolina Comum e óleo diesel comum) em referencia ao Repasse Federal Processo Nº 59052.016623/2023-36 e Portaria 3.524 10 de novembro de 2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Dispensa 003/2023 SEMG / Contratos: 032/2023 e 033/2023 SEMG

Art. 2º DESIGNAR como fiscal substituto a servidora **JARLANE MARIA MOREIRA VELOSO**, matrícula 73131.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 04 de Dezembro de 2023.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 006/2023 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:27666D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE DISPENSA - SEMG

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 003/2023 SEMG
Objeto: Aquisição de kit Alimentação, Água Potável (Galão de Água de 5 litros quantidade de 2 por família) e Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel), para atender a execução de ações de resposta do Repasse Federal, Processo nº 59052.016623/2023-36, Portaria 3524 de 10/11/2023 do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. **Contrato**: 032/2023. **Partes:** Secretaria Municipal e Governo e – C.W. de Almeida EPP. **Cnpj nº** 83.571.067/0001- 03. **Valor:** R$ 2.183.321,55 (Dois milhões e cento e oitenta três mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência**: 04/12/2023 à 01/06/2024. **Contrato:** 033/2023. **Partes:** Secretaria Municipal e Governo e Ribeiro Moreira Ltda. **Cnpj** N° 08.701.893/0001-04. **Valor:** R$ 262.400,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). **Vigência** 04/12/2023 à 01/06/2024.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:4120EEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 – SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2023 – SEMSA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTRAESTADUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), conforme especificações constantes no Edital, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 04/12/2023 a partir das 9h:30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 19/12/2023 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santarém-PA, 04 de dezembro de 2023.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:E505D8D6

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023-SEMTRAS
Ata de Registro de Preços nº 020/2023-SEMTRAS. Pregão eletrônico SRP nº 020/2023-SEMTRAS, com o **OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Assinatura da Ata: 28/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Empresa adjudicada e homologada: vencedora dos itens 001, 003, 007 e 009 a empresa EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA, CNPJ 21.361.181/0001-51, com o valor global de R$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais); e dos itens 002, 004, 005, 006 e 008 a empresa U F AGUIAR LTDA, CNPJ 63.833.883/0001-30, com o valor global de R$ 80.320,00 (oitenta mil trezentos e vinte reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:49D66FB0

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ABERTURA

AVISO DE ABERTURA
O MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, comunica aos interessados, que realizará no dia 20/12/2023 às 09h **na** Escola de Artes, sito Rua Hortência s/n, Jardim Santarém, sob a modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021-SEMTRAS, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS MARACANÃ**, Conforme especificado na Planilha Orçamentária.. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município (**www.santarem.pa.gov.br)** aba "licitações", especificamente no campo destinado a publicação deste edital, aonde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório. Outras informações, preferencialmente pelo e-mail semtras.licitacao@santarem.pa.gov.br.

CLÁUDIA REGINA QUEIROZ REIS
Presidente CPL

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:A0C69636

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1062023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor ANTONIO CARLOS RENNAN CAMARA DOS SANTOS , ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – **30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidor ANTONIO CARLOS RENNAN CAMARA DOS SANTOS,** portador da **Carteira de Identidade nº 6.092.329 - PA e C.P.F. nº 008.392.062-59**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, **Mat. 122292-9**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia de Saúde da Família da Vila de Santo Antônio dos Trombetas do município de Santarém - Novo, nomeado em **12 de setembro de 2022,** através de do **Decreto Municipal nº 050/2022** e empossado através da Portaria Municipal **nº 136/2022 de 12 de setembro de 2022**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **12 de setembro de 2022 à 12 de setembro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 a 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 01 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:FED9D3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1072023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor EDSON RAIMUNDO CORRÊA DE SOUZA , ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – **30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidor EDSON RAIMUNDO CORRÊA DE SOUZA,** portador da **Carteira de Identidade nº 1.864.870 - PA e C.P.F. nº 318.364.702-82**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, **Mat. 000.060-4**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém -Novo, nomeada em **01 de novembro de 2005** através de do **Decreto Municipal nº 0213/2005** e empossada através da Portaria Municipal **nº 0194/2005 de 31 de outubro de 2005**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **01 de novembro de 2021 à 31 de outubro de 2022**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, e considerando os disposto

nos **Art. 74 e75 da Lei 077/2006- Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Santarém Novo /PA.,** que será gozada de **01 a 30 de dezembro de 2022**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 01 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:0718D840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 108/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor MÁRIO HUMBERTO DIAS BERNADO, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidor MÁRIO HUMBERTO DIAS BERNADO portador da **Carteira de Identidade nº 5.268.207 - PA e C.P.F. nº 223.203.182-91**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, **Mat. 000.114-1**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – na Unidade Básica de Saúde - do município de Santarém - Novo.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **18 de março de 2021 à 17 de março de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, e considerando os dispostos nos **Art. 74 e 75 da lei 077/2006- Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Santarém novo/PA.** , que será gozada de **01 a 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 01 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:ED11518D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 109/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidora WILLDENICE DO SOCORRO CAMPOS SILVA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora WILLDENICE DO SOCORRO CAMPOS DA SILVA, portador da **Carteira de Identidade nº 2.333.351 - PA e C.P.F. nº 380.471.602-49**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, **Mat. 000.349-8**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – no **Atendimento Móvel de Urgência (SAMU**) do município de Santarém -Novo, nomeada em **16 de novembro de 2005** através de do **Decreto Municipal nº 0249/2005** e empossada através da Portaria Municipal **nº 0231/2005 de 14 de novembro de 2005**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **16 de novembro de 2021 à 15 de novembro de 2022**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, e considerando os disposto nos **Art. 74 e 75 da Lei 077/2006 – Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santarém Novo/PA**, que será gozada de **01 a 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 01 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:C3C67E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 110/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor MARIA WILMA ALVES DE MELO, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora MARIA WILMA ALVES DE MELO, portador da **Carteira de Identidade nº 2.478.193 - PA e C.P.F. nº 071.162.922-68**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ODONTÓLOGA**, **Mat. 000.364-1**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde do município de Santarém -Novo, nomeada em **16 de novembro de 2005** através de do **Decreto Municipal nº 0263/2005** e empossada através da Portaria Municipal **nº 0244/2005 de 14 de novembro de 2005**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **16 de novembro de 2021 à 15 de novembro de 2022**, conforme

solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, e considerando os dispostos nos **Art. 74 e 75 da Lei 077/2006 – Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Santarém Novo /PA** que será gozada de **01 a 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 01 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:26780784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 111/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor MARIA MARILENE OLIVEIRA COSTA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – **30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora MARIA MARILENE OLIVEIRA COSTA,** portador da **Carteira de Identidade nº 2.158.999 - PA e C.P.F. nº 118.061.762-20**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉC.DE ENFERMAGEM**, **Mat. 000.113-8**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde do município de Santarém -Novo, nomeada em **12 de março 2007** através de do **Decreto Municipal nº 0012/2007** e empossada através da Portaria Municipal **nº 0053/2007 de 12 de março de 2007**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **12 de março de 2021 à 11 de março de 2022**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, e considerando os dispostos nos **Art. 74 e 75 da Lei 077/2006- Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Santarém Novo/PA., que será gozada de 01 à 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 01 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:C178FB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 112/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares da servidora ELMA BENTES DE SOUZA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – **30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora ELMA BENTES DE SOUZA,** portadora da **Carteira de Identidade nº 4.914.994- PA e C.P.F. nº 829.020.032-34**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, **Mat. 000.016-2**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia de Saúde da Família da Vila de São João de Peri Meri , município de Santarém Novo, admitido em **15 de fevereiro de 2006,** através de **Processo Seletivo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS,** realizado pela 4º RPS em **05 de dezembro de 2005**.e efetivado através do **Decreto Municipal nº 001/2018** de 02 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **02 de fevereiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 à 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 01 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:12B71FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 113/2023

A SRA. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde de Santarém Novo/PA, no uso das atribuições legais que lhes foram delegadas através da **Portaria Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021,** e considerando o disposto nos **Art. 98 e Alínea "a", Inciso I do Art. 99 da Lei nº 077/2006,** que dispõe sobre o **Estatuto e Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais,** do município de Santarém Novo.

CONSIDERANDO, as documentações comprobatórias interpostas ao Requerimento Funcional devidamente protocolados e analisados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de **30 (trinta**) dias ininterruptos no período de **01 a 30/12/2023,** referente a 2ª Parcela ao **Triênio: 2017/2020,** compreendido entre **01/11/2017 e 31/10/2020,** a servidora **VERUSA CORRÊA DE SOUZA – Agente Administrativo II, Mat. 000.063-3,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde , no Município de Santarém Novo/PA, portadora do **RG nº**

3.537.620- PA e CPF nº 686.710.322-72, nomeada em **01 de novembro 2005** através do **Decreto Municipal nº 0191/2005** e empossado através da **Portaria Municipal nº 0172/2005 de 31/10/2005**, respectivamente, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 01 de novembro 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:56434ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 114/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor DEIVISON DA SILVA BRITO, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidor DEIVISON DA SILVA BRITO portador da **Carteira de Identidade nº 4.908.494 - PA e C.P.F. nº 912.091.962-04**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, **Mat. 000.458-4**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – na Estratégia de Saúde da Família da Vila de São João do Peri Meri do município de Santarém -Novo, nomeada em **03 de março de 2009** através de do **Decreto Municipal nº 0016/2009** e empossada através da Portaria Municipal **nº 0046/2009 de 03 de março de 2009**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **03 de março de 2021 à 31 de março de 2022**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, e considerando os dispostos nos **Art. 74 e 75 da lei 077/2006- Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Santarém Novo/PA.** , que será gozada de **01 a 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 01 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:0C85FC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 115/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares da servidora GEYSA MARIANE SOTA LIMA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora GEYSA MARIANE SOTA LIMA, portador da **Carteira de Identidade nº 6.531.255 - PA e C.P.F. nº 029.762.822-42**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE FÁRMACIA**, **Mat. 122139-6**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde do município de Santarém -Novo, nomeada em **20 de abril de 2022** através de do **Decreto Municipal nº 030/2022** e empossada através da Portaria Municipal **nº 060/2022 de 20 de abril de 2022**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **20 de abril de 2022 à 20 de abril de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, e considerando os dispostos nos **Art. 74 e 75 da Lei 077/2006 – Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Santarém Novo /PA** que será gozada de **01 à 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 01 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:CEF8BC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1162023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares da servidora LUCIVALDO RIBEIRO DE SOUZA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidor LUCIVALDO RIBEIRO DE SOUZA , portador da **Carteira de Identidade nº 2.850.670 - PA e C.P.F. nº 702.753.782-68**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, **Mat. 000312-2**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia de Saúde da Família da vila de Jutaizinho no município de Santarém Novo, admitido em **03 de dezembro de 2007** através de **Processo Seletivo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS,** realizado pela 4º RPS em

12 de dezembro 2005, e efetivado através do **Decreto Municipal nº 001/2018** de 02 de fevereiro de 2018.
Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **03 de dezembro de 2022 à 02 dezembro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 à 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 01 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:BB5EAD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 117/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor ELTON SOUZA DE LIMA , ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidor ELTON SOUZA DE LIMA, portador da **Carteira de Identidade nº 3.707.784 - PA e C.P.F. nº 713.946.482-00**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, **Mat.** , ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia de Saúde da Família da Vila de Jutaizinho do município de Santarém -Novo, nomeado em **09 de setembro de 2022,** através de do **Decreto Municipal nº 050/2022** e empossado através da Portaria Municipal **nº 127/2022 de 09 de setembro de 2022**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **09 de setembro de 2022 à 09 de setembro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 a 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 07 de novenbro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:83B3202E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 118/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares da servidora FABIANE SILVA FERREIRA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora FABIANE SILVA FERREIRA, portador da **Carteira de Identidade nº 6.529.560 - PA e C.P.F. nº 557.113.752-53**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **Mat. 122312-7**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – na Estratégia da Saúde da Família do município de Santarém -Novo, nomeada em **13 de setembro de 2022** através de do **Decreto Municipal nº 050/2022** e empossada através da Portaria Municipal **nº 138/2022 de 13 de setembro de 2022**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **13 de setembro de 2022 à 13 de setembro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, e considerando os dispostos nos **Art. 74 e 75 da Lei 077/2006 – Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Santarém Novo /PA** que será gozada de **01 à 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 07 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:66137AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1192023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares da servidora RAISSA COSTA SIMIÃO, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora RAISSA COSTA SIMIÃO, portadora da **Carteira de Identidade nº 6.424.106 - PA e C.P.F. nº 956.790.422-53**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA**, **Mat. 122294-5**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde do município de Santarém - Novo, nomeada em **09 de setembro de 2022** através de do **Decreto Municipal nº 050/2022** e empossada através da Portaria Municipal **nº 0121/2022 de 09 de setembro de 2022**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **09 de setembro de 2022 à 09 de setembro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, e considerando os dispostos nos **Art. 74 e 75 da Lei 077/2006 – Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Santarém Novo /PA** que será gozada de **01 à 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 07 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:F68644BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 120/2023

AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DESTA SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Katiuscia Machado Corrêa, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santarém Novo/PA, usando as atribuições legais de lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): **LEILANE MARCELLY CORRÊA DE OLIVEIRA**, cargo de **Coordenadora Técnica da Atenção Primária em Saúde**, autorizada a viajar para o Município de Capanema no período: 30/10/2023 - a serviço desta Secretaria com direito às respectivas diárias objetivando: tratar de assuntos desta Secretaria para participar da Capacitação naquele Município, sendo 200,00(Duzentos Reais) cada diária, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se, retroagindo seus efeitos legais à partir do 31/10/2023.

SANTARÉM-NOVO - PA, 30 de outubro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port: 021/2021

RECIBO

R$ 200,00

Recebi da Secretaria Municipal de Saúde, a importância supramencionada de 200,00 (Duzentos Reais), referente ao pagamento de 1 diária(s) para Capanema/PA, conforme portaria de viagem Nº 120 em anexo.

Por ser verdade firmo, o presente RECIBO em duas (02) vias de igual teor e forma, para uma só validade, dando plena e total quitação.

SANTARÉM-NOVO - PA, 30 de outubro de 2023

_____	
Favorecido:	Leilane Marcelly Corrêa de Oliveira
Documento:	010.331.702-32
Endereço:	Rua 1º de maio nº 161, centro
Telefone: 091	98872-6778

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direitos junto a Prefeitura Municipal de Santarém-Novo, que na viagem autorizada para Capanema, através da Portaria Autorizada nº 120, objetivando: tratar de assuntos desta Secretaria de Saúde conforme o ofício nº 034/2023, de Capanema/PA, de 18 de setembro de 2023, junto o (4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA DE SAÚDE), as despesas de deslocamento são de minha inteira responsabilidade, sem nenhum ônus para a Instituição.

SANTARÉM-NOVO, 30 de outubro de 2023.

_____
LEILANE MARCELLY CORRÊA DE OLIVEIRA

RELATÓRIO DE VIAGEM

PORTARIA:	120
EMISSÃO:	30/10/2023
AUTORIZADO:	Leilane Marcelly Corrêa de Oliveira
DESTINO	Capanema
PERÍODO:	31/10/2023
OBJETIVO:	Elaboração do macroplanejamento de regate de cobertura vacinal.
RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
Capacitação conforme programação estabelecida pela coordenação Estadual do Estado do Pará no 4º Centro Regional de Saúde Vigilância de Saúde, o evento ocorrerá em Capanema – PA, no dia 30 de outubro de 2023,no AUDITÓRIO DO CRS.	

Em: _____/_____/_____.

_____	_____
Visto da Secretária	Leilane Marcelly Corrêa de Oliveira

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:55048DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 121/2023

AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DESTA SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Katiuscia Machado Corrêa, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santarém Novo/PA, usando as atribuições legais de lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): **MYLLA LUZIA CORRÊA DE SOUZA**, cargo de **Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária em Saúde**, autorizada a viajar para o Município de Capanema no período: 30/10/2023, a serviço desta Secretaria com direito às respectivas diárias objetivando: tratar de assuntos desta Secretaria para Elaboração do Microplanejamento de Resgate de Cobertura Vacinal, naquele Município, sendo 200,00(Duzentos Reais) à diária, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se, retroagindo seus efeitos legais à partir do dia 30/10/2023

SANTARÉM-NOVO - PA, 30 de outubro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port: 021/20

RECIBO

R$ 200,00

Recebi da Secretaria Municipal de Saúde, a importância supra mencionada de 200,00 (Duzentos Reais), referente ao pagamento de 1 diária(s) para Capanema/PA, conforme portaria de viagem Nº 121 em anexo.
Por ser verdade firmo, o presente RECIBO em duas (02) vias de igual teor e forma, para uma só validade, dando plena e total quitação.

SANTARÉM-NOVO - PA, 30 de outubro de 2023

Favorecido:	Mylla Luzia Corrêa de Souza
Documento:	030.136.522-92
Endereço:	Rua 1º de maio nº 165, centro
Telefone: 091	98502-6359

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direitos junto a Prefeitura Municipal de Santarém-Novo, que na viagem autorizada para Belém, através da Portaria Autorizada nº 121, objetivando: tratar de assuntos desta Secretaria de Saúde conforme o ofício nº 034/2023, de Capanema /PA, de 18 de setembro de 2023, junto o (4º Centro Regional de Saúde Vigilância em Saúde), as despesas de deslocamento são de minha inteira responsabilidade, sem nenhum ônus para a Instituição.

SANTARÉM-NOVO, 30 de outubro de 2023.

MYLLA LUZIA CORRÊA DE SOUZA

RELATÓRIO DE VIAGEM

PORTARIA:	121
EMISSÃO:	30/10/2023
AUTORIZADO:	Mylla Luzia Corrêa de Souza
DESTINO	Capanema
DATA	30/10/2023
OBJETIVO:	Para elaboração do microplanejamento de resgate de cobertura vacinal.
RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
Capacitação conforme programação estabelecida pelo 4º Centro Regional de Saúde/SESPA Divisão de Vigilância em Saúde -DVS, o evento ocorrerá em Capanema – PA, no dia 30 de outubro de 2023,no Auditório Divisão de Vigilância em Saúde(DVS)	

Em: _____/_____/_____.

Visto da Secretária	Mylla Luzia Corrêa de Souza

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:3D35B618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 122/2023

AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DESTA SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Katiuscia Machado Corrêa, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santarém Novo/PA, usando as atribuições legais de lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): **CLEONICE DO SOCORRO DA COSTA MOREIRA**, cargo de **Coordenadora de Imunização de Vacina**, autorizada a viajar para o Município de Capanema no período: 30/10/2023, a serviço desta Secretaria com direito às respectivas diárias objetivando: tratar de assuntos desta Secretaria para Elaboração do Micro planejamento de Resgate de Cobertura Vacinal, naquele Município, sendo 200,00(Duzentos Reais) à diária, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se, retroagindo seus efeitos legais à partir do dia 30/10/2023

SANTARÉM-NOVO - PA, 30 de outubro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port: 021/20

RECIBO

R$ 200,00

Recebi da Secretaria Municipal de Saúde, a importância supra mencionada de 200,00 (Duzentos Reais), referente ao pagamento de 1 diária(s) para Capanema/PA, conforme portaria de viagem Nº 122 em anexo.

Por ser verdade firmo, o presente RECIBO em duas (02) vias de igual teor e forma, para uma só validade, dando plena e total quitação.

SANTARÉM-NOVO - PA, 30 de outubro de 2023

Favorecido:	Cleonice do Socorro da Costa Moreira
Documento:	863.418.392-00
Endereço:	Av: Francisco Martins Oliveira, s/n , Bairro : Liberdade
Telefone: 091	98506-2708

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direitos junto a Prefeitura Municipal de Santarém-Novo, que na viagem autorizada para Belém, através da Portaria Autorizada nº 122, objetivando: tratar de assuntos desta Secretaria de Saúde conforme o ofício nº 034/2023, de Capanema /PA, de 18 de setembro de 2023, junto o (4º Centro Regional de Saúde Vigilância em Saúde), as despesas de deslocamento são de minha inteira responsabilidade, sem nenhum ônus para a Instituição.

SANTARÉM-NOVO, 30 de outubro de 2023.

CLEONICE DO SOCORRO DA COSTA MOREIRA

RELATÓRIO DE VIAGEM

PORTARIA:	122
EMISSÃO:	30/10/2023
AUTORIZADO:	Cleonice do Socorro da Costa Moreira
DESTINO	Capanema
DATA	31/10/2023
OBJETIVO:	Para elaboração do micro planejamento de resgate de cobertura vacinal.
RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
Capacitação conforme programação estabelecida pelo 4º Centro Regional de Saúde/SESPA Divisão de Vigilância em Saúde -DVS, o evento ocorrerá em Capanema – PA, no dia 30 de outubro de 2023,no Auditório Divisão de Vigilância em Saúde(DVS)	

Em: _____/_____/_____.

Visto da Secretária	Cleonice do Socorro da Costa Moreira

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:F1D6E6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 123/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;
Art. 1º - CONCEDER – **30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidor RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA** portador da **Carteira de Identidade nº 3.460.271 - PA e C.P.F. nº 709.341.342-00**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, **Mat. 000.370-3**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – na Unidade Básica de Saúde - do município de Santarém -Novo.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **16 de novembro de 2020 à 15 de novembro de 2021**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, e considerando os dispostos nos **Art. 74 e 75 da lei 077/2006- Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Santarém novo/PA.** , que será gozada de **01 a 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:373237E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 124/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares da servidora STEFANY ALVES DOS SANTOS, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – **30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora STEFANY ALVES DOS SANTOS ,** portadora da **Carteira de Identidade nº 5.812.750 - PA e C.P.F. nº 001.196.992-06**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, **Mat. 000.530-7**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia de Saúde da Família da vila de Jutaizinho no município de Santarém Novo, admitido em **04 de maio de 2009** através de **Processo Seletivo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS,** realizado pela 4º RPS em 31 de maio 2008. e efetivado através do **Decreto Municipal nº 001/2018** de 02 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **15 de fevereiro de 2022 à 14 de fevereiro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 à 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:EE5AB1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA125/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor ZENIELTON SOUZA DE BRITO, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – **30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidor ZENIELTON DE SOUZA BRITO,** portador da **Carteira de Identidade nº 7.190.326 - PA e C.P.F. nº 025.613.562-21**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, **Mat.** , ora lotado no – Posto de Saúde da Família da Vila de Pedrinhas do município de Santarém -Novo, nomeado em **27 de setembro de 2022,** através de do **Decreto Municipal nº 050/2022** e empossado através da Portaria Municipal **nº 150/2022 de 27 de setembro de 2022**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **27 de setembro de 2022 à 27 de setembro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 à 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:E3503229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 126/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor ÀURIA MARIA LOZANO , ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – **30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora ÀURIA MARIA LOZANO,** portador da **Carteira de Identidade nº 1.840.325 - PA e C.P.F. nº**

258.929.402-68, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA**, **Mat. 000.367-0**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde do município de Santarém - Novo, nomeada em **01 de novembro de 2005** através de do **Decreto Municipal nº 0208/2005** e empossada através da Portaria Municipal **nº0189/2005 de 31 de outubro de 2005**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **01 de novembro de 2022 à 31 de outubro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 à 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 21 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:4C4DD428

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 127/2023

A SRA. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde de Santarém Novo/PA, no uso das atribuições legais que lhes foram delegadas através da **Portaria Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021,** e considerando o disposto nos **Art. 98 e Alínea "a", Inciso I do Art. 99 da Lei nº 077/2006,** que dispõe sobre o **Estatuto e Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais,** do município de Santarém Novo.

CONSIDERANDO, as documentações comprobatórias interpostas ao Requerimento Funcional devidamente protocolados e analisados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** de **30 (trinta**) dias ininterruptos no período de **01 à 30/12/2023,** referente a 1ª Parcela ao **Triênio: 2014/2017,** compreendido entre **16/11/2014 à 15/11/2017,** a servidora **MARIA JOSÉ DO SOCORRO do NASCIMENTO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Mat. 000.361-2,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde , no Município de Santarém Novo/PA, portadora do **RG nº 1.311.941- PA e CPF nº 278.553.332-15 ,** nomeada em **16 de novembro 2005** através do **Decreto Municipal nº 0258/2005** e empossado através da **Portaria Municipal nº 0240/2005 de 14/11/2005**, respectivamente, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 23 de novembro 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:8A4E1AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 128/2023

A Senhora KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, Estado do Pará, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 14 de novembro de 2023 – **Tatylla Karina Pimentel Lamas** - Enfermeira **– COORDENADORA DE ATEDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU,** portadora da Carteira de Identidade **nº 7.449.812 - PA e CPF nº 038.608.582-03,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santarém Novo/PA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpre-se

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, 23 de novembro de 2023.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port: 021/2022

___/____/____
Ciente

_____-----_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

Certificou a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Edição Nº_____de_____/_____/_____.Consultar:www.diáriomunicipal.com.br/famep

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:25224515

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 129/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor OSVALDO MARQUES DA COSTA JUNIOR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares ao servidor OSVALDO MARQUES DA COSTA JUNIOR , portador da **Carteira de Identidade nº 3.692.271 - PA e C.P.F. nº 724.482.262-15**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉC.DE ENFERMAGEM**, **Mat. 000.255-5**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – no **ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU**)- do município de Santarém -Novo, nomeado em **01 de novembro de 2005** através de do **Decreto Municipal nº 0218/2005** e empossado através da Portaria Municipal **nº 0199/2005 de 31/10/ 2005**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **01 de novembro de 2022 à 31 de outubro de 2023**, conforme

solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, e considerando os dispostos nos Art. 74 e 75 da Lei 077/2006- Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Santarém Novo/PA., que será gozada de **01 à 30 de dezembro de 2023**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 30 de novembro de 2023.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:C854695B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-16PMSDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº83.211.391/0001-10, CONTRATADO: EDSON MARTINS MIRANDA JUNIOR, inscrito sob o CPF: 937.222.652-15.
As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 20220050, celebrado em 15 de fevereiro de 2022, visando a Locação de Imóvel com estrutura física o qual se destina para o funcionamento da moradia do chefe do poder executivo – Prefeita Elizane Soares da Silva, conforme publicação no diário oficial do união em 07/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal nos artigos 77,78,79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 20220050. São Domingos do Araguaia 27 de Outubro de 2023.
##ASS ELIZANE SOARES DA SILVA
##CAR PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:14477469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-014FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº11.562.704/0001-74, CONTRATADO: MESELMIAS JOSÉ GARCIA, inscrito sob o CPF: 105.330.876-00.
As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 20230106, celebrado em 30 de agosto de 2023, visando a Locação de Imóvel com estrutura física o qual se destina para o funcionamento da secretaria municipal de saúde, conforme publicação no diário oficial do município em 09/10/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal nos artigos 77,78,79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 20230106. São Domingos do Araguaia 01 de Dezembro de 2023.
##ASS CAROLINE LIMA PEREIRA
##CAR SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:6F5C77BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECISÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

Despacho

Processo: 000184-07/2022

São Félix do Xingu/PA, 08 de fevereiro de 2023.

Os autos concernem apuração de infração ambiental urbana, inicialmente enquadrada como aterro em Área de Preservação Permanente.
A parte autuada apresentou defesa administrativa, certificada como tempestiva, contudo, dentre outras alegações, sustentou que a área fiscalizada e autuada não se constitui ou possui APP, o que foi, posteriormente, verificado pela equipe técnica a serviço deste Município.
Constatou-se, entretanto, que se trata de área de fragilidade ambiental, porquanto há a presença de vegetação e lago na região, que merece cuidados especiais para evitar a supressão do lençol freático exposto e da vegetação que o rodeia.
Nesse sentido, compreende-se haver mudança no enquadramento da infração, e, consequentemente, necessidade de reabertura do momento de defesa da parte autuada, sob pena de violação ao contraditório.
Essa mudança de enquadramento, contudo, não anula a autuação em si, somente torna necessário que haja ciência expressa da parte autuada e concessão de prazo para complementação da defesa.
Isso porque, muito embora a parte autuada já tenha impugnado o laudo desta Secretaria, que enquadrou o local como Área Ambientalmente Sensível, faz-se necessário que haja expediente claro de intimação para a defesa da infração retificada, e não de aceitamento ou não do laudo pertinente.

Essa modificação nos termos da autuação se mostra possível, tanto pela economia e celeridade processual, tanto pela possibilidade de revisão dos atos da Administração Pública, desde que respeitado o contraditório, como aqui se impõe.
É de entendimento dos tribunais:
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MULTA POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. INCLUSÃO DE FATO GRAVOSO NA AUTUAÇÃO. NECESSIDADE DE GARANTIR A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO. NULIDADE CONFIGURADA. **Constatando equívoco no enquadramento realizado pelos fiscais que atuaram in loco, a autoridade ambiental pode, com base no exame dos fatos levados ao seu conhecimento por esses agentes públicos, alterar a tipificação da conduta inicialmente imputada ao administrado**, ou modificar determinada circunstância que impacte sobre algum aspecto da penalidade a ser aplicada, **devendo, contudo, franquear ao acusado o direito de defender-se da nova imputação**, inclusive mediante a produção de provas, se essas alterações resultarem em agravamento da sua situação, não sendo suficiente a mera abertura de prazo para memoriais.
(TRF-4 - AC: 50009009120164047014 PR, Relator: RÔMULO PIZZOLATTI, Data de Julgamento: 22/02/2022, SEGUNDA TURMA)
E, portanto, determino a intimação da parte autuada para aditar a defesa diante do enquadramento retificado, que é de realização de aterro em Área Ambientalmente Sensível.

Cumpra-se.

SÉRGIO BENEDETTI
Secretário Executivo de Meio Ambiente e Mineração

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:4CF2BE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 - SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 - SRP
Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aparelho de Ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA. **Abertura:** 18/12/2023 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:E6D70C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023 - SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE CARROS DA SEMTEPS, CRAS, CREAS, ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ E IGD. **Abertura:** 19/12/2023 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:CF3129BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 01-011223/011-PE-SRP-PMSF-INFRAESTRUTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONSTRUÇÃO CIVIL), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Francisco do Pará – PA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, CNPJ: nº 05.125.992/0001-05

CONTRATADA: NFX DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: nº 13.005.544/0001-98

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ **262.478,00** (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais.)

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício 2023:
Unidade Orçamentária: 2.038 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Infra Estrutura
Atividade: 04 122 0055 2.038 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Infra Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

DO FORO: Fica eleito o FORO da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

São Francisco do Pará/Pa, 01 de dezembro de 2023.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:E9E80A33

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DIGITAL. Conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência Abertura: 19/12/2023 às 10h00min. Retirada do Edital: sala da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal, site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas: www.saojoaodepirabas.pa.gov.br, no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES.
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:74B69B37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guamá, torna público o aviso de prorrogação da Concorrência **nº 002/2023**, cujo objeto é **Contratação de serviços de adequação de estradas vicinais, em conformidade ao contrato de repasse nº 939362/2022/mapa caixa celebrado entre Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento e o município de São Miguel do Guamá-PA,** pelo princípio da conveniência e da oportunidade. A nova data da sessão de recebimento das propostas, análise e julgamento será em **18/12/2023** às **08:00 horas**, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 980551, Edital e anexos: https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br**,** Portal TCM/PA, Email CPL: smg.pregao@gmail.com, Diretoria de Licitação, sito Praça Licurgo Peixoto, 130, centro, horário de 08:00 Às 12:00hs.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:4719C504

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AUMENTO NO QUANTITATIVO NO CONTRATO Nº: 20232259

Origem: dispensa de licitação nº 7/2023-00222; **contratante:** prefeitura municipal; **contratado:** Hotel Rio Guamá LTDA; **objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel no município de São Miguel Do Guamá/PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração; Vigência:** 22 de novembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023; **data da assinatura*:*** 22 de novembro de 2023

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:7B0CA387

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AUMENTO NO QUANTITATIVO NO CONTRATO Nº: 20232260

Origem: dispensa de licitação nº 7/2023-00222; **contratante:** prefeitura municipal; **contratado:** Holser serviços transporte e representação LTDA; **objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel no município de São Miguel Do Guamá/PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração; Vigência:** 22 de novembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023; **data da assinatura*:*** 22 de novembro de 2023

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:1092A295

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AUMENTO NO QUANTITATIVO NO CONTRATO Nº: 20232144

Origem: dispensa de licitação nº 7/2023-0012**; contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá**; contratado:** Ivo e Pinto Filho**; objeto: Aquisição de marco de concreto com plaqueta para identificação de área, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá; vigência:** 07 de novembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023**; data da assinatura:** 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:A9A0D7BF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232429 **Origem:** Inexigibilidade Nº 6.2023-0025 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá **Contratada(O):** Ll Villas Eventos Ltda **Objeto:** Contratação de Serviços Artísticos Para a Realização de Show com e Davi Sacer, em Comemoração ao Dia da Biblia, Evento a Ser Promovido Pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. **Valor Total:** R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) **Vigência:** 24 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 24 de Novembro de 2023.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:43B186C1

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232431 **Origem:** Dispensa de Licitação Nº 7.2023-0030 **Contratante:** Fundo Municipal de Educação **Contratada(O):** Pedro Euladio de Lima **Objeto:** Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento do Centro Terapêutico Educacional Especializado, a Fim de Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total:** R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) **Vigência:** 02 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 02 de Outubro de 2023.

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:FDF5B93F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20230034; ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** ALIMENTOS JW LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto o acréscimo de 25% da quantidade do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde de Senador José Porfírio; **Valor:** R$ 24.634,25; **VIGÊNCIA:** 22 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2023.

LUANA TAIS DE JESUS SANTOS PEDROSA
Secretária Municipal

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:46367583

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0811001/2022FMAS – INEXIGIBILIDADE Nº 0711001/2022IN.

Termo Aditivo Objetiva redução no valor do Contrato Nº 0811001/2022FMAS.
INEXIGIBILIDADE Nº 0711001/2022IN. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e EXCELLENCE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 3.642,53 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 5.500,32 (cinco mil, quinhentos reais e trinta e dois centavos).

Trairão – PA, 27 de novembro de 2023.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:A55B6EEF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 003/2023FME-CC.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO/PA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa e adjudica o resultado da Carta Convite n° 003/2023FME-CC.
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BELA VISTA DE CARACOL EM TRAIRÃO-PA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
CONTRATADA: BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME, CNPJ: 26.811.453/0001-91 com o valor global de R$ 284.059,38(Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).
Data da Homologação e Adjudicação: 24/11/2023.

Trairão - PA, 24 de novembro de 2023.

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA,
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:DA78307B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 003/2023FME-CC

CONTRATO Nº.....: 2711001/2023FME
ORIGEM.....: CONVITE Nº 003-2023FME-CC
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BELA VISTA DE CARACOL EM TRAIRÃO-PA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL.....: R$ 284.059,38 (duzentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 1701.123610008.1.039 Construção,Reforma,Ampliação e Revitalização de Escolas-Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 284.059,38
VIGÊNCIA.....: 27 de Novembro de 2023 a 26 de Maio de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Novembro de 2023

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:37548948

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1111001/2022FME – INEXIGIBILIDADE Nº 1011001/2022IN.

Termo Aditivo Objetiva redução no valor do Contrato Nº 1111001/2022FME.
INEXIGIBILIDADE Nº 1011001/2022IN. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e EXCELLENCE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 25.427,09 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 50.001,48 (cinquenta mil, um reais e quarenta e oito centavos).

Trairão – PA, 27 de novembro de 2023.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:A84B4A86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1011001/2022FMS – INEXIGIBILIDADE Nº 0911001/2022IN.

Termo Aditivo Objetiva redução no valor do Contrato Nº 1011001/2022FMS.
INEXIGIBILIDADE Nº 0911001/2022IN. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e EXCELLENCE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 15.712,12 (quinze mil, setecentos e doze reais e doze centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 30.002,16(trinta mil, dois reais e dezesseis centavos).

Trairão – PA, 04 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:DE13EB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 002/2023

Regularização **Fundiária de Interesse Social – REURB-S – PROJETO PAPEL PASSADO**

A Prefeitura Municipal de Trairão, vem por meio deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que o núcleo urbano denominado **Bairro Jardim Amadeus**, em formato de REURB-S, através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 8.998/2018, sendo que este núcleo está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matricula nº 8.851, Livro 2-A-C, folha 124, registrada no oficio de registro de imóveis da comarca de Itaituba - PA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **Bairro Jardim Amadeus** está localizado no município de **Trairão – PA** com a seguinte descrição:

Descrição Perimétrica:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FQGU-M-015 (Longitude: -56°00'22,70", Latitude: -4°70'25,88"). Nesse ponto segue pela rua Campos Sales, passando pelo vértice FQGU-M-017 (Longitude: -56°00'15,23", Latitude: -4°69'99,36"), até o vértice

FQGU-M-016 (Longitude: -55°99'69,56", Latitude: -4°69'60,09"), o qual limita-se com a APP do igarapé Amadeus, defletindo a direita e seguindo pelo limite dessa APP até o vértice FQGU-M-001 (Longitude: -55°99'53,30", Latitude: -4°69'71,10"). Nesse ponto deflete a direita, seguindo pela rua Pres. Medici até o vértice FQGU-M-004 (Longitude: -55°99'75,76", Latitude: -4°70'02,19"). Desse ponto segue a esquerda, pela Tv. Gonçalves de Araújo, até o vértice FQGU-M-003 (Longitude: -55°99'63,87", Latitude: -4°70'12,00"), ponto de encontro com a rodovia federal BR-163. Nesse ponto segue a direita, margeando essa rodovia, até o vértice FQGU-M-006 (Longitude: -55°99'86,93", Latitude: -4°70'45,31"). Nesse ponto deflete a direita, seguindo pela Tv Pres. Getúlio Vargas, passando pelo vértice FQGU-M-005 (Longitude: -56°00'14,72", Latitude: -4°70'18,77"), até o vértice FQGU-M-015, ponto inicial da descrição desse perímetro.."

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por esse edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados regularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocolados na Secretaria Municipal de Administração, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para a solução de conflitos, conforme art. 31, §3º, da lei federal mº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Trairão – PA, 04 de dezembro de 2023.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:3B0A56A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023PMT-PE-SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Eletrônico
n° 039/2023PMT-PE-SRP.
Finalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 914707/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PÁ.
CONTRATADA: BMG COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA, com o valor total de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).
Data da Homologação: 04/12/2023.
Trairão - PA, 24 de dezembro de 2023.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:B92DE4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230208 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023PMT-PE-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, CNPJ: 10.221.760/0001-82.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 914707/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PÁ.
CONTRATADA: BMG COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA, com o valor total de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).
Data da Assinatura: 04/12/2023, vigência: 12 (Doze) meses.
Trairão-PA, 04 de dezembro de 2023,

ANTONIO GOMES DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:1028DA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023PMT-PE-SRP

CONTRATO Nº.....: 0412001/2023ADM
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 039-2023PMT-PE
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: BMG COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 914707/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 1208.206060007.1.026 Aquisição de Escavadeira Hidráulica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40, no valor de R$ 1.000.000,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2023 a 03 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:4BCB0226

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1011003/2022ADM – INEXIGIBILIDADE Nº 0911003/2022IN.

Termo Aditivo Objetiva redução no valor do Contrato Nº 1011003/2022ADM.

INEXIGIBILIDADE Nº 0911003/2022IN. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e EXCELLENCE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 10.470,34 (dez mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 16.501,08 (dezesseis mil, quinhentos e um reais e oito centavos).

Trairão – PA, 27 de novembro de 2023.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:3904ABF7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231357** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-068FMS**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASÚDE,** C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-92, e Contratada: **I DE ALMEIDA B DIAS LTDA**, C.N.P.J: 29.751.618/0001-75, no valor total **R$ 7.068,00 (sete mil, sessenta e oito reais).** Vigência: 29 de novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data de assinatura: 29 de novembro de 2023. Tucumã - PA, 04 de dezembro de 2023,

RENATA DE ARAUJO DE OLIVEIRA –
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231358** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-068FMS**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASÚDE,** C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-92, e Contratada: **ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**, C.N.P.J: 24.176.120/0001-02, no valor total **R$ 6.555,70 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).** Vigência: 29 de novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data de assinatura: 29 de novembro de 2023. Tucumã - PA, 04 de dezembro de 2023,

RENATA DE ARAUJO DE OLIVEIRA –
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:03DAF365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-024FME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM LENDAS REGIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **PALMIERI LIVRARIA AMAZONICA LTDA,** - CNPJ nº 13.237.791/0001-10, **com o valor total de R$ 988.800,00 (novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos reais)**. Ratifico a Licitação amparada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Tucumã - PA, 04 de dezembro de 2023.

JOEL JOSÉ CÔRREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-027PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA BÁRBARA D´LUX PARA A PROGRAMAÇÃO DO CANTA TUCUMÃ.** Contratada: **FBWI EVENTOS E PRODUCOES LTDA,** - CNPJ nº 24.247.158/0001-29, **com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),**Ratifico a Licitação amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tucumã - PA, 04 de dezembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã - PÁ.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:0ED475FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 523/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231353
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-055FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Novembro de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:A1E2E96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 521/2023
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231351
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-055FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Novembro de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação- SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:2265924E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 522/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231352
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-055FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **ADSERV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Novembro de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação- SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:990DE3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 524/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231354
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-055FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **I DE ALMEIDA B DIAS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Novembro de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação -SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:73AFC732

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 525/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231355
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-055FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **REAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Novembro de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação -SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:E3CCBDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 526/2023
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231356
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-055FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTR E COMERCIO LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Novembro de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:DE749502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 535/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231363
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-055FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 30 de Novembro de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:9E1DE751

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 536/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231364
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-055FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **WE CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS** como CONTRATADA.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 30 de Novembro de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D5C14D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 530/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231357
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-068FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **I DE ALMEIDA B DIAS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLEBESON CRUZ SILVA**, **Diretor de Departamento, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Novembro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:93A4ED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 531/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231358
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-068FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE, como CONTRATANTE e **ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **CLEBESON CRUZ SILVA**, **Diretor de Departamento, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Novembro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:CF42834B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL APOIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL
APOIO À REALIZAÇÃO DE REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA
02 PROJETOS
LEI PAULO GUSTAVO VISEU/PA

NÃO HOUVE INSCRIÇÕES

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:D457EAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL.
03 PROJETOS
LEI PAULO GUSTAVO VISEU/PA

ORDEM ALFABÉTICA	LOCAL	NOME DO PREPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO
1	BRAGANÇA	ADSON PEREIRA DA SILVA	PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO	SELECIONADO
2	BRAGANÇA	CECÍLIA NASCIMENTO FERREIRA	SOM, FIGURINO E MONTAGEM.	SELECIONADO
3	BRAGANÇA	SANDRESON MARCELO PEREIRA DA SILVA	NUM PISCAR DE OLHOS	SELECIONADO

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:49C16E6F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 355/2023

DECRETO Nº. 355/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984-17- Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Xinguara-PA, conforme abaixo relacionados:

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

Titular: LUCIANA PEREIRA FERREIRA REMOR-SEMAS
Suplente: ADRIANA CRISTINA PROLICIANO MARTINS-SEMAS

Titular: FÁBIO TOMAZ QUEIROZ- SEMEUR
Suplente: ESTELINO DA TRINDADE-SEMEUR

Titular: FABRÍCIO MOURA ARAÚJO - Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: AURISTELA DOS SANTOS SOUSA - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: GENIVAL FERNANDES DA SILVA - SEMEC
Suplente: LUCIANO TELES BUENO - SEMEC

Titular: CLÉCIO WITECK - SEMATUR
Suplente: TATIANA LEITE BATISTA COSSETIN - SEMATUR

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Joseane Ester Chaves Reis- ADEX
Suplente: Leontino Neres Silva – ADEX

Titular: Marcia Campos Queiroz- ACCPX
Suplente: José Geraldo Gonçalves de Macedo- ACCPX

Titular: Rildo Bento Tavares-SINTEPP
Suplente: Valdete Paula de Oliveira - SINTEPP

Titular: Anderson Santos Freitas- ROTARY

Suplente: Marcia Pereira Monteiro- ROTARY

Titular: Ilton Carvalho Vieira - CTCAX
Suplente: Paula Caroline Silva da Silva- CTCAX

Titular: Rosenilza Batista Soares Souza- STTR
Suplente: Claudia Maria Silva Pereira -STTR

Titular: Rosimar Rocha Bernaldo - ACT
Suplente: Ritiele Moreira - ACT

Titular: Maria Rita Souza Silva -CCMSS
Suplente: Adriana Pereira da Silva – CCMSS

Titular: Ednalva Geremias Silva - ADIX
Suplente: Nubiamar Rocha Silva Aguiar- ADIX

Titular: Regina Lúcia de Sousa – Pastoral da Criança
Suplente: Maria Helena Pinto Santana – Pastoral da Criança

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 145/2023, de 06 de abril de 2023.

Art. **3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara-PA, 04 de dezembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8A7D4BAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 356/2023

DECRETO Nº. 356/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984-17- Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no Âmbito do Sistema Nutricional a Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável-CAISANS Municipal, conforme membros abaixo relacionados.

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

Titular: LUCIANA PEREIRA FERREIRA REMOR-SEMAS
Suplente: ADRIANA CRISTINA PROLICIANO MARTINS-SEMAS

Titular: FÁBIO TOMAZ QUEIROZ- SEMEUR
Suplente: ESTELINO DA TRINDADE-SEMEUR

Titular: FABRÍCIO MOURA ARAÚJO - Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: AURISTELA DOS SANTOS SOUSA - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: GENIVAL FERNANDES DA SILVA - SEMEC
Suplente: LUCIANO TELES BUENO - SEMEC

Titular: CLÉCIO WITECK - SEMATUR
Suplente: TATIANA LEITE BATISTA COSSETIN - SEMATUR

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 146/2023, de 06 de abril de 2023.

Art. **3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3FC630C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357 - EXONERAÇÃO KEZIA MACEDO LIMA

DECRETO Nº. 357/23 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido a servidora **KEZIA MACEDO LIMA,** do cargo efetivo de **MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:42512C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELET. - SRP - 54/2023/ PMX - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 105/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 054/2023/PMX

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, como mecânica em geral, elétrica, pintura, funilaria lanternagem, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros necessários, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, para atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

Data de início da sessão: 19/12/2023

HORAeLOCAL: 08h00 (oito horas),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 99197-1218, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 05 de novembro de 2023.

DANYARA SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:A7C821AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELE. SRP - 052-2023-FMS - MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DA FARMÁCIA BÁSICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 101/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 051/2023/FMS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DA FARMÁCIA BÁSICA, visando atender as demandas de medicações de uso continuo através de receitas e laudos médicos para tratamento, e acompanhamento feito pela assistência farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xinguara – Pará, parte integrante do edital.
Data de início da sessão: 19/12/2023

HORAeLOCAL: 08h00 (oito horas),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Santos de Souza
Código Identificador:B439A8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 057/2023/SEMEC - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR SAEB, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO PLATAFORMA DIGITAL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E RECURSOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 108/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 057/2023/SEMEC

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, por item, para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR SAEB, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO PLATAFORMA DIGITAL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E RECURSOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, parte integrante do edital.

Data de início da sessão: 15/12/2023

HORAeLOCAL: 08h00 (oito horas),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 12h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 04 de dezembro de 2023.

ANDRESSA BORBA MAGALHÃES
Pregoeira
Portaria n.º 2222/2022/GP

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:35DDCC13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJAS – PA. AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA, **VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma prevista no art. 37, IX da CF/88 C/C o art. 210 da lei municipal nº 067, e a Lei Municipal Nº 217/2017 de 28.03.2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por um período temporário de excepcional interesse público, para o quadro de funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** os servidores listados abaixo conforme prazos estabelecidos**:**

Função	Início da Vigência	Fim da Vigência	C.P.F do Contratado	Nome do Contratado
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/03/2023	31/12/2023	XXX.191.002-XX	MARLINDA SARMENTO MARTINS
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/04/2023	31/12/2023	XXX.116.702-XX	HERMMANY MATOS DE ANDRADE
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/04/2023	31/12/2023	XXX.102.622-XX	JESUS LIMA LOBATO
ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2023	01/07/2023	XXX.388.182-XX	LORENA MARTINS DIAS
TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2023	31/12/2023	XXX.071.752-XX	MARIA RAIMUNDA LOBATO DOS REIS

TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2023	31/12/2023	XXX.701.232-XX	RAQUEL DOS SANTOS SARDO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2023	31/12/2023	XXX.411.752-XX	RENAN DA COSTA MAGNO
TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2023	31/12/2023	XXX.236.312-XX	VALQUIRIA COSTA CAMPOS
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/04/2023	31/12/2023	XXX.084.002-XX	MARIA CRISTINA CEZARIO DA CONCEICAO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2023	31/12/2023	XXX.022.442-XX	SAMILY CARDOSO FEITOSA
ENFERMEIRO(A)	01/03/2023	31/12/2023	XXX.846.932-XX	BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2023	31/12/2023	XXX.598.792-XX	ELISIA DUARTE BARBOSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2023	31/12/2023	XXX.966.942-XX	PAULIANE RANDRESSA CORREA SANTANA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2023	31/12/2023	XXX.296.622-XX	MARIA EDUARDA FERNANDES CAVALCANTE

Art. 2º - Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Anajás-Pá, em 28 de Abril de 2023.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:8E535864

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 06/2023. SEXTA CHAMADA

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 2012, e com fundamento no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 282/2012 – RJU – Regime Jurídico Único, resolve **CONVOCAR** os classificados e/ou aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** regido pelo Edital nº 01/2021, para comparecer nos períodos, horários e endereços abaixo mencionados, para entrega de documentos, inspeção de saúde e curso de iniciação ao serviço público e tratativas referentes à sua posse. Segue abaixo a relação dos candidatos convocados:
CARGO: 200 –AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	Insc.	Nome	CPF	RG/UF	Situação
10	553.02030592/5	ARLENE PINTO DE MESQUITA	060.530.393-22	0405499220100 MA	Aprovado

Prazos:
Conforme estabelecido pela Lei Nº 282/2012 – RJU - Regime Jurídico Único, em seu Art. 26, § 1º, ficam assim definidos que os convocados deverão providenciar a entrega da documentação e exames médicos, impreterivelmente até 10 (dez) dias a partir da data da publicação desse Edital.

Da entrega de documentos:
Os candidatos convocados deverão apresentar documentação de habilitação profissional, conforme estabelecido no Anexo I – Requisitos e Atribuições dos cargos, do Edital de Abertura do Concurso Público, Edital Nº 001/2021.

Deverão comparecer para entrega de documentos no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer, localizada na Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Sala 203, neste Município, no horário de 08h00min as 12h00min, munidos dos seguintes documentos:

(uma) foto 3 X 4, de frente e recente (colorida e sem data);
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Cédula de Identidade (original e cópia);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral;
Certificado Militar, na forma da lei;
Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade;
Documento (contracheque, carteira do PIS/PASEP) que tenha participação no PIS ou PASEP, se for o caso;
Cópia da carteira de trabalho (CTPS), das folhas frente e verso da expedição.
Certificado ou Diploma acompanhado de Histórico Escolar, referente à formação e escolaridade exigida para o cargo para o qual foi aprovado;
Comprovante da Inscrição e do Pagamento de anuidade do órgão de classe, se for o caso;
Comprovante de residência (original e cópia);
Declaração de que não acumula cargos públicos ou de que a acumulação seja prevista em lei.
Declaração de bens.
Certidão de antecedentes criminais das justiças federal e estadual do local de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.
Observação 01: os itens **b, c, e, f, h, i, j, k,** acima descritos deverão estar devidamente **autenticados** em cartório ou por servidor público no momento da apresentação.
Observação 02: de acordo com o cargo, os candidatos deverão apresentar documentação conforme Anexo I – Requisitos e Atribuições dos cargos, do Edital de Abertura do Concurso Público, Edital Nº 001/2021, com **autenticação** em cartório ou por servidor público no momento da apresentação.

Serão considerados documentos de identificação civil: carteiras expedidas pelos comandos militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

Não **serão aceitos** como documentos de identidade civil: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados;

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, conforme o **item 2.3**, tampouco fotocópias não autenticadas;

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos relacionados no **item 2.2**, no prazo estabelecido, acima, sob pena de eliminação do concurso.

Da Perícia Médica e apresentação de documentos.

Os candidatos convocados neste Edital deverão comparecer para Perícia Médica, a ser realizada na **Clínica IMO – Diagnóstico Digital,** localizada na Rua Carajás 1, Nº 226 Bairro: Centro, na cidade de Canaã dos Carajás-PA, no dia 11/12/2023 as 17h30m.

No ato da Perícia Médica o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos:

Hemograma;
Glicemia;
Grupo sanguíneo e fator RH;
Sumário de urina;
Parasitológico de fezes;
Teste ergonômico (para candidatos com mais de 40 anos de idade no momento desta convocação);
Oftalmológico (laudo);
Vídeo-laringoscopia;
Eletrocardiograma (laudo);
Laudo Psiquiátrico.

Observação: os exames citados acima serão de responsabilidade do Candidato.

A não apresentação dos exames elencados nos subitens anteriores no prazo estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato;
Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na Perícia Médica;
O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente para Perícia Médica, sob pena de eliminação do concurso.

Da contagem de prazos.

Os prazos previstos neste Edital começam a partir do primeiro dia após a publicação e se inclui o dia do vencimento na contagem, sempre em dias corridos.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 01 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente - FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:FDC2405A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 014/2023- SECULT PARAGOMINAS, PA 04 DE DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 014/2023- SECULT Paragominas, Pa 04 de Dezembro 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO DE LAZER, no uso de suas atribuições legais, CONFERIDAS na LEI 952/2017, em especial em seus artigos 6º e 7º, Inciso II e III.
RESOLVE:
ART. 1º. HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 001/2023. Lei Complementar N° 195/2022 Paulo Gustavo – Audiovisual Item 19. Cronograma do Edital de Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO: Parte integrante desta Portaria:
Anexo 01 - Categoria I - para a produção de documentário com cerca de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos;
Anexo 02 - **Categoria II** - Para Videoclipes, submetendo propostas de 3 (dois) a 5 (cinco) minutos;
Anexo 03- **Categoria III** - Para a proposta de proponentes estudantis com declaração escolar ativa submetendo projeto de curtíssima metragem estudantil de 01 (um) a 02 (dois) minutos;
Anexo 04. **Categoria IV** - Para propostas de apoio e manutenção de salas de cinema/ proponentes ou coletivos que visem a, cinemas de rua, bem como cinemas itinerantes.
Anexo 05 e 06- **Categoria V** - Para a realização de oficinas de capacitação, formação e qualificação no audiovisual**.**
ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se Paragominas, Pa 04 de DEZEMBRO de 2023.

JANE MARIA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal De Cultura, Turismo, Desporto E Lazer
Prefeitura Municipal De Paragominas.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 001/2023. LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL
CATEGORIA I – R$ 23. 375,55 - PARA A PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO COM CERCA DE 10 (DEZ) A 30 (TRINTA) MINUTOS.

ORDEM	PROPONENTE	MODALIDADE	VALOR	DESCRIÇÃO DA COTA	RESULTADO
01	JORLEIDE ANTUNES ARRUDA	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
02	SILVANETE ALMEIDA CASAIS NASCIMENTO	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
03	EDSON RIBEIRO DAMASCENA	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
04	ELAYNE CRISTINA NOBRE DE SOUZA	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
05	JENILSON MACIEL RAMOS	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
06	CAIO FELIPE GONÇALVES DA CRUZ SARMENTO	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
07	IZAILTON BARBOSA LIMA	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
08	MARIA CRISTINA DA SILVA CARVALHO SALDANHA	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
09	CARLOS HENRIQUE LIMA MOTA	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
10	FÁBIO ARAÚJO BRITO	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
11	JOÃO GUILHERME CAMPELO BARBOSA DOS SANTOS	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
12	DIOGO DA COSTA PEREIRA	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	RAÇA, COR OU ETNIA: PRETA	CONTEMPLADO
13	JACINTO FARIA DA CRUZ	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	RAÇA, COR OU ETNIA: PRETA	CONTEMPLADO
14	PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	RAÇA, COR OU ETNIA: PRETA	CONTEMPLADO
15	JAILTON CARNEIRO TEMBÉ	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	RAÇA, COR OU ETNIA: INDÍGENA	CONTEMPLADO
16	FERNANDO SÉRGIO DE LIMA BRITO	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	REMANEJO DE RECURSO	CONTEMPLADO
17	VICTOR PATRÍCIO CONCEIÇÃO BRANDÃO	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	REMANEJO DE RECURSO	CONTEMPLADO
18	MAÍRA THERESA GOYARA AMORIM MOMONUKI	CATEGORIA –I	R$ 23.375,55	REMANEJO DE RECURSO	CONTEMPLADO

OBS: Somente um indígena habilitado no processo, remanejando uma das vagas para ampla concorrência, passando de 10 para 11 vagas de ampla concorrência. Os demais foram contemplados com o recurso remanejado de outras categorias.

CATEGORIA II – R$ 8 000,00 - PARA VIDEOCLIPES, SUBMETENDO PROPOSTAS DE 3 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS

ORDEM	PROPONENTE	MODALIDADE	VALOR	DESCRIÇÃO DA COTA	RESULTADO
01	WAGNER NEVES DE OLIVEIRA	CATEGORIA - II	R$ 8 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
02	RAIMUNDA PINHEIRO DE SOUSA	CATEGORIA - II	R$ 8 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
03	TÁSSIA SABRYNE MARTINS BARBOSA	CATEGORIA - II	R$ 8 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
04	JHON WILLIAN VIRGULINO AMORIM	CATEGORIA - II	R$ 8 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
05	DENISE CUNHA PEREIRA	CATEGORIA - II	R$ 8 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
06	CAIO VINÍCIUS DA SILVA TEIXEIRA	CATEGORIA - II	R$ 8 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
07	CARLOS EDUARDO BARBOSA	CATEGORIA - II	R$ 8 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
08	ELICIANE ALMEIDA MATOS	CATEGORIA - II	R$ 8 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
09	ANTONIO GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA	CATEGORIA - II	R$ 8 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
10	LUÍZA FERNANDA DOS SANTOS	CATEGORIA - II	R$ 8 000,00	RAÇA, COR OU ETNIA: PRETA	CONTEMPLADO
11	VINÍCIUS LEOPOLDINO MOZENA CAVALCANTE	CATEGORIA - II	R$ 8 000,00	RAÇA, COR OU ETNIA: PRETA	CONTEMPLADO
12	JACKSON DOS SANTOS MEDRADO	CATEGORIA - II	R$ 8 000,00	RAÇA, COR OU ETNIA: PRETA	CONTEMPLADO
13	RONIS COELHO DE SOUSA	CATEGORIA - II	R$ 8 000,00	AMPLA CONCORRENCIA	CONTEMPLADO

Obs: Nesta categoria ofereciam 02 vagas para cota indígena, mas não houve nenhum habilitado nessa categoria, portanto habilitando o próximo de ampla concorrência.

CATEGORIA III - R$ 500,00 - PARA A PROPOSTA DE PROPONENTES ESTUDANTIS COM DECLARAÇÃO ESCOLAR ATIVA SUBMETENDO PROJETO DE CURTÍSSIMA METRAGEM ESTUDANTIL DE 01 (UM) A 02 (DOIS) MINUTOS

ORDEM	PROPONENTE	MODALIDADE	VALOR	DESCRIÇÃO DA COTA	RESULTADO
01	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CATEGORIA - III	R$ 500,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO

OBS: NESTA CATEGORIA OFERECIAM 23 VAGAS NO TOTAL DE INSCRITOS PARA PREMIAÇÃO, HAVENDO SOMENTE UM INSCRITO, REMANEJANDO O VALOR DO RECURSO PARA CONTEMPLAR OUTRA CATEGORIA.

CATEGORIA IV - R$ 54.150,00 / R$ 27.100,00 PARA PROPOSTAS DE APOIO E MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA/ PROPONENTES OU COLETIVOS QUE VISEM A, CINEMAS DE RUA, BEM COMO CINEMAS ITINERANTES

ORDEM	PROPONENTE	MODALIDADE	VALOR	DESCRIÇÃO DA COTA	RESULTADO
01	MARINALVA DO NASCIMENTO FEITOSA FARIAS	CATEGORIA – IV.2	R$ 27.100,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
02	C A VIEIRA LEMOS E CIA LTDA-ME	CATEGORIA – IV.1	R$ 54.150,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO

OBS: NESTA CATEGORIA OFERECIAM 03 VAGAS NO TOTAL, HAVENDO APENAS DOIS INSCRITOS, UMA PARA MODALIDADE DE R$ 27.100,00 E OUTRO R$ 54.150,00. PORTANTO HOUVE REMANEJO DE RECURSO DESTA CATEGORIA PARA OUTRA CATEGORIA DE MAIOR NUMERO DE HABILITADO.
CATEGORIA V - R$ 54 412,27 - PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL.

ORDEM	PROPONENTE	MODALIDADE	VALOR	DESCRIÇÃO DA COTA	RESULTADO
01	ALGEANE MAIA OLIVEIRA	CATEGORIA - V	R$ 54.412,27	RAÇA, COR OU ETNIA: PRETA	CONTEMPLADO

OBS: OS VALORES UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL 001/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL, NÃO FOI UTILIZADO O VALOR DE 5% PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA. PORTANTO FORAM UTILIZADOS OS VALORES INICIAIS DISPONIBILIZADOS, POSSÍVEIS A VERIFICAR NO SITE DO MINC.
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/municipios_d.pdf
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO PELA DISTRIBUIÇÃO DA LEI: R$ 670 450,41.
VALOR UTILIZADO ENTRE AS CATEGORIAS: R$ 660 922,17.
VALOR REMANESCENTE À EXECUTAR (UM NOVO EDITAL): R$ 9. 528,24.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6905FB04

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 015/2023- SECULT PARAGOMINAS, PA 04 DE DEZEMBRO 2023

PORTARIA nº 015/2023- SECULT Paragominas, Pa 04 de Dezembro 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO DE LAZER, no uso de suas atribuições legais, CONFERIDAS na LEI 952/2017, em especial em seus artigos 6º e 7º, Inciso II e III.
RESOLVE:
ART. 1º. HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 002/2023. Lei Complementar N° 195/2022 Paulo Gustavo – Demais Áreas da Cultura, Item 19. Cronograma do Edital de Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO: Parte integrante desta Portaria:
ANEXO 01 - CATEGORIA I – para a produção coletiva (grupos), que visem contemplar artes diversas;
ANEXO 02 - Categoria II - para apoio e realização de oficinas/Worshops (com mínimo de 06 horas de duração) que visem contemplar artes diversas;
ANEXO 03- CATEGORIA III - para a produção individual, que visem contemplar artes diversas;
ANEXO 04 e 05. CATEGORIA IV - para agentes fazedores e mestres da cultura que por critério meritório dissemine sua arte e cultura de modo formal ou informal dentro do município de Paragominas.
ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Paragominas, Pa 04 de DEZEMBRO de 2023.

JANE MARIA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Paragominas.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 002/2023. LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS
CATEGORIA I – R$ 10 000,00 PARA A PRODUÇÃO COLETIVA (GRUPOS), QUE VISEM CONTEMPLAR ARTES DIVERSAS.

ORDEM	PROPONENTE	MODALIDADE	VALOR	DESCRIÇÃO DA COTA	RESULTADO
01	ANTONIO WARLEY BRAGA DE JESUS	CATEGORIA –I	R$ 10 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
02	DENISE CUNHA PEREIRA	CATEGORIA –I	R$ 10 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
03	MAÍRA THERESA GOYARA AMORIM MOMONUKI	CATEGORIA –I	R$ 10 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
04	ADEMIR MONTEIRO DO ROSÁRIO	CATEGORIA –I	R$ 10 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
05	JÔNATAS TAVARES DA SILVA	CATEGORIA –I	R$ 10 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
06	JOSÉ NILTON DA LUZ VITERBINO	CATEGORIA –I	R$ 10 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
07	EDGAR FERREIRA OLIVEIRA	CATEGORIA –I	R$ 10 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
08	ANTONIO LEONILDO TEMBÉ	CATEGORIA –I	R$ 10 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
09	LUÍS RUY CORREA VINENTE	CATEGORIA –I	R$ 10 000,00	REMANEJO DE RECURSO	CONTEMPLADO

Obs: Nesta categoria ofereciam 08 vagas no total de inscritos para categoria, havendo mais um selecionado habilitado devido ao remanejo de recurso de outra categoria.
CATEGORIA II - R$ 6. 000,00 - PARA APOIO E REALIZAÇÃO DE OFICINAS/WORSHOPS (COM MÍNIMO DE 06 HORAS DE DURAÇÃO) QUE VISEM CONTEMPLAR ARTES DIVERSAS.

ORDEM	PROPONENTE	MODALIDADE	VALOR	DESCRIÇÃO DA COTA	RESULTADO
01	JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO FEITOSA	CATEGORIA –II	R$ 6 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
02	FÁBIO TADEU LOPES DE LIMA	CATEGORIA –II	R$ 6 000,00	AMPLA	CONTEMPLADO

				CONCORRÊNCIA	
03	VANESSA ANSELMO VIEIRA	CATEGORIA –II	R$ 6 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
04	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	CATEGORIA –II	R$ 6 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
05	JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO	CATEGORIA –II	R$ 6 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
06	FRANCISCO REIS MORAES DE SOUSA	CATEGORIA –II	R$ 6 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
07	JOSÉ WEMERSON SILVA FREIRE	CATEGORIA –II	R$ 6 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
08	MARIA ELISABETE DE SOUSA COSMO	CATEGORIA –II	R$ 6 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
09	WALQUÍRIA SANTOS MACHADO	CATEGORIA –II	R$ 6 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
10	ROBERTO GIL ALVES DE SOUSA	CATEGORIA –II	R$ 6 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
11	MARIA DO CARMO BATISTA DE OLIVEIRA	CATEGORIA –II	R$ 6 000,00	REMANEJO DE RECURSO	CONTEMPLADO
12	JANIELE DA SILVA NASCIMENTO	CATEGORIA –II	R$ 6 000,00	REMANEJO DE RECURSO	CONTEMPLADO

Obs: Nesta categoria ofereciam 10 vagas no total de inscritos para categoria, havendo dois selecionados habilitados devido ao remanejo de recurso de outra categoria.

CATEGORIA III - R$ 3.000,00 - PARA A PRODUÇÃO INDIVIDUAL, QUE VISEM CONTEMPLAR ARTES DIVERSAS

ORDEM	PROPONENTE	MODALIDADE	VALOR	DESCRIÇÃO DA COTA	RESULTADO
01	JORLEIDE ANTUNES ARRUDA	CATEGORIA –III	R$ 3.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
02	ERINALDO DE ARAÚJO MAUÉS	CATEGORIA –III	R$ 3. 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
03	ALINE LIMA OLIVEIRA	CATEGORIA –III	R$ 3. 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
04	MARIA ELINA RODRIGUES DE BRITO	CATEGORIA –III	R$ 3. 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
05	RONY KLEYTON DA SILVA	CATEGORIA –III	R$ 3. 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
06	RONIS COELHO DE SOUSA	CATEGORIA –III	R$ 3. 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
07	RENE NONATO RIBEIRO	CATEGORIA –III	R$ 3. 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
08	ELIANE MARIA DA SILVA CUNHA	CATEGORIA –III	R$ 3. 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
09	ANTONIO EDIONALDO GOMES DA SILVA	CATEGORIA –III	R$ 3. 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
10	JOÃO MENDES DOS SANTOS	CATEGORIA –III	R$ 3. 000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO

OBS: NESTA CATEGORIA OFERECIAM 20 VAGAS NO TOTAL DE INSCRITOS, HAVENDO SOMENTE 10 INSCRITOS, REMANEJANDO O VALOR DO RECURSO PARA CONTEMPLAR OUTRA CATEGORIA.

CATEGORIA IV - R$ 1 450,00 - PARA AGENTES FAZEDORES E MESTRES DA CULTURA QUE POR CRITÉRIO MERITÓRIO DISSEMINE SUA ARTE E CULTURA DE MODO FORMAL OU INFORMAL DENTRO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

Nº	PREMIADOS	VALORES	MODALIDADE	RESULTADO
01	ADÉLIA SILVA DOS SANTOS MIRANDA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
02	ANAIR DE JESUS MARIA SANTOS	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
03	ANTÔNIA DE PAULA RODRIGUES SILVA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
04	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
05	ANTONIO NILBERTO DE ARAÚJO	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
06	BRENDA SUZANA DE SOUZA MORAES	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
07	DALVALINA OLIVEIRA BRITO MARQUES	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
08	EDINALVA PEREIRA DE SOUSA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
09	ELCILENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA XAVIER	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
10	ELSON SILVA SOUSA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
11	FRANCISCO DE MELO PEREIRA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
12	GRACILEIDE CHAVES TORRES	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
13	IDIENE OLIVEIRA DA SILVA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
14	IONE BRAGA DA CONCEIÇÃO	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
15	JAILTON CARNEIRO TEMBE	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
16	JAMILTON PEREIRA DE SOUZA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
17	JEFFERSON JUAN GOUVEIA MEDINA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
18	JEFFERSON SANTOS DE SOUSA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
19	JORDANY ARAÚJO MENEZES	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
20	KATIA CILENE SOUZA PINHO	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
21	LAUDECI BRAGA SANTOS	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
22	LAUDECI DOS SANTOS LIRA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
23	LUCICLEIA DE MENEZES COSMA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
24	LUIZA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
25	LUZIMAR CARVALHO SILVA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
26	MANOEL AFONSO BENÍCIO FILHO	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
27	MARIA FRANCISCA DA SILVA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
28	MARIA PEREIRA DE SOUSA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
29	RAFAEL OLIVEIRA DA COSTA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
30	RAIMUNDA SOUSA OLIVEIRA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
31	ROSANGELA COSTA DOS SANTOS	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
32	SAMUEL CONCEIÇÃO DE SOUZA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
33	SOLANGE MARIA DE SOUSA ALMEIDA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
34	THIAGO BARBOSA PEREIRA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
35	VAGNO SOUSA OLIVEIRA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO
36	VALÉRIO HENRIQUE ARAÚJO BARBOSA	**R$ 2 152,30**	PREMIO	CONTEMPLADO

OBS: OS VALORES UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL 002/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, NÃO FOI UTILIZADO O VALOR DE 5% PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA. PORTANTO FORAM UTILIZADOS OS VALORES INICIAIS DISPONIBILIZADOS, POSSÍVEIS A VERIFICAR NO SITE DO MINC.
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/municipios_d.pdf
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO PELA DISTRIBUIÇÃO DA LEI: R$ 271.590,36.
VALOR UTILIZADO ENTRE AS CATEGORIAS: R$ 244 200,00.
VALOR REMANESCENTE: R$ 27. 390,36 - OS VALORES REMANESCENTES FORAM REMANEJADOS PARA A CATEGORIA DE PREMIAÇÃO, E QUE SE TORNE UMA FORMA DE VALORIZAR AINDA MAIS A TRAJETÓRIA DOS ARTISTAS CONTEMPLADOS NESSA CATEGORIA DEVIDO AOS SEUS MÉRITOS PERANTE A SOCIEDADE, COMTENPLANDO O VALOR DA CATEGORIA DE R$ 1 450,00 PARA DE R$ 2 152,30.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:846E006C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL
VIDEOCLIPE
16 PROJETOS
LEI PAULO GUSTAVO VISEU/PA

ORDEM	LOCAL	NOME DO PREPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	VISEU/SEDE	WENDEL AMORIM SILVA	88	SELECIONADO
2	VISEU/SEDE	LAÉRCIO JÚNIOR COSTA NASCIMENTO	88	SELECIONADO
3	VISEU/SEDE	JOYCE ALINE RAIOL DA SILVA	88	SELECIONADO
4	VISEU/SEDE	PAULO RICARDO TRINDADE AZEVEDO	87	SELECIONADO
5	VISEU/SEDE	JUCIVAL JUNIOR DE JESUS GONÇALVES	86	SELECIONADO
6	VISEU/SEDE	DIVINE SOLANGE OLIVEIRA GONÇALVES	86	SELECIONADO
7	VISEU/SEDE	PAULO HENRIQUE M. DA SILVA	85	SELECIONADO
8	LIMONDEUA	ITAMAR SANTOS BALTAZAR	84	SELECIONADO
9	VISEU/SEDE	WELTON AMORIM AZEVEDO	83	SELECIONADO
10	VISEU/SEDE	IDAIANE SOUZA DA SILVA CORREA	83	SELECIONADO
11	VISEU/SEDE	JOSÉ ROBERTO G. DE ARAÚJO JÚNIOR	80	SELECIONADO
12	VISEU/SEDE	ELSON LUIS CARVALHO DA SILVA	80	SELECIONADO
13	CURUPAITI	ANTÔNIO MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	75	SELECIONADO
14	CURUPAITI	DAVI PESSOA DA SILVA	74	SELECIONADO
15	VISEU/SEDE	JORGENOR MATOS HENRIQUE	74	SELECIONADO
16	VISEU/SEDE	JOSÉ LUIS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO	NÃO SELECIONADO

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:C14B4801

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL
CURTA METRAGEM DOCUMENTÁRIO
06 PROJETOS
LEI PAULO GUSTAVO VISEU/PA

ORDEM	LOCAL	NOME DO PREPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	RESULTADO
1	VISEU/SEDE	ELISON LUIS ALMEIDA DA SILVA	A COR DA DEVOÇÃO: OS PROMESSEIROS DE SÃO BENEDITO	90	SELECIONADO
2	VISEU/SEDE	ANDERSON MATEUS DE SOUSA SILVA	O GIGANTE LAURSO: ENTRE MÁSCARAS, CULTURA E HISTÓRIA.	89	SELECIONADO
3	VISEU/SEDE	ESRON LUIS MAIA OLIVEIRA	A PEDRA GRANDE DO GURUPI: O ENCANTADO CENÁRIO DO GURUPI	89	SELECIONADO
4	VISEU/SEDE	GUSTAVO AUGUSTO MENDES DA SILVA	UM MISSIONÁRIO CHAMADO CARLOS VERZELETTI	85	SELECIONADO
5	VISEU/SEDE	MARCOS ÍTALO DOS SANTOS MENDES	PASSOS DA TRADIÇÃO: 20 ANOS DA QUADRILHA SENSAÇÃO DO GURUPI	84	SELECIONADO
6	VISEU/SEDE	SIRLEY GONÇALVES PADILHA	UM POETA CHAMADO VICO	83	SELECIONADO
7	VISEU/SEDE	EMESON SILVA OLIVEIRA	AGUAS DO RIO GURUPI: CAMINHO DE CONQUISTAS E TRADIÇÕES	82	SELECIONADO
8	VISEU/SEDE	MARIA AUXILIADORA COSTA DA SILVA	VAMOS GUARNICÊ	79	SELECIONADO
9	VISEU/SEDE	ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA PIRIÁ-GURUPI-ASSUREMAV	HISTÓRIA DA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA RESEX MARINHA-PIRIÁ-GURUPI	75	NÃO SELECIONADO
10	VISEU/SEDE	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VISEU	HISTÓRIA DO STTR DE VISEU	74	NÃO SELECIONADO

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:5E66DACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL
CURTISSÍMA METRAGEM ESTUDANTIL
10 PROJETOS
LEI PAULO GUSTAVO VISEU/PA

ORDEM ALFABÉTICA	LOCAL	NOME DO PREPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO
1	VISEU/SEDE	ADRIELLY DOS SANTOS AZEVEDO	A VIDA DO COMERCIANTE FEIRANTE DE VISEU	SELECIONADO
2	VISEU/SEDE	ANDRYW CAIO DOS SANTOS AZEVEDO	PONTOS TURISTICOS QUE SÓ VISEUENSE CONHECE	SELECIONADO
3	S. JOSÉ DO GURUPI	CARLOS JOÁS DE NAZARÉ FERREIRA	CASA DE FARINHA	SELECIONADO
4	S. JOSÉ DO GURUPI	GABRIEL BARROS FERREIRA	SEMENTES DO FUTURO	SELECIONADO
5	VISEU/SEDE	GABRIEL DA SILVA PIRES	VISEU: UMA MAGNITUDE DE PAISAGENS NATURAIS E RIQUESAS CULTURAIS	SELECIONADO
6	S. JOSÉ DO GURUPI	LUCAS LOPES DA SILVA	O BOSQUINHO - HISTÓRIAS, FÉ E MEMÓRIAS.	SELECIONADO
7	S. JOSÉ DO GURUPI	LUIS GUILHERME SILVA FERREIRA	O PADROEIRO	SELECIONADO
8	VISEU/SEDE	MILENE MELO MENDONÇA	LENDAS E CONTOS DE VISEU	SELECIONADO
9	S. JOSÉ DO GURUPI	PAULO CESAR LANOA CARDOSO	A VIDA EM SÃO JOSÉ DO GURUPI	SELECIONADO
10	VISEU/SEDE	RAUL NETO DO CARMO PEREIRA	A VIDA DE UM PESCADOR E SEUS DESAFIOS	SELECIONADO

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:671AD9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL ESTUDANTIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL
CURTISSÍMA METRAGEM ESTUDANTIL
10 PROJETOS
LEI PAULO GUSTAVO VISEU/PA

ORDEM ALFABÉTICA	LOCAL	NOME DO PREPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO
1	VISEU/SEDE	ADRIELLY DOS SANTOS AZEVEDO	A VIDA DO COMERCIANTE FEIRANTE DE VISEU	SELECIONADO
2	VISEU/SEDE	ANDRYW CAIO DOS SANTOS AZEVEDO	PONTOS TURISTICOS QUE SÓ VISEUENSE CONHECE	SELECIONADO
3	S. JOSÉ DO GURUPI	CARLOS JOÁS DE NAZARÉ FERREIRA	CASA DE FARINHA	SELECIONADO
4	S. JOSÉ DO GURUPI	GABRIEL BARROS FERREIRA	SEMENTES DO FUTURO	SELECIONADO
5	VISEU/SEDE	GABRIEL DA SILVA PIRES	VISEU: UMA MAGNITUDE DE PAISAGENS NATURAIS E RIQUESAS CULTURAIS	SELECIONADO
6	S. JOSÉ DO GURUPI	LUCAS LOPES DA SILVA	O BOSQUINHO - HISTÓRIAS, FÉ E MEMÓRIAS.	SELECIONADO
7	S. JOSÉ DO GURUPI	LUIS GUILHERME SILVA FERREIRA	O PADROEIRO	SELECIONADO
8	VISEU/SEDE	MILENE MELO MENDONÇA	LENDAS E CONTOS DE VISEU	SELECIONADO
9	S. JOSÉ DO GURUPI	PAULO CESAR LANOA CARDOSO	A VIDA EM SÃO JOSÉ DO GURUPI	SELECIONADO
10	VISEU/SEDE	RAUL NETO DO CARMO PEREIRA	A VIDA DE UM PESCADOR E SEUS DESAFIOS	SELECIONADO

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:38A125E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/203 - MULTILINGUAGENS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 –
MULTILINGUAGENS
47 PROJETOS
LEI PAULO GUSTAVO VISEU/PA

ARTES VISUAIS			
ORDEM ALFABÉTICA	LOCAL	NOME DO PREPONENTE	RESULTADO
1	VISEU/SEDE	CLEITON BENEDITO DE SOUSA OLIVEIRA	SELECIONADO
2	VISEU/SEDE	ELIAS PINHEIRO DA SILVA	SELECIONADO
3	VISEU/SEDE	FÁBIO DOS REIS SARAIVA	SELECIONADO
4	VISEU/SEDE	FELIPE SIMON SANTOS FERNANDES	SELECIONADO
5	VISEU/SEDE	EVANDRO DUARTE DA SILVA	SELECIONADO
6	VISEU/SEDE	WALDIRENE DO SOCORRO SOUZA FERREIRA	SELECIONADO

ARTESANATO			
ORDEM ALFABÉTICA	LOCAL	NOME DO PREPONENTE	RESULTADO
1	VISEU/SEDE	ANA CLÉIA DA SILVA DIAS	SELECIONADO
2	VISEU/SEDE	ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA	SELECIONADO
3	FERNANDES BELO	ANGELICA MILENA PIRES SANTANA	SELECIONADO
4	AÇAITEUA	ADENILDE MARTINS MOURA	SELECIONADO
5	VISEU/SEDE	BENEDITA ESPIRITO SANTO	SELECIONADO
6	CURUPAITI	ERISMAR MONTEIRO ROSÁRIO	SELECIONADO
7	VISEU/SEDE	MARIA DE FATIMA PEREIRA MORAES	SELECIONADO
8	VISEU/SEDE	NILZETE SILVA MELO	SELECIONADO
9	VISEU/SEDE	MINERVINA ALVES PEREIRA	SELECIONADO
10	VISEU/SEDE	SAMARA CORREA SARAIVA	SELECIONADO

CULTURA AFRO-BRASILEIRA			
ORDEM ALFABÉTICA	LOCAL	NOME DO PREPONENTE	RESULTADO
1	JOÃO GRANDE	ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DE JOÃO GRANDE	SELECIONADO
2	VISEU/ SEDE	IVANILDE MARIA DO NASCIMENTO	SELECIONADO
3	VISEU/ SEDE	JOÃO FERNANDES DOS SANTOS	SELECIONADO
4	VISEU/ SEDE	RODRIGO LOPES PAIXÃO	SELECIONADO

QUADRILHA JUNINA			
ORDEM ALFABÉTICA	LOCAL	NOME DO PREPONENTE	RESULTADO
1	FERNANDES BELO	DIOSELIA MARQUES MONTEIRO	SELECIONADO
2	VISEU/ SEDE	EDÉSIO PAIVA MIRANDA	SELECIONADO
3	VISEU/ SEDE	ELCIONE LOPES GOMES	SELECIONADO
4	VISEU/ SEDE	KALLENA SOUZA SILVA	SELECIONADO
5	VISEU/ SEDE	LAÉRCIO TEIXEIRA DE SOUSA	SELECIONADO

DANÇA E TEATRO			
ORDEM ALFABÉTICA	LOCAL	NOME DO PREPONENTE	RESULTADO
1	VISEU/ SEDE	ANDERSON LUCAS TAVARES BRITO	SELECIONADO
2	PIQUIATEUA	CESAR VINICIUS DO ROSÁRIO BORGES	SELECIONADO
3	VISEU/ SEDE	JANETE MATOS RAMOS	SELECIONADO
4	VISEU/ SEDE	HEVERSON JÚNIOR LISBÔA RAMOS	SELECIONADO
5	VISEU/ SEDE	NAYARA TAVARES MONTEIRO	SELECIONADO
6	VISEU/ SEDE	SANDRA MARIA ALVES GONÇALVES	SELECIONADO

CULTURA POPULAR			
ORDEM ALFABÉTICA	LOCAL	NOME DO PREPONENTE	RESULTADO
1	VISEU/ SEDE	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	SELECIONADO
2	VISEU/ SEDE	CLEITON PINHEIRO DA SILVA	SELECIONADO
3	FERNANDES BELO	DENILSON MARQUES DA COSTA	SELECIONADO
4	VISEU/ SEDE	MANOEL GUIMARÃES	SELECIONADO
5	FERNANDES BELO	MARIA ROSEANE GASPAR SANTANA	SELECIONADO
6	FERNANDES BELO	MARIA OSMARINA DOS SANTOS	SELECIONADO
7	FERNANDES BELO	RAIMUNDO JUNILSON FERREIRA SANTANA	SELECIONADO
8	VISEU/ SEDE	RAIMUNDO ANTÔNIO COSTA DA SILVA	SELECIONADO

PREMIAÇÃO EM RECONHECIMENTO AOS MESTRES EM CULTURA POPULAR			
ORDEM ALFABÉTICA	LOCAL	NOME DO PREPONENTE	RESULTADO
1	FERNANDES BELO	ALDENORA DO NASCIMENTO PEREIRA	SELECIONADO
2	FERNANDES BELO	JOSÉ DE SOUZA CARDOSO	SELECIONADO
3	S. JOSÉ DO GURUPI	MARIA IZABEL DOS SANTOS NOGUEIRA	SELECIONADO
4	S. JOSÉ DO GURUPI	MARIA ONEIDE DIAS COSTA	SELECIONADO
5	FERNANDES BELO	MANOEL SANTANA DA COSTA	SELECIONADO
6	VISEU/ SEDE	MARIA CERENA AURORA FREITAS LOPES	SELECIONADO
7	JOÃO GRANDE	MANOEL ZACARIAS LOPES	SELECIONADO

CONFORME RECOMENDAÇÕES DO EDITAL QUE VERSA:
"13.1 CASO ALGUMA CATEGORIA NÃO TENHA TODAS AS VAGAS PREENCHIDAS, OS RECURSOS QUE SERIAM INICIALMENTE DESTA CATEGORIA PODERÃO SER REMANEJADOS PARA OUTRAS CATEGORIAS."
DESTA FORMA, FORAM FEITAS AS SEGUINTES DESTINAÇÕES:
•O SEGUIMENTO CULTURA AFRO-BRASILEIRA NÃO OBTEVE INSCRIÇÕES SUFICIENTES PARA COMPLETAR AS VAGAS DESTINADAS AO SEGUIMENTO, POR TANTO UMA VAGA QUE ESTAVA DISPONIVEL FOI DIRECIONADA A CATEGORIA PREMIAÇÃO EM RECONHECIMENTO AOS MESTRES EM CULTURA POPULAR;
•O SEGUIMENTO LITERATURA NÃO OBTEVE INSCRIÇÕES SUFICIENTES PARA COMPLETAR AS VAGAS DESTINADAS AO SEGUIMENTO, TRÊS VAGAS FICARAM DIPONIVEIS E FORAM DESTINADAS PARA: UMA VAGA DIRECIONADA PARA A CATEGORIA PREMIAÇÃO EM RECONHECIMENTO AOS MESTRES EM CULTURA POPULAR E DUAS VAGAS DESTINADAS PARA ARTESANATO;
•O SEGUIMENTO TEATRO E DANÇA NÃO OBTEVE INSCRIÇÕES SUFICIENTES PARA COMPLETAR AS VAGAS DESTINADAS AO SEGUIMENTO, POR TANTO UMA VAGA QUE ESTAVA DISPONIVEL FOI DIRECIONADA A CATEGORIA ARTES VISUAIS;
•NA CATEGORIA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA NÃO HOUVE INSCRIÇÕES. NA CATEGORIA DE PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES UMA VAGA NÃO FOI PREENCHIDA. AMBOS OS VALORES FORAM SOMADOS, TOTALIZANDO ASSIM R$ 61.024,10 (SESSENTA E UM MIL E VINTE QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).
•CONFORME PREVISÃO DO EDITAL OS RECURSOS FORAM REMANEJADOS E PREMIARAM AS SEGUINTES CATEGORIAS:
- DOIS PROJETOS DA CATEGORIA DE CURTA METRAGEM DOCUMENTÁRIO;
- UM PROJETO DA CATEGORIA DE ARTESANATO.

Viseu-PA, 04 de dezembro de 2023.

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Cultura
Dec. 006/2023

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:00CE740B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO VALE, CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO VALE, CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO VALE, fundação de direito privado sem fins lucrativos, organização da sociedade civil, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 186, sala 701, Botafogo, CEP 22.250-145, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.896.291/0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada FUNDAÇÃO;

CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 135, salas 612 a 619, Centro, CEP 20.040-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.642.613/0001-04, neste ato representada por seus representantes legais assinados abaixo, doravante denominada CEDAPS; e

MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, n° 415, centro, CEP: 68390-000 inscrito no CNPJ/ME sob o nº 22.980.643.0001/81, neste ato representado por seu Prefeito Júlio César Dairel, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/ME sob nº 789.013.312-91e portador de Carteira de identidade nº 4074560, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Goiás, n° 1825, Centro, CEP: 68390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representada por sua Secretária Daniela Dayrell de Queiroz;, individualmente denominados “Partícipe” e, em conjunto, denominados “Partícipes”

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** (“Acordo de Cooperação”), em conformidade com as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (“Lei 13.019/2014”) e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 (“Decreto Regulamentador”), mediante seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto implantação e implementação do projeto **“Ciclo Saúde Proteção Social”** (Projeto) no município Ourilândia do Norte (“Projetos”), conforme descrito respectivamente no Anexo II.

Os documentos abaixo relacionados, integram e constituem parte indissociável do presente Acordo de Cooperação:

o anexo abaixo permanecerá disponível no website www.fundacaovale.org durante toda a sua vigência:

Anexo I	Política de Direitos Humanos Fundação Vale

o anexo abaixo deverá ser **devidamente rubricado pelos Partícipes**:

Anexo II	Plano de Trabalho – Ciclo Saúde Proteção Social

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.
Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, os Partícipes se obrigam a cumprir os Planos de Trabalho que são partes integrantes e indissociáveis deste Acordo de Cooperação.

Os Planos de Trabalho da parceria poderão ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila aos Planos de Trabalho originais, observado o inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto Regulamentador, não sendo permitida a alteração do objeto deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.
Não haverá transferência de recursos financeiros entre os Partícipes para a execução deste Acordo de Cooperação.

Este Acordo de Cooperação não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial por parte do MUNICÍPIO à FUNDAÇÃO e/ou ao CEDAPS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.
Sem prejuízo das demais disposições deste Acordo de Cooperação, constituem responsabilidades do MUNICÍPIO:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, de acordo com o estabelecido na Lei 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador.

Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução das atividades dos Projetos.

Assegurar a mobilização e participação dos beneficiários finais locais para que participem ativamente dos Projetos, em especial de seminários, oficinas, encontros temáticos e encontro municipal, a ser realizado conforme agenda pactuada entre os Partícipes.

Disponibilizar infraestrutura local para a realização das oficinas, em especial, espaço adequado a metodologias participativas e equipamentos de som e audiovisual.

Disponibilizar dados sobre produtividade e indicadores do Município sempre que solicitados para fins de monitoramento dos resultados dos Projetos.

Garantir que os instrumentos e mobiliários doados pelos Projetos sejam distribuídos para os níveis básicos de serviços participantes e incluídos no patrimônio do MUNICÍPIO conforme legislação municipal.

Aplicar ou mencionar, sempre que possível, a barra de logomarcas do Projeto, em documentos e instrumentos de divulgação produzidos, tais como certificados de capacitados, cartazes, placas, outdoors, notícias de rádio, televisão ou internet, entrevistas e outros meios de divulgação, conforme tamanho, cor e especificações fornecidas pela própria FUNDAÇÃO.

Compartilhar dos princípios e valores da Política de Direitos Humanos da FUNDAÇÃO, nos termos do Anexo I, cujo MUNICÍPIO declara conhecer.

Apreciar o Relatório de Execução do Objeto.

O monitoramento e avaliação da parceria se darão nos termos do art. 58 da Lei 13.019/14.

O MUNICÍPIO poderá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento deste Acordo de Cooperação, devendo notificar a FUNDAÇÃO e ao CEDAPS com antecedência em relação à data da visita.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDAPS
4.

Sem prejuízo das demais disposições deste Acordo de Cooperação, constituem responsabilidades e contrapartidas do CEDAPS:

Elaborar em conjunto com a FUNDAÇÃO os Planos de Trabalho derivados, conforme Acordos de Cooperação que venham a ser assinados com os Municípios Beneficiários, conforme Anexo II, contendo atividades e metas para aprimoramento da gestão, processo de trabalho e práticas conforme linhas prioritárias adotadas pelo Projeto, objeto deste Acordo;

Enviar para a FUNDAÇÃO uma seleção de obras fotográficas profissionais das diferentes fases da execução do Projeto (“Fotos”) para, dentre outras finalidades, possibilitar que estas PARCEIRAS façam a divulgação, publicidade e elaborem relatórios relacionados ao Projeto, quando for o caso. O CEDAPS fica obrigado a providenciar a assinatura, em nome da FUNDAÇÃO, bem como de outras entidades sem fins lucrativos por ela mantidas e/ou patrocinadas, bem como a Vale S.A. e suas coligadas, controladas e afiliadas (“Empresas”), do termo de autorização de uso de imagem das pessoas retratadas nas Fotos, bem como do termo de cessão de direitos autorais sobre as Fotos, a ser assinado pelo(a) fotógrafo(a) das Fotos.

Compartilhar os princípios e valores da Política de Direitos Humanos da FUNDAÇÃO, nos termos do Anexo I, cujo CEDAPS declara conhecer, bem como zelar pelas informações a serem repassadas referentes ao(s) município(s), que devem guardar estreita relação com seu PROTOCOLO DE INTENÇÕES e ESTATUTO;

Não distribuir entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, assim entendidos os obtidos:

pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau;
pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados acima sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução a parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

Apresentar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Acordo de Cooperação, nos termos previstos no Decreto Regulamentador, em conjunto à FUNDAÇÃO;

Aplicar ou mencionar, sempre que possível, a barra de logomarcas do Projeto, em documentos e instrumentos de divulgação produzidos, tais como certificados de capacitados, cartazes, placas, outdoors, notícias de rádio, televisão ou internet, entrevistas e outros meios de divulgação, conforme tamanho, cor e especificações fornecidas pela própria FUNDAÇÃO.

5.1.9.1.Caso o Projeto produza vídeos, cartilhas, folders, etc, encaminhar 01 (um) exemplar de cada item para a FUNDAÇÃO.

Cumprir os encargos referentes ao Capítulo X, Da Transparência e Divulgação das Ações, do Decreto nº 8.726/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste Acordo de Cooperação, constituem responsabilidades e contrapartidas da FUNDAÇÃO:

Disponibilizar conhecimentos, tecnologias e parcerias próprias capazes de garantir a qualidade das atividades previstas nos Projetos;

Disponibilizar recursos humanos próprios, devidamente treinado e preparado para a implementação dos trabalhos das atividades previstas nos Projetos;

Prestar ao MUNICÍPIO e ao CEDAPS quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução das atividades previstas nos Projetos;

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação;

Participar e prestar apoio operacional e institucional, garantindo os níveis adequados de qualidade dos procedimentos, em consonância com as práticas relacionadas no Anexo I;

Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste Acordo de Cooperação, na Lei 13.019/2014, no Decreto Regulamentador e nos demais atos normativos aplicáveis;

Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

Permitir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução a parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto; e

Apresentar o Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Acordo de Cooperação, nos termos previstos no Decreto Regulamentador.

Aplicar ou mencionar, sempre que possível, a logomarca do MUNICÍPIO, em documentos e instrumentos de divulgação produzidos, tais como certificados de capacitados, cartazes, placas, outdoors, notícias de rádio, televisão ou internet, entrevistas e outros meios de divulgação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.
Por não envolver repasse de recursos, os estudos, os projetos e demais documentos desenvolvidos deverão, obrigatoriamente, mencionar a autoria ou a coautoria dos criadores, em respeito aos direitos autorais morais e patrimoniais, conforme garante a Lei nº 9610/98 e serão de titularidade e direito patrimonial dos Partícipes, que poderão utilizá-los para seus fins institucionais e para a divulgação dos resultados da parceria, mediante comunicação entre os Partícipes.

Os Partícipes serão responsáveis, exclusivamente, pelas infrações que cometerem aos direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive àquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido por elas utilizados durante a implementação do projeto, respondendo diretamente por

quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas. O fixado nesse item está limitado a eventual infração relativa ao material efetivamente gerado pelo CEDAPS e/ou MUNICÍPIO, no meio e mídia que o tiverem sido, não abrangendo eventuais outros usos, edições, adaptações e transposições de meio e mídia que sejam feitos pela FUNDAÇÃO ou qualquer terceiro a seu mando.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.
8.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei 13.019/2014, e art. 21 do Decreto Regulamentador, mediante termo aditivo, por solicitação da FUNDAÇÃO devidamente fundamentada, desde que autorizada pelo MUNICÍPIO, ou, ainda, por proposta do MUNICÍPIO e respectiva anuência da FUNDAÇÃO, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.
9.1. Este Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda por conveniência de qualquer um dos Partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.
A FUNDAÇÃO apresentará o Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 30 (trinta) dias, a critério do administrador público.

O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas.

A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros.

Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida.

A FUNDAÇÃO deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.
Os Partícipes deverão, nos termos deste Acordo de Cooperação, cumprir com as respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas nas “Leis de Proteção de Dados Pessoais” que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

Fica desde já acordado que cada Partícipe será a única responsável por determinar sua conformidade com as LGPD aplicáveis a ela. Em nenhum caso, um Partícipe deverá monitorar ou aconselhar o outro sobre as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis ao outro Partícipe. Cada Partícipe será responsável pela suficiência de suas políticas e salvaguardas de proteção dedados pessoais, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.

Caso um Partícipe considere, por sua livre discricionariedade e a qualquer tempo, que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais, os Partícipes se comprometem, desde já, em executar acordos adicionais e/ou a celebrar aditivo ao presente instrumento para cumprir tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades desenvolvidas em razão da celebração do presente instrumento sempre serão desenvolvidas em cooperação bilateral, não caracterizando prestação de serviços ou fornecimento de material ou mão de obra.

Os Partícipes, em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo de Cooperação, irão cumprir, a todo tempo, com as legislações anticorrupção aplicáveis ao MUNICÍPIO e à FUNDAÇÃO, inclusive com a Lei 12.846/2013, e não tomaram e tampouco tomarão qualquer medida que a infrinja.
Os Partícipes declaram e garantem ainda que em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo de Cooperação, não aceitaram, receberam, pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, e nem aceitarão, receberão, pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, o pagamento de dinheiro, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, direta ou indiretamente, como um incentivo para outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa.

As notificações, comunicações ou informações entre os Partícipes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

O não exercício, pelos Partícipes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Acordo de Cooperação, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia ao outro Partícipe.

O MUNICÍPIO poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

Este Acordo de Cooperação só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições, com exceção de seu objeto, mediante termo aditivo por escrito e devidamente assinado por ambos os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.
Os Partícipes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do MUNICÍPIO.

Como alternativa à assinatura física do Acordo de Cooperação, os Partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Os Partícipes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Acordo de Cooperação e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200- 2”).

Ourilândia do Norte, 20 de novembro de 2023.

FUNDAÇÃO VALE FUNDAÇÃO VALE

CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE SECRETARIA DE SAÚDE

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE | FUNDAÇÃO VALE E CEDAPS

“IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “CICLO SAÚDE PROTEÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE”

PROJETO – APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Programa Ciclo Saúde Proteção Social

DESCRIÇÃO

O Programa Saúde Proteção Social – CSPS é uma iniciativa da Fundação Vale em implementação em municípios brasileiros localizados em áreas de influência da empresa Vale S/A. O programa conta com a execução da organização da sociedade civil - Centro de Promoção da Saúde – CEDAPS, além de parcerias acadêmicas, aprimorando a dimensão formativa e produtora de conhecimentos do programa.

O projeto aqui apresentado, contemplará o município de Ourilândia do Norte. A estrutura metodológica e operacional destina-se a compor a modalidade de "fomento estruturado" do Programa Juntos Pela Saúde, proposto pelo BNDES e que conta com o IDIS como organização gestora.

Como atuando junto ao município (gestão e equipes)?

✔ Formações para/com equipes de profissionais da Atenção Básica (SUS) e parceiros locais.

✔ Fomento à implantação de práticas de promoção e educação em saúde voltadas para a comunidade.

✔ Doação de materiais (mobiliário e equipamentos) para melhorias das condições de trabalho e atendimento das UBS.

Para o município de Ourilândia do Norte, a entrega de materiais segue em continuidade com o previsto em termos, documentos e acordos vigentes e anteriores a este Plano de Trabalho. A continuidade da doação de equipamentos e materiais neste município, vai seguir o cronograma de entrega bem como a lista já validada anteriormente

OBJETIVOS GERAIS

✔ Desenvolver capacidades e fomentar educação permanente de gestores e profissionais;

✔ Atuação intersetorial;

✔ Ampliar o desempenho da atenção básica da saúde.
.

METODOLOGIA

Frentes de Atuação
Diagnóstico e Pactuações - formalização das parcerias e coleta de informações e dados de saúde, para compor a linha de base e apoiar na elaboração de Plano de Trabalho Técnico Operacional compartilhado com a gestão pública.
O Plano de Trabalho será desenvolvido de forma conjunta entre o município e o Ciclo Saúde Proteção Social durante reuniões técnicas para planejar atividades e validar as temáticas prioritárias para o município de Ourilândia do Norte.
Equipagem - Doação de materiais (mobiliário e equipamentos) para melhorias das condições de trabalho e atendimento das UBS.

OBS:

Uma listagem de equipamentos e mobiliários para doação foi pactuado entre CEDAPS e Município em fase anterior do programa implementado por meio de contrato com a Fundação Vale
Foram doados equipamentos ao SUS e ao SUAS conforme TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA EQUIPAMENTOS E/OU MOBILIÁRIOS assinados cujas atribuições deverão ser seguidas pelo município assim como acompanhado e monitorado por CEDAPS.

Por este Plano de Trabalho será entregue um lote residual em observação a lista de doações já pactuadas e em seguimento ao cronograma de entrega a ser pactuado a partir da assinatura deste Termo.
Educação Permanente para a Promoção da Saúde - atividades formativas voltadas à gestão e profissionais das UBS e atuantes nos territórios, fortalecendo capacidades para desenvolvimento de políticas públicas mais saudáveis e práticas voltadas para os usuários, famílias e comunidades com foco na redução das desigualdades.

Geoplanejamento em Saúde: território e indicadores - Desenvolvimento de capacidades de gestão para planejamento com base na análise de dados e indicadores, utilizando o mapeamento digital dos territórios como ferramentas tecnológicas para aprimoramento da gestão.

Comunicação em Saúde - Desenvolvimento de campanhas temáticas voltadas para o alcance da população usuária em apoio às equipes profissionais dos territórios, manutenção de ambiente virtual de aprendizagem e produção e materiais instrucionais e de divulgação das ações do projeto.
Monitoramento e Avaliação – Fluxo contínuo de monitoramento da implementação do projeto e de avaliação de resultados.

Antecedentes e pactuações resultados de "Análise Situacional" realizada na primeira fase:

SUS: 10 Unidades Básicas de Saúde (UBS)

UBS CONTEMPLADAS*

Nº	UBS
1	POSTO DE SAUDE SANTA INES (PS IDALINA LUCINDA MENDES)
2	ESF AUGUSTO LIMA DE MORAES
3	ESF IOLANDA MOREIRA ALVES
4	ESF JOAO BATISTA FERREIRA
5	ESF JOAO BATISTA NAZARIO ROCHA
6	ESF JOEL HERMOGENES
7	ESF MARIA AMELIA SANTOS CUNHA
8	ESF ORELIO BURATTI
9	ESF VII ENF RAIMUNDO MARTINS DE SAMPAIO
10	POSTO DE SAUDE FOGAO QUEIMADO

***O número de unidades contempladas para receber capacitação dos profissionais poderá sofrer alterações de acordo com negociações estabelecidas entre o município e o Programa Ciclo saúde Proteção Social.**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

MUNICÍPIO	2023				2024												2025												2026								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
	set.	out.	nov.	dez.	jan.	fev.	mar	abr.	mai.	jun.	jul.	ago.	set.	out.	nov.	dez.	jan.	fev.	mar.	abr.	mai.	jun.	jul.	ago.	set.	out.	nov.	dez.	jan.	fev.	mar.	abr.	mai.	jun.	jul.	ago.	set.
OURILÂNDIA DO NORTE	Diagnóstico e Plano de Trabalho																																				
	Entrega de equipamentos																																				
	Atividades de Educação Permanente e Consultorias																																				
	Entrega de produtos técnicos																																				
	Comunicação e Monitoramento e Avaliação																																				
																																				Produção de relatórios e entregas finais	

**O cronograma do projeto de Ciclo Saúde Proteção Social pode sofrer alterações ao longo de sua execução. Quaisquer mudanças no cronograma serão co

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:6D327B98